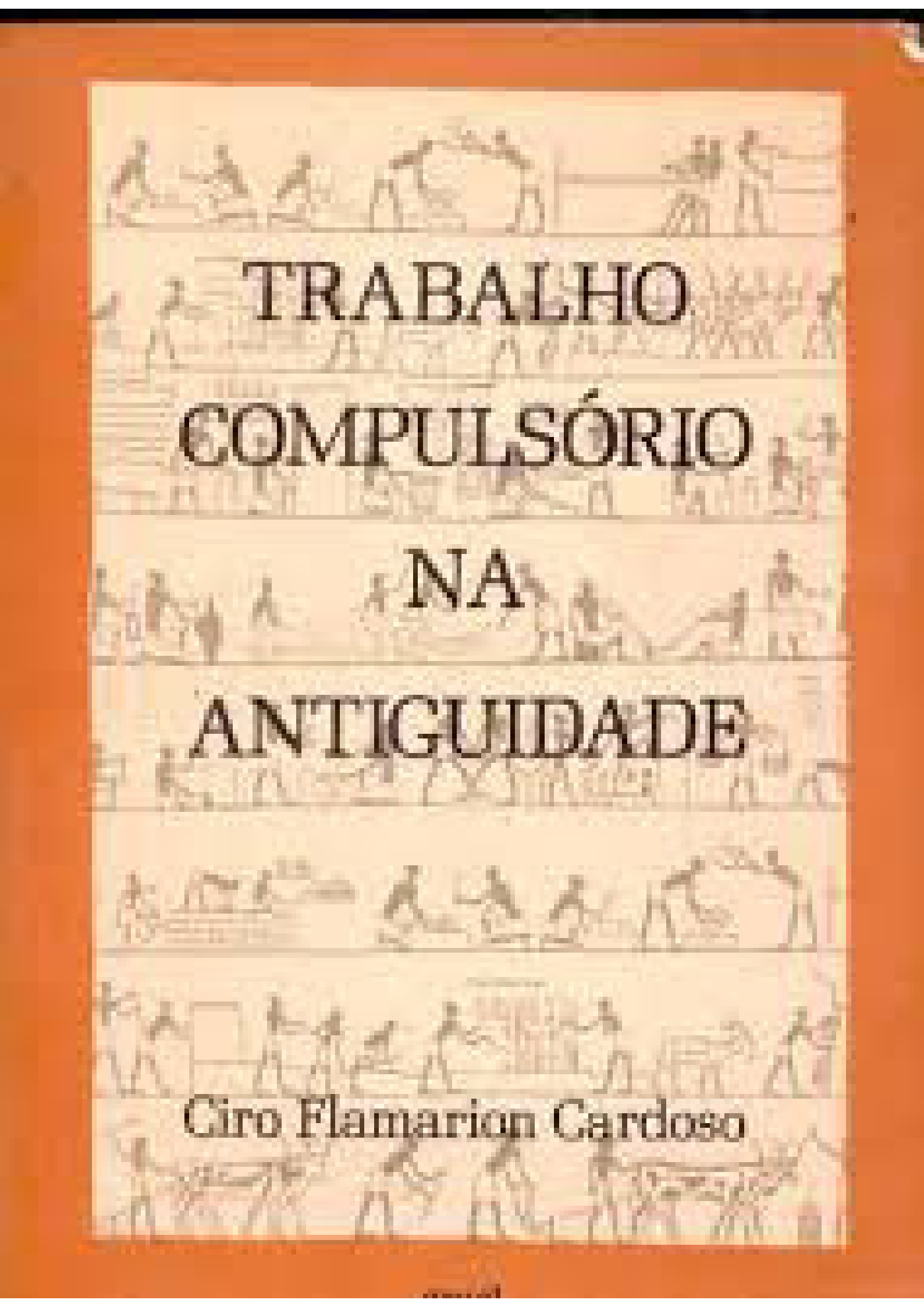


The background of the book cover is a light beige color, overlaid with a faint, repeating pattern of ancient Egyptian hieroglyphs. The hieroglyphs are arranged in horizontal rows and include various symbols such as birds, lotus flowers, and human figures. The overall effect is a textured, historical aesthetic.

TRABALHO COMPULSÓRIO NA ANTIGUIDADE

Ciro Flamarion Cardoso

ÇIRO FLAMARION S. CARDOSO

O TRABALHO COMPULSÓRIO
NA ANTIGUIDADE

Ensaio introdutório e coletânea
de fontes primárias

3ª edição

Paulo Duprat. 2015

graaal

CIP-Brasil. Catalogação-na-Fonte
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

C261t Cardoso, Ciro Flamarion S.
O trabalho compulsório na antiguidade: ensaio introdutório
e coletânea de fontes primárias / Ciro Flamarion S. Cardoso –
Rio de Janeiro : Edições Graal, 2003.

ISBN 85-7038-059-3

1. Trabalho escravo – História antiga I. Título II. Série

83-0896

CDD – 331.117340930
CDU – 331:326(093)

Direitos adquiridos pela
EDIÇÕES GRAAL LTDA.
Rua do Triunfo, 177
Santa Efigênia, São Paulo, SP — CEP: 01212-010
Tel.: (011) 3337-8399
Rua General Venâncio Flores, 305 — sala 904
Rio de Janeiro, RJ — CEP: 22441-090
Tel.: (021) 2512-8744

E-mail: vendas@pazeterra.com.br
Home page: www.pazeterra.com.br

2003
Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Este livro está dedicado aos estudantes que, durante o primeiro semestre de 1983, comigo estudaram na Universidade Federal Fluminense as formas de trabalho compulsório na Antiguidade. Eles serviram de cobaia para o uso e aperfeiçoamento da coletânea de fontes primárias que constitui a segunda parte do volume, e na sua maioria encararam o curso e os trabalhos do mesmo com muito entusiasmo.

ÍNDICE

Prólogo: Como usar este livro	15
-------------------------------------	----

PRIMEIRA PARTE: ENSAIO INTRODUTÓRIO Formas de Trabalho Compulsório na Antiguidade, por Ciro S. Cardoso

1. Generalidades	21
2. Egito	23
3. Baixa Mesopotâmia	36
4. O Mundo Grego	49
5. O Mundo Romano	67
6. Conclusão	79

SEGUNDA PARTE: COLETÂNEA DE FONTES PRIMÁRIAS Seleção de Ciro S. Cardoso

I. TEXTOS RELATIVOS AO EGITO

Texto nº 1: Um decreto de isenção de corvéias	87
Texto nº 2: Uma revolta social?	88
Texto nº 3: Fragmentos dos <i>Textos dos Sarcófagos</i>	90
Texto nº 4: Os trabalhadores do campo segundo um moralista da XIIª dinastia	92

Texto nº 5: Fragmentos do Papiro Brooklyn 35.1446	93
Texto nº 6: Passagens do Encantamento nº 125 do <i>Livro dos Mortos</i>	95
Texto nº 7: Compra de uma escrava	95
Texto nº 8: Perseguição de escravos fugitivos	96
Texto nº 9: Uma greve dos trabalhadores da necrópole real em Tebas	98
Texto nº 10: As desgraças do camponês	98
Texto nº 11: Uma aldeia submetida a um senhor despótico e desonesto	99
Texto nº 12: Um contrato de parceria	100
Texto nº 13: O casamento de uma escrava	101
Texto nº 14: Alforria de escravas	102
Texto nº 15: Uma partilha de escravos herdados	103

II. TEXTOS RELATIVOS À BAIXA MESOPOTÂMIA

Texto nº 16: Pescadores da deusa Baba	105
Texto nº 17: Trabalhadores cegos	105
Texto nº 18: Leis de Ur-Nammu	106
Texto nº 19: Leis de Lipit-Ishtar	107
Texto nº 20: Reclamação contra corvéia ilegal	108
Texto nº 21: Um escravo recrutado ilegalmente como soldado	108
Texto nº 22: Queixas de uma escrava concubina	109
Texto nº 23: Escravos como parte dos bens de uma sociedade mercantil	110
Texto nº 24: Cartas de Kibri-Dagan a Zimri-Lim	110
Texto nº 25: Sucessão incluindo escravos	111

Texto nº 26: Escrava alforriada por adoção	112
Texto nº 27: Compra de uma escrava (1)	113
Texto nº 28: Compra de uma escrava (2)	113
Texto nº 29: O édito de Ammi-saduka	114
Texto nº 30: Isenção de impostos e corvéias	115

III. TEXTOS RELATIVOS AO MUNDO GREGO

Primeira Seção: O “Escravo-Mercadoria”

A. Origens dos escravos

Texto nº 31: A guerra	116
Texto nº 32: A repressão de revoltas	117
Texto nº 33: A pirataria	118
Texto nº 34: O comércio	119
Texto nº 35: A escravização ilegal	119

B. Status e situação dos escravos

Texto nº 36: A escravidão segundo um discípulo de Aristóteles	120
Texto nº 37: Interferência na vida sexual dos escravos	121
Texto nº 38: A repressão escravista num diálogo socrático	121
Texto nº 39: Os escravos de um meteco ateniense	122

C. A Alforria

Texto nº 40: Alforria diferida	124
Texto nº 41: Libertação para prestar serviço militar	125

D. Resistências à escravidão

Texto nº 42: Recompensa por um escravo fugido	125
---	-----

Texto nº 43: Fuga em massa de escravos em período de guerra	126
Texto nº 44: Participação de escravos na revolta de Aristônico	127
Texto nº 45: Drímaco de Quios	127

Segunda Seção: Outras Formas de Trabalho Compulsório

A. Generalidades

Texto nº 46: As duas modalidades de trabalho compulsório ...	128
Texto nº 47: Caráter arcaico da escravidão cretense no século V a.C.	129

B. Exemplos da Grécia balcânica e das colônias

Texto nº 48: A escravidão (ou servidão?) por dívidas em Atenas antes das reformas de Sólon	129
Texto nº 49: Repressão dos hilotas durante a guerra do Peloponeso	130
Texto nº 50: Os <i>mariandynoi</i> e os cidadãos de Heracléia do Ponto	131

C. Os *laoi* do reino selêucida

Texto nº 51: <i>Basilikoi Laoi</i> de Petra, na Ásia Menor	132
Texto nº 52: Venda de terra envolvendo camponeses reais	132
Texto nº 53: Aldeias de <i>laoi</i> no interior de uma grande propriedade Ásia Menor	133

D. O Egito ptolomaico

Texto nº 54: Queixa de <i>hierodouloi</i> egípcios ilegalmente enviados à corvéia	134
Texto nº 55: Petição de camponeses egípcios a Apolônio	135

Texto nº 56: Reclamação de um cameleiro por atrasos de seu salário	135
Texto nº 57: Medidas prévias à preparação do cadastro da sementeira	136
Texto nº 58: Recomendações acerca dos camponeses	137
Texto nº 59: Petição de camponeses reais ao governador militar de um nomo	137
Texto nº 60: Decreto de "anistia"	138

IV. TEXTOS RELATIVOS AO MUNDO ROMANO

Primeira Seção: O "Escravo-Mercadoria"

A. Origens dos escravos

Texto nº 61: Uma visão jurídica	140
Texto nº 62: Como os romanos obtinham escravos	140
Texto nº 63: Escravização maciça na guerra	141

B. *Status* e situação dos escravos

Texto nº 64: Inquérito prévio à venda de uma escrava	141
Texto nº 65: Contrato de venda de um escravo	143
Texto nº 66: Tortura de escravos em justiça	144
Texto nº 67: O trabalho dos campos: escravos e outros trabalhadores	145
Texto nº 68: Necessidade de vigiar os escravos rurais	145
Texto nº 69: Visão moralizante sobre os escravos rurais	146
Texto nº 70: Escravos nas minas da Espanha	147
Texto nº 71: O trabalho escravo nas moendas de trigo de uma padaria	147
Texto nº 72: Escravos gladiadores em Pompéia	148
Texto nº 73: Os escravos do serviço das águas em Roma	148

C. A Alforria	
Texto nº 74: Os tipos de libertos segundo um jurista	149
Texto nº 75: A “perversão” da alforria	150
Texto nº 76: Uma carreira: de escravo a equestre	151
Texto nº 77: A compra da liberdade	152
Texto nº 78: Reescravização de libertos pelo imperador Cláudio	153
Texto nº 79: Debate acerca de uma possível volta de libertos à escravidão	153
D. Resistência e repressão	
Texto nº 80: Formas de resistência quotidiana dos escravos rurais	154
Texto nº 81: Um proprietário solicita que escravos fugitivos sejam devolvidos	154
Texto nº 82: Uma das primeiras rebeliões de escravos na Itália romana	155
Texto nº 83: A primeira guerra servil na Sicília (135-132 a.c.)	155
Texto nº 84: A revolta de Espártaco	156
Texto nº 85: A morte dos escravos de Pedanius Secundus	157

Segunda Seção: Outras Formas de Trabalho Compulsório

A. A servidão ou escravidão por Dívidas sob a República	
Texto nº 86: A Lei das Doze Tábuas	158
Texto nº 87: Queixa dos plebeus acerca da escravidão por dívidas	159
Texto nº 88: Os servos por dívidas fora da Itália no final da República	160

B. O colonato sob o Império	
Texto nº 89: Conflito social e petição de colonos de um domínio imperial	160
Texto nº 90: Os colonos presos à terra	161
Bibliografia da Segunda Parte	162

Prólogo: Como Usar Este Livro

Esta coletânea de fontes primárias, precedida de um ensaio introdutório, foi preparada basicamente como instrumento de trabalho para os cursos de graduação na área de História Antiga. Neste sentido, as funções principais do ensaio introdutório são: proporcionar ao estudante uma síntese atualizada a respeito dos temas de que tratam os documentos escolhidos; e ajudar o professor a pôr em contexto as noventa fontes que formam a segunda parte do livro, além de sugerir-lhe alguns dos possíveis usos para as mesmas.

Dadas as deficiências da área de História Antiga no país — escassez de museus com coleções orientais ou clássicas, traduções pouco numerosas para o português da bibliografia básica *recente*, dificuldade de acesso às fontes primárias e aos resultados das escavações, etc. —, o texto de época disponível, mesmo traduzido, deve ser um recurso aproveitado ao máximo.

Ele pode servir — e é o seu uso mais simples — como mera ilustração ocasional de temas tratados em aula. Três utilizações mais elaboradas são: 1) os trabalhos de grupos dirigidos pelo professor, partindo de um conjunto de textos; 2) o comentário escrito ou oral de fontes primárias; 3) o documento de época usado como introdução ou “pretexto” para uma dissertação temática. O que as três têm em comum é que todas exigem uma preparação prévia da atividade, incluindo uma bibliografia de apoio e a orientação do docente.

Quanto ao trabalho de grupos orientado, a modalidade mais facilmente manejável é a escolha de um conjunto coerente de fontes primárias, que possa dar lugar a dividir os alunos em grupos, cada um dos quais ficará responsável por um aspecto, setor ou ângulo da temática abordada. Para funcionar bem, esta atividade exige o

fornecimento de bibliografia disponível e não exageradamente extensa a cada grupo, e uma orientação ao longo de numerosas semanas, incluindo reuniões do professor com cada grupo. Um volume como este permite trabalhar ao longo de todo o semestre, dedicando a metade do tempo, por exemplo, ao tema específico das formas antigas do trabalho compulsório enquanto a outra metade ficaria reservada para a parte geral do curso.

Também no caso do comentário de textos por um aluno ou grupo de alunos (exposição oral, prova com consulta, etc.), é imprescindível que as fontes primárias a comentar e a bibliografia de apoio sejam conhecidas com antecedência. Por outro lado, o professor deve explicar detalhadamente as técnicas do comentário de textos. Este consta em geral de três partes, antecedidas por atividades prévias. Estas últimas consistem na leitura e eventual fichamento da bibliografia, e na leitura cuidadosa e repetida das fontes primárias a cuja análise se procederá, com o fito de dividi-las em suas temáticas e partes lógicas, e de identificar as palavras “difíceis” e termos de época, que deverão ser esclarecidos. O comentário conterà três partes: 1) introdução: colocação dos documentos no contexto histórico adequado; 2) análise do conteúdo das fontes por partes, incluindo a explicação de vocábulos cujo sentido não seja evidente; 3) conclusão: que significam em suma os documentos analisados? Qual a sua importância como fontes em relação aos processos históricos que permitem abordar? Iluminam um caso ou processo típico, ou pelo contrário uma exceção ou uma peculiaridade?

Por fim, uma fonte também pode ser usada como ilustração ou introdução num trabalho escrito de dissertação, ou na exposição oral de um tema. Neste caso, a análise intrínseca do texto torna-se menos desenvolvida ou central do que nas modalidades anteriores. Seja como for, a bibliografia de apoio e a orientação prévia do professor continuam sendo condições *sine qua non* para o êxito do trabalho.

Este volume poderá ser usado para qualquer destes tipos de atividades — ou para outros ainda que sugira a imaginação ou a

prática do professor. Para facilitar a tarefa deste, cada uma das noventa fontes está precedida da explicitação de sua natureza, autoria (quando conhecida) a data. Sempre que nos pareceu necessário, redigimos observações que acompanham os textos.

Desejamos chamar a atenção para os limites que voluntariamente nos impusemos. A compreensão cabal das formas de trabalho compulsório na Antiguidade — abordadas neste livro através de quatro casos, ou mais exatamente de quatro grandes áreas vinculadas ao que vagamente podemos chamar “civilizações” — exige, como é natural, colocá-las no contexto *global* da História Antiga. Ora, isto não é possível num volume como este. O que significa que ele não exime da leitura de outras obras, mas pelo contrário a exige. Nas observações que se seguem a vários dos textos, limitamo-nos estritamente ao que nos pareceu essencial para que tais textos fossem entendidos. Não é função delas explicar coisas corriqueiras, que qualquer manual — ou qualquer professor da área — deveria ser capaz de esclarecer; nem foram pensadas como um convite à preguiça.

Repetimos que este é um livro didático. Por tal razão, não buscamos o rigor que seria cabível no caso de obras de intenção filológica, ou de compêndios eruditos; nem mesmo nos obrigamos a uma fidelidade total a princípios fixos na transcrição de termos e nomes antigos. As reticências indicam lacunas, ou então cortes menores efetuados nos textos; as reticências entre parênteses estão reservadas a cortes de maior extensão. Os parênteses indicam leituras restauradas e raramente adendos, quando mais seguros; os colchetes foram reservados para a maior parte dos adendos ao texto e das leituras tentativas ou duvidosas.

Terminando, é com grande prazer que reconhecemos nossa gratidão ao Professor Emanuel Bouzon, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, graças ao qual tivemos acesso a numerosos artigos relativos à Mesopotâmia.

Niterói, setembro de 1983.

PRIMEIRA PARTE

ENSAIO INTRODUTÓRIO

Formas de trabalho compulsório na Antiguidade

por

Ciro Flamarion S. Cardoso

1 . Generalidades

O vocabulário usual de nossas ciências sociais está muito marcado pela herança do direito romano e pela Idade Média Ocidental. É assim que, quando falamos em propriedade privada ou individual, tendemos a identificá-la com as formas absolutas do direito de usar e abusar da coisa possuída, codificadas nas leis romanas: ao não encontrá-las da mesma maneira nas sociedades orientais, podemos então em dúvida o fato de terem estas conhecido tal tipo de propriedade. No que aqui nos interessa, tratando-se da força de trabalho, é grande a tentação simplificadora no sentido de só perceber em todas as sociedades de classes, três categorias possíveis de trabalhadores: livres (muitas vezes identificados somente com os “assalariados”), servos e escravos.¹

No contexto da História greco-romana, tal visão limitada provoca problemas consideráveis. Uma das formas em que se manifestam é a impossibilidade de traduzir adequadamente certos termos antigos para as línguas de hoje. Em alguns casos limitamo-nos a adotar a terminologia antiga, adaptando-a (é o que acontece com palavras como “hilotas” ou “colonos”); em outros, cunhamos expressões artificiais (“escravidão-mercadoria”, “escravidão patriarcal”, “servidão por dívidas”); ou ainda, podemos contentar-nos com simples transliterações (*pelatai*, *laoi*, *hierodouloi*).²

1. Cf. Finley, Moses I., *L'économie antique*, trad. de M. P. Higgs, Paris, Les Éditions de Minuit, 1975, p.81-4.

2. Cf. Finley, Moses I., *Ancient Slavery and Modern Ideology*, Nova Iorque, The Viking Press, 1980, p.70.

Os problemas serão necessariamente bem mais graves para as sociedades do antigo Oriente Próximo, ou mesmo em se tratando das da Grécia da Idade do Bronze. Diz J. Chadwick, referindo-se ao mundo micênico:³

“No extremo inferior da escala social temos os escravos. Devemos recordar que a dicotomia clássica dos seres humanos em escravos e livres não foi sempre tão claramente marcada quanto o pretenderam os antigos e, seja como for, só faz sentido cabal numa sociedade na qual os homens livres sejam em alguma medida, e por pouco numerosos que forem, os senhores de seu próprio destino. Na Atenas clássica, os cidadãos livres tinham direitos e deveres políticos; os escravos, nenhum. Mas numa sociedade autocrática governada por um monarca, é difícil afirmar que qualquer homem, a não ser o rei, seja verdadeiramente livre.”

O título de nosso livro inclui a expressão “trabalho compulsório”. Entenderemos tal noção no mesmo sentido proposto por W. Kloosterboer: aquele trabalho para o qual o trabalhador tiver sido recrutado sem seu consentimento voluntário; e/ou do qual não se puder retirar se assim o desejar, sem ficar sujeito à possibilidade de uma punição.⁴ Uma definição como esta leva a considerar entre as formas de trabalho compulsório a escravidão de qualquer tipo, como é evidente: mas também — já o veremos — muitas outras modalidades de relações sociais de produção vigentes em sociedades da Antiguidade.

Sendo impossível referir-nos a todas as sociedades antigas no tocante ao tema que nos ocupa, por questões ligadas ao espaço de que dispomos e também à nossa competência limitada, operamos uma escolha, que recaiu sobre duas regiões do antigo Oriente Próximo — o Egito e a Baixa Mesopotâmia — e sobre as sociedades

3. Chadwick, John, *The Mycenaean World*. Cambridge. Cambridge University Press, 1980, p.78.

4. Kloosterboer, W., *Involuntary Labour Since the Abolition of Slavery*, Leiden, E. J. Brill, 1960, p.2.

do mundo greco-romano no período que vai da Época Arcaica grega até o Baixo império romano.

2. Egito

Ocupar-nos-emos em primeiro lugar do Egito faraônico, da unificação à conquista macedônica (aprox. 3000-332 a.c.), ilustrado na segunda parte deste volume, no relativo às formas de trabalho compulsório, por quinze textos organizados em ordem cronológica.

As estruturas socioeconômicas egípcias apareciam muito marcadas por um Estado burocrático. A economia, baixamente tecnicizada e mercantilizada, sobretudo natural, baseava-se em que a maior parte dos excedentes (agrícolas e de outros tipos) produzidos no país era concentrada pelo governo faraônico e pelos templos — sendo estes últimos, de fato parte integrante do aparelho de Estado —, para posterior redistribuição parcial. Os complexos palaciais, as cidades, os templos e as tumbas reais ou de particulares com seus complicados sistemas de oferendas, só podiam funcionar mediante uma relação direta deles com centros de produção agropecuária, “porque a natureza das transações econômicas exigia produtos agrícolas ao alcance da mão o tempo todo”.⁵

É verdade que desde o Reino Antigo houve uma propriedade que podemos chamar privada — mesmo não sendo equivalente àquela definida pelo direito romano posteriormente —, transmissível de pais para filhos e mesmo por venda, ao lado da propriedade de Estado, que incluía as unidades produtivas ocupadas e usufruídas por funcionários em virtude do exercício de suas funções, as quais não eram em princípio transmissíveis.⁶ Também ocorreu que,

5. Kemp, Barry, “Temple and Town in Ancient Egypt”, in P. J. Ucko *et alii* (eds.), *Man, Settlement and Urbanism*. Londres. Duckworth, 1972, p.657-80.

6. Cf. Menu, Bernadette e Ibram Harari, “La notion de propriété privée dans l’ancien Empire Égyptien”, in *Études sur l’Égypte et le Soudan Anciens* (Lille), n. 2, 1974, p.125-54.

em períodos de descentralização, as terras do rei fossem usurpadas por famílias de governantes provinciais; e que, a fins do Reino Novo e sobretudo na primeira parte do primeiro milênio a.C. (Terceiro Período Intermediário), os templos se libertassem, com seus bens, da tutela estatal. E, a partir do Reino Novo, em comparação com os períodos anteriores, o comércio conheceu razoável intensificação.⁷ Ainda assim, o modelo de uma economia natural submetida a forte centralização estatal foi quase sempre dominante.

Dado um tal modelo, convém perguntar o seguinte: de onde poderia provir uma diferenciação radical — do ponto de vista econômico-social e não simplesmente jurídico — entre livres e escravos que, nesse tipo de economia, desempenhassem funções similares? A lógica do modelo mencionado implica ter sido muito mais essencial o abismo que separava, de um lado, a pequena classe dominante, que tinha acesso às boas coisas da vida através do controle exercido sobre o trabalho e os excedentes oriundos — via corvéias e tributos — das grandes massas do povo, e da qual dependiam subordinados que se aproveitavam menos centralmente e em menor medida do sistema (funcionários e sacerdotes subalternos, artesãos de alta qualificação, artistas, etc.); e, do outro lado, a enorme maioria da população. Só em tal contexto se pode colocar sem anacronismo a problemática acerca do caráter do trabalho na civilização egípcia.

Uma confirmação disto pode ser buscada na forma pela qual os próprios egípcios viam a sua sociedade. Nos grandes textos funerários do Reino Médio — *Textos dos Sarcófagos* — e do Reino Novo e épocas posteriores — *Livro dos Mortos* —, aparecem três grandes categorias coletivas: *pat*, *henmemet* e *rehyt*: estes termos costumam ser traduzidos como “patrícios”, “povo solar” e “plebe”. Tiveram de início conotações religiosas, mas com o tempo parecem ter passado a designar respectivamente a nobreza, uma espécie de *gentry* ou nobreza menor, e as pessoas comuns. Por outro lado, ao se pensar coletivamente nos trabalhadores braçais, em outros

7. Ver Culican, William, *O Comércio Marítimo*, trad. de J. Ludovice, Lisboa, Ed. Verbo, 1970, cap. II.

textos apareciam usualmente para caracterizá-los coletivos como, por exemplo, o termo *aperu* (empregado desde a XIIIª dinastia). Ao que tudo indica, a divisão fundamental da sociedade egípcia não passava entre “livres” e “escravos”.⁸

Constatação análoga pode ser feita examinando-se as categorias mencionadas quando da reforma social empreendida na época do faraó Ramsés III (1198-1166 a.C.), da XXª dinastia. Esta reforma tem sido diversamente interpretada: como a consagração final de uma já antiga tendência à cristalização de estamentos (mais do que “castas”, embora este termo seja usual na literatura egiptológica); como uma medida cuja finalidade seria exclusivamente militar — coisa bem improvável; como resultado da necessidade de redefinir as divisões e relações sociais depois de diversas migrações para o Egito, em especial como mercenários, de numerosos estrangeiros (líbios, *sherden* etc.). As categorias sociais que aparecem nos textos que permitem constatar a reforma são as seguintes: funcionários do palácio; “grandes príncipes” — talvez funcionários provinciais; exército (infantaria, carros, mercenários estrangeiros, auxiliares); lavradores.⁹ De novo, vê-se que a oposição livres/escravos não cons-

8. Faulkner, R. O., *The Ancient Egyptian Coffin Texts*, 3 tomos, Warminster, Aris & Phillips, 1978, tomo I, p. 34 (Encantamentos 42-43); tomo II, p. 167 (Encantamento 557), 258 (Encantamento 693). Allen, Thomas George, *The Book of the Dead or Going Forth by Day*, Chicago, The University of Chicago Press, 1974, p.48-9 (Encantamento 42, §§ 3), p.184 (Encantamento 175.C, §§ 1), 203 (Encantamento 181, §§ 1), 204 (Encantamento 185.A, §§ 4). Ver também Budge, E. A. Wallis, *The Dweller on the Nile*, Nova Iorque, Dover Publications, 1977 (ed. original: Londres, 1926), p. 91; Daumas, François, *La civilización del Egipto faraónico*, trad. de H. Pardellans, Barcelona, Editorial Juventud, 1972 (ed. original: Paris, 1965), p. 174.

9. Acerca desta reforma mal conhecida, ver: Moret, Alexandre, *L'Égypte pharaonique*, “Histoire Générale de la Nation Égyptienne”, tomo II, Paris, Société de l'Histoire National/Librairie Plon, 1932, p.360; Drioton, Étienne e Jacques Vandier, *Les Peuples de l'Orient méditerranéen*, II. *L'Égypte*, Paris, Presses Universitaires de France, 1952 (3. ed.), p.356; White, J. E. Manchip, *Ancient Egypt*. Nova Iorque, Dover Publications, 1970 (ed. original: Nova Iorque. 1952), p.180.

tituía o eixo central na classificação social egípcia, que se estabelecia segundo uma escala de privilégios decrescentes e, concomitantemente, de crescente dependência.

Isto não significa, porém, que não houvesse escravos, ou termos para designá-los. Pelo contrário, a condição servil era designada no antigo Egito por nada menos de oito vocábulos, que nem sempre podemos traduzir com exatidão.¹⁰ Alguns são muito gerais (como *bak*, que parece indicar trabalhadores de qualquer espécie, sujeitos a certo grau de dependência), outros mais precisos (como *hem*, que é o que mais usualmente se traduz como “escravo”). Veremos adiante, aliás, que os escravos egípcios, além de variarem de situação no tempo, sempre representaram algo bem diverso da “escravidão-mercadoria” grega ou romana.

Ocupemo-nos primeiro, porém, dos trabalhadores “livres”.

Fortemente influenciado pelas idéias de J. Pirenne, G. Dykmans, escrevendo em 1936 acerca do Egito do terceiro milênio a.C., afirmou que as dinastias III e IV se teriam caracterizado pela liberdade dos camponeses, sujeitos ao trabalho só por contrato. Inexistiriam então escravos privados, embora o autor ache possível imaginar que houvesse escravos do Estado (prisioneiros de guerra). Já no período que começa no final da Vª dinastia, ter-se-ia manifestado uma “tendência ao feudalismo” — termo aqui usado em forma frouxa para designar um processo de descentralização e de aumento dos poderes dos nobres —, a qual, fortalecendo-se na dinastia seguinte, teria levado a um “regime senhorial”, com os camponeses ligados hereditariamente à terra. Em forma análoga, quanto ao artesanato, num capítulo intitulado de modo anacrônico e absurdo “Organização das empresas e situação dos operários”(!), o autor vê também uma evolução da liberdade e individualidade à sujeição no interior dos grandes domínios, que eram tanto rurais quanto artesanais.¹¹

10. Daumas. *op. cit.*, p.175.

11. Dykmans, G. *Histoire économique et sociale de l'ancienne Egypte*, tomo II. Paris. Auguste Picard, 1936, capítulos IV e VII.

Mesmo deixando de lado a questão de saber se um trabalho assalariado contratual e — precisa Dykmans — ligado a um direito “individualista” seria minimamente *possível*, como categoria predominante, no contexto das forças produtivas do antigo Egito (e com maior razão no IIIº milênio a.C.), basta recordar uma instituição cuja existência não é nem poderia ser negada por aquele autor — a corvéia real —, para que de imediato comecemos a duvidar de seus lavradores e “operários” livres.

Conhecemos hoje bem melhor a organização da corvéia real graças à publicação por W. C. Hayes de um documento de fins do Reino Médio: o papiro Brooklyn 35.1446.¹² Embora não disponhamos de um texto similar para o período estudado por Dykmans, não há qualquer razão que nos leve a imaginar condições menos duras da corvéia justamente na época da construção das grandes pirâmides. Ora, o que nos ensina o papiro do Reino Médio é que pessoas em princípio livres e que exerciam profissões variadas, quando chamadas à corvéia real, eram encerradas à noite na prisão local durante o período do trabalho compulsório, cuja natureza era variável: conserto de diques e canais de irrigação, tarefas agrícolas, construções, etc. Se tentassem escapar à corvéia pela fuga, depois de um prazo de seis meses transformavam-se em escravos hereditários. Para forçar os fugitivos a entregar-se, familiares seus podiam ser aprisionados (texto nº 5).

Será possível considerar como *livres*, no pleno sentido da palavra, homens e mulheres que periodicamente eram fechados numa prisão e forçados a trabalhar, recebendo em troca apenas uma parca alimentação? Podemos imaginar que os ricos talvez pagassem substitutos e assim escapassem ao trabalho forçado em condições humilhantes, embora inexistam provas diretas de uma tal prática. Um indício indireto da mesma é o hábito, iniciado no Reino Médio, de colocar nas tumbas pequenas figuras humanas, as *shabtis*, cuja finalidade era substituir o morto na corvéia, exigida no outro mundo tanto quanto no Egito. Os *Textos dos Sarcófagos*, ao referir-

12. Hayes, William C., *A Papyrus of the Late Middle Kingdom in the Brooklyn Museum*, Nova Iorque, The Brooklyn Museum, 1972 (1. ed.: 1965).

se às *shabtis*, proporcionam alguns detalhes sobre as corvéias egípcias, e em outras passagens mencionam os censos ou listas de população que serviam de base ao recrutamento dos trabalhadores forçados: uma das preocupações dos egípcios que em vida haviam tido uma posição importante, era a de no outro mundo ver reconstituído seu grupo de dependentes e trabalhadores, isentos de corvéia para que deles pudesse dispor totalmente (texto nº 3, a e b). Salvo se um decreto de isenção (texto nº 1) os livrasse da corvéia real, mesmo os sacerdotes a ela estavam obrigados, e existe prova documental de que em certas ocasiões realizaram efetivamente duros trabalhos agrícolas.¹³

Outro excelente exemplo da relatividade que é preciso atribuir à expressão “trabalho livre” no caso do antigo Egito, é o dos construtores das tumbas dos faraós, trabalhadores altamente especializados. Para o período da XIXª e XXª dinastias, conhecemos mais ou menos em detalhe os salários *in natura* que recebiam, mensalmente (cereal para pão e cerveja) ou a intervalos menos regulares (peixe, legumes, azeite, gordura, combustível e roupas). Ocasionalmente, o favor real lhes era significado em forma de pagamentos suplementares e de prêmios. Muitos desses artesãos construíram para si próprios belas tumbas bem decoradas. Tratava-se, pois, de uma categoria muito especial de trabalhadores apreciados, privilegiados em comparação com a maioria dos artesãos e artistas do país. Suas casas, sem que fossem grandes, eram bastante confortáveis segundo os padrões residenciais dos egípcios não-nobres; nelas viviam com suas famílias, em povoados compactos, nos quais as casas se pegavam umas às outras ao longo das ruas. Os arqueólogos revelaram e estudaram detalhadamente três destas assim chamadas

13. Hayes, William C., “Egypt: Internal Affairs from Tuthmosis I to the Death of Amenophis III”, in I.E.S. Edwards *et alii* (eds.), *History of the Middle East and the Aegean Region, c. 1800-1380 B.C.*, “The Cambridge Ancient History”, 3. ed., vol. II, parte I, Cambridge, Cambridge University Press, 1973, p.377-78; Kees, Hermann, *Ancient Egypt. A Cultural Topography*, trad. do alemão por F. D. Morrow, Chicago, University of Chicago Press, 1977, p.61 (1. ed. em inglês: 1961).

— impropriamente — “cidades operárias”: a dos construtores da pirâmide de Senuosret II (1897-1878 a.C.), em Kahun (no Fayum); a de Deir-el-Medinah, na parte ocidental de Tebas, ocupada da XVIIIª à XXª dinastia (aproximadamente de fins do século XVI até o século XII a.C.); e a de Teu el-Amarna, a efêmera capital do faraó Akhenaton (século XIV a.C.). Nos três casos, são verdadeiros povoados-prisões, cercados de muralhas com uma só via de ingresso e patrulhados por guardas. Assim, estes trabalhadores de alto nível, alguns dos quais donos de campos, escravos e ouro, levavam uma vida de quase prisioneiros cujos movimentos eram limitados, submetidos a uma vigilância constante. No caso de Tell-el-Amarna, o povoado dos construtores de tumbas estava dominado por uma elevação plana no alto da qual os policiais se revezavam em rondas.¹⁴

Vamos agora examinar a situação dos camponeses egípcios, que obviamente constituíam a maioria absoluta da população, e da mão-de-obra do país. Sabemos que desde o Reino Novo existiam camponeses que eram pequenos proprietários ou arrendatários (para um exemplo de arrendamento do período persa, ver o texto nº 12). No entanto, interessar-nos-emos mais de perto pela situação daqueles — de longe a maioria — que trabalhavam nas propriedades de Estado — incluindo-se nesta categoria as dos templos — ou de particulares.

Uma primeira pergunta que pode ser feita é se tais camponeses, como com frequência se afirma em textos relativos ao chamado “modo de produção asiático”, estavam organizados em comunidades aldeãs com algum grau de organização comunal. A falta de documentos suficientemente numerosos torna difícil responder a esta pergunta. Alguns autores crêem ver na solidariedade diante do

14. Cerny, J., “Prices and Wages in Egypt in the Ramesside Period”, in *Cahiers d'Histoire Mondiale* (Paris), vol. I, n.º 4, abril de 1954, p.903-21; Petrie, W. M. Flinders, *Illahun, Kahun and Gurob*, Warminster/Encino, Aris & Phillips/Joel L. Malter, 1974 (1. ed., 1891), cap. II e III e ilustração XIV; James, T. G. H., *The Archaeology of Ancient Egypt*, Londres, The Bodley Head, 1972, cap. 8; Sée, Geneviève, *Grandes villes de l'Égypte antique*, Ivry, Éditions Serg, 1974, p.208-11; Bierbrier, Morris, *The Tomb-Builders of the Pharaohs*, Londres, British Museum Publications, 1982.

imposto e na existência de um controle central sobre a semeadura e a colheita, traços característicos somente do período helenístico tardio.¹⁵ Existem, no entanto, alguns indícios, com maior frequência indiretos, de uma organização comunitária aldeã também no período faraônico, pelo menos durante o terceiro e parte do segundo milênio a.C. Examinemos alguns deles.

Numa tumba do Reino Antigo (aprox. 2330 a.C.), vemos um escriba fazendo entrega dos suprimentos de grãos para semente ao chefe da aldeia. Por outro lado, os relevos das tumbas da mesma época também nos mostram que, em caso de não pagamento integral dos impostos por alguma aldeia, era o seu chefe que se tornava responsável diante dos tribunais. Assim, dificilmente se pode duvidar, tratando-se do IIIº milênio a.C., da existência de uma solidariedade coletiva aldeã diante do imposto e das tarefas agrícolas.¹⁶

Os tribunais e conselhos locais das aldeias, cidades e distritos do Egito — *dladlat, kenebet* —, embora presididos por magistrados ou escribas, eram constituídos por homens e mulheres da própria comunidade, por “anciãos” (*ur*). A. Moret opinava que tais conselhos resultaram da evolução ou transformação de assembleias pré ou proto-históricas de anciãos, ligadas à organização tribal comunitária. Sua teoria era que, até certo ponto e por algum tempo, a tendência à centralização monárquica foi compensada por instituições locais de origem antiga e comunitária, mesmo se modificadas e submetidas ao controle do poder central, numa sociedade

15. Por exemplo: Préaux, Claire, *Le Monde hellénistique. La Grèce et l'Orient (323-146 av. J.C.)*, Paris, Presses Universitaires de France, 1978, tomo I, p. 398, tomo II, p.482-83. Ver uma discussão em: Menu, Bernadette, *Etudes sur l'Egypte et le Soudan Anciens* (Lille), n.º 3, 1975, p.141-49.

16. Alfred, Cyril, *Os Egípcios*, trad. do inglês por J. D. Garcia Domingues, Lisboa, Ed. Verbo, 1972 (ed. original: Londres, 1969), p.185, Fig. 50: note-se que a legenda diz, erradamente, que o chefe da aldeia recebe o grão de um sacerdote, quando de fato a figura e o texto egípcio designam claramente um escriba e não um sacerdote; Pritchard, James B., *The Ancient Near East in Pictures*, Princeton, Princeton University Press, 1969. p.73, Fig. 231: Sakkarah, tumba de Mereruka (aprox. 2300 a. C.).

que por certo já não era igualitária. Tais mudanças e controle, porém, não destruíram de todo o sentido comunitário dessas entidades sociais locais. No caso específico da irrigação, os conselhos locais estavam submetidos a um “Conselho principal da irrigação” situado em Kheraha, no que é hoje o Velho Cairo.¹⁷

A ética egípcia relativa à irrigação, tal como foi fixada nos *Textos dos Sarcófagos* e mais tarde no *Livro dos Mortos* (textos n.º 3.c e n.º 6), em contraste com as disposições individualistas do Código de Hammurapi, parece indicar um direito coletivo sobre a água e as instalações de irrigação.¹⁸

Em época já bem tardia — fins da XXª dinastia —, um papiro hierático nos permite conhecer um caso curioso: o “chefe de estábulos” Nebnufer, casado, mas sem filhos, adotou sua própria esposa como “filha” para que ela pudesse herdar sua propriedade sem que os parentes do marido intervissem.¹⁹ Ora, no caso de certas comunidades mesopotâmicas (Nuzi, meados do IIº milênio a.C.), os direitos exclusivos de sangue ou descendência sobre a propriedade, ainda se individualmente ocupada ou explorada, têm sido interpretados como indicadores de uma persistência de estruturas comunitárias, mesmo se certos especialistas atuais vão contra tal maneira de ver.

A impressão geral — difícil de provar cabalmente — que nos fica dos indícios disponíveis é a de que a comunidade aldeã era ainda uma realidade viva e atuante no IIIº milênio a.C., quando os lavradores trabalhavam por “mãos” (equipes de cinco pessoas), por sua vez formando decúrias e centúrias, organização maciça e talvez coletivamente organizada do trabalho que coincidia pelo menos *grosso modo* com os quadros familiares.²⁰ No entanto, no decorrer

17. Moret, A., *Le Nil et la civilisation égyptienne*, Paris, Éditions Albin Michel, 1937, p.313-23, 555; Bierbrier, *op. cit.*, p.103; Hayes, *A Papyrus...*, p.139-44.

18. Trataremos mais adiante do “código” de Hammurapi.

19. Museu Ashmolean (Oxford), papiro n.º 1945.96.

20. Moret, A., *Histoire de l'Orient*, “Histoire Générale”, Paris, Presses Universitaires de France, 1941, vol. I, p.216-17.

do IIº milênio, vemos a comunidade enfraquecer-se, na medida do progresso das forças produtivas e da organização em famílias independentes, bem como da diferenciação social entre os camponeses. O camponês do papiro Lansing (texto nº 10) não tem qualquer órgão comunitário ao qual recorrer em suas desgraças e nas suas relações com o poder estatal. Poder-se-ia conjecturar tratar-se de um camponês independente, proprietário ou arrendatário. Mas o mesmo acontece no conto do papiro Pushkin, onde sem dúvida se trata de camponeses dependentes que integram uma grande unidade de produção: prejudicados por um senhor desonesto, os trabalhadores a ele se enfrentam individualmente e não em grupo (texto nº 11). De mais peso do que estes testemunhos literários é o fato de que no importante papiro Wilbour, que data de Ramsés V (1151 a.C.), espécie de cadastro e de avaliação para finalidades fiscais do rendimento das terras estatais de uma parte do Médio Egito, não há qualquer traço de organização comunitária do trabalho ou do acesso à terra.²¹

O que não mudou ao longo dos séculos, no entanto, foi a situação de subordinação e as vexações a que aparecia submetido o camponês desde o Reino Antigo. Quando o faraó Neferirikare, da 12ª dinastia (2446-2426 a.C.), concedeu ao templo de Osíris em Abidos um decreto de isenção de corvéias que se estendia não só aos sacerdotes como aos camponeses das terras do templo, julgou necessário estabelecer penalidades para o caso de autoridades do governo central ou provincial desobedecerem o estabelecido e imporem corvéias ilegais, o que mostra que tais coisas aconteciam no Egito (texto nº 1). Ora, a quase dois milênios de distância no tempo, o faraó Uahibre, o "Apries" dos gregos (589-570 a.C.), ao estabelecer a isenção de corvéias em favor de domínios do deus Ptah, também achou preciso cercar seu decreto das mesmas precauções!²²

21. Gardiner, Alan H., *The Wilbour Papyrus*, vol. 2. *Commentary*, Oxford, Oxford University Press, 1948, p.56.

22. Schneider, Hans D., *Shabtis*, Leiden, National Museum of Antiquities, 1977, parte 1, p.13.

Durante toda a história faraônica não faltam testemunhos diversos da frequência com que os camponeses egípcios se viram à mercê de inúmeras arbitrariedades: pela mesma razão, a literatura moralista aconselhava incansavelmente a classe dominante a não praticar tais arbitrariedades (textos nºs, 4, 6, 10, 11).

Contra tal estado de coisas, a solução revolucionária parece ter ocorrido no princípio do Primeiro Período Intermediário (2134-2040 a.C.) (texto nº 2). Mais usualmente, o recurso empregado foi a fuga (texto nº 4). Por outro lado, sob a XXª dinastia, a desorganização da economia egípcia levou a que os trabalhadores que construíam as tumbas reais não recebessem suas rações: sua reação tomou a forma de interrupções do trabalho, verdadeiras "greves", das quais um exemplo se encontra no texto nº 9. Note-se que há na atualidade uma tendência a negar ter ocorrido a revolta social do Primeiro Período Intermediário, atribuindo a narração de tal evento à pura invenção literária. Esta teoria é muito improvável. Como já havia mostrado A. Moret, muitos aspectos da história posterior do Egito só são compreensíveis à luz daquela revolta e seu impacto durável.²³ Um eco disto é visível em nossos textos: a surpreendente afirmação da igualdade entre os homens (texto nº 3.c) e o reconhecimento do valor do trabalho humano e da necessidade de tratar melhor os trabalhadores rurais para que não fujam (texto nº 4), em passagens literárias que datam do período imediatamente posterior àquela revolta, não podem ser entendidos somente em função da depressão demográfica decorrente do Primeiro Período Intermediário e ainda sensível no início do Reino Médio; tornam-se, porém, lógicos em função do grande surto revolucionário anterior.²⁴

Submetidos à corvéia de Estado e ao poder despótico de administradores das terras reais ou dos templos, ou de proprietários de terras, é nossa opinião que dificilmente poderíamos qualificar os camponeses do antigo Egito de trabalhadores livres, ainda que na verdade não fossem escravos, nem servos no sentido medieval

23. Moret, A., *Le Nil...*, cit.

24. Cf. Lichtheim, Minam, *Ancient Egyptian Literature*, Berkeley, University of California Press, 1975. tomo 1, p.149-50.

da palavra. Sua remuneração principal parece ter consistido no direito, quando da colheita, de colherem para si mesmos durante um dia depois de vários dias colhendo para o dono da terra, além de receberem rações de alimentos (texto nº 11). Nos documentos não-literários — escassos — em que os podemos estudar, aparecem sempre como “equipes” sob as ordens de alguém, nunca como indivíduos dignos de atenção por si próprios. As fontes não dizem explicitamente que em princípio os camponeses estivessem atados à terra; mas como poderia ter funcionado de outro modo uma economia de baixa tecnologia e mercantilização, e altamente burocratizada, como a egípcia?²⁵

Tratemos agora dos escravos do antigo Egito.

Até há pouco tempo, acreditava-se que não houvesse, antes do Reino Novo (segunda metade do segundo milênio a.C.), escravos possuídos por particulares, ou mesmo uma definição jurídica clara da escravidão: os primeiros contratos conhecidos de vendas e aluguéis de escravos datam da XIX dinastia (texto nº 7). No entanto, hoje está demonstrado que tais afirmações eram falsas, bem como a crença de que não houvesse um número considerável de egípcios escravizados. O Papiro Brooklyn 35.1446 mostra que um único funcionário, sob a XIII dinastia, possuía 92 escravos, quase a metade dos quais egípcios (descendentes de pessoas escravizadas por fugirem à corvéia real sob a dinastia anterior), sendo os demais asiáticos. Dentre tais escravos, nos casos em que podemos conhecer suas ocupações, predominavam os que se dedicavam ao artesanato caseiro (fiação e tecelagem por escravas, bem mais numerosas do que os cativos do sexo masculino), às tarefas domésticas e similares, sendo pouco numerosos os escravos rurais. Aquele funcionário doou à sua esposa vários desses escravos, que ele recebera do rei, juntamente com uma casa, gado, campos e bens móveis: o que mostra já ser então o escravo uma propriedade transferível (texto nº 5: note-se que as passagens que selecionamos do papiro Brooklyn não mencionam a totalidade dos 92 escravos). Aliás, mesmo se não dispomos de contratos de venda de escravos para o Reino Médio, os

25. Kees, *op. cit.*, p.52-74; Moret, *Histoire de l'Orient*, cit., I, p.216-17.

Textos dos Sarcófagos mencionam não apenas “prisioneiros” presumivelmente escravizados em guerra — como também “servidores comprados”.²⁶

As origens da escravidão egípcia eram, quanto aos escravos estrangeiros — líbios, núbios e sobretudo asiáticos —, a captura na guerra, o comércio (feito por mercadores estrangeiros), a prole dos escravos e, no Reino Novo, o tributo imposto às regiões dominadas (o qual incluía cativos). Com as conquistas feitas a partir da XVIII^a dinastia, grandes quantidades de escravos vieram engrossar as fileiras dos trabalhadores rurais, das minas, domésticos, etc., a serviço principalmente do faraó e dos templos. Podemos afirmar, porém, que seu número permaneceu bem inferior ao dos camponeses “livres” egípcios. Em princípio os prisioneiros de guerra pertenciam todos ao rei, que no entanto podia doá-los aos soldados que os haviam capturado, aos templos, em retribuição de serviços, em suma a quem quisesse. Por outro lado, os egípcios que cometessem crimes graves, em particular contra o Estado, podiam sofrer mutilações, tornando-se então escravos hereditários. Em épocas tardias aparecem também casos de pessoas que vendiam a si mesmas como escravos.²⁷

A situação dos cativos variava muito de acordo com o tipo de atividade que desempenhavam. Os escravos domésticos, os artesãos, os artistas, ao que tudo indica, tinham melhor sina. Os mais desgraçados trabalhavam nas minas e pedreiras de zonas desérticas. Os escravos rurais do Estado e dos templos viviam encerrados em estabelecimentos de trabalho (*shenau*), aos quais eram enviadas requisições para a entrega de trabalhadores na medida em que fos-

26. Bakir, Abd el-Mohsen, *Slavery in Pharaonic Egypt*, Cairo, Annales du Service des Antiquités de l'Égypte, 1952, p.7-8, 81, 103, 117, 122, 124; Hayes, *A Papyrus...*, p.90-109, 128-134; Faulkner, *op. cit.*, I, p. 73 (Encantamento n. 75), 113-114 (Encantamento 131), 114-115 (Encantamento 132 e nota n. 11), 117-118 (Encantamento 136 e nota n.º 18).

27. Bakir, *Idem*, p.113, 117-122 e *passim*; Cumming, Barbara, *Egyptian Historical Records of the Later Eighteenth Dynasty*, Warminster, Aris & Phillips, 1982, p.13-35.

sem exigidos pelo serviço do governo e suas propriedades, dos deuses e eventualmente de particulares privilegiados.²⁸ Os escravos eram com frequência marcados a ferro em brasa (textos n^{os} 14 e 15). No Reino Novo, sabemos que recebiam rações, alojamento e, anualmente, uma muda de roupa e certa quantidade de azeite para untar-se. Há casos conhecidos, desde o Reino Médio, de escravos fugitivos cujo castigo parece ter sido a morte; no período raméssida, um famoso texto se refere à perseguição de escravos — provavelmente asiáticos — que escaparam e tentaram ganhar a Ásia (texto n^o 8).²⁹

Se até agora ressaltamos as semelhanças entre o escravo egípcio e o “escravo-mercadoria” clássico, na verdade as diferenças são consideráveis. No Egito os escravos tinham personalidade jurídica: podiam adquirir propriedade, casar-se com pessoas livres (seguindo os filhos o *status* da mãe) — o que é atestado por diversas fontes —, testemunhar em justiça mesmo contra seus donos. A alforria formal só aparece tardiamente. (Ver os textos n^{os} 13 e 14.) Há exemplos anteriores, porém, de que a adoção ou o casamento com pessoas livres podia abrir, na prática, o caminho da liberdade e o acesso à propriedade.³⁰

3. Baixa Mesopotâmia

A história antiga da Baixa Mesopotâmia apresenta certas peculiaridades em comparação com a egípcia. Na medida em que a cidade-Estado, e não o reino unificado, foi a unidade política básica durante longo tempo, mais do que uma história temos, de fato, uma multiplicidade de histórias paralelas ou em eventual intersecção. Mesmo quando, a partir da segunda metade do III^o milênio

28. Bakir, *Idem*, p.41-6; Simpson, William Kelly, *Papyrus Reisner II*, Boston, Museum of Fine Arts, 1965, p.22-3.

29. Hayes, *A Papyrus...*, cap. IV: Mayes, “Egypt: infernal Affairs...”, p.375-76.

30. Daumas, *op. cit.*, p.175-80; Bakir, *op. cit.*, p.84 e seg. Théodoridès, Aristide, *The Concept of Law in Ancient Egypt*, in J. R. Harris (ed.), *The Legacy of Egypt*, Oxford, At the Clarendon Press, 1971 (2. ed.), p.290-322 (em especial p.307).

a.C., começaram a formar-se Estados maiores e impérios em função de conquistas militares, o substrato das múltiplas cidades-Estados rivais, com seus níveis de desenvolvimento econômico-social às vezes bastante heterogêneos, continuou existindo como força bem ativa. Por outro lado, a Baixa Mesopotâmia, região aberta e desprovida de recursos naturais básicos — pedra, metal, madeira — nos territórios sob jurisdição direta de suas cidades e posteriormente de seus remos, sofreu com maior frequência do que o Egito o impacto cultural, migratório e político de povos nômades do deserto e da montanha, além de ter conhecido um desenvolvimento incomparavelmente maior do comércio a longa distância e dos interesses privados. Tudo isto provavelmente ajuda a explicar por que, a partir de uma base econômica similar — a agricultura irrigada, por certo bem mais complexa no caso mesopotâmico —, a evolução da Mesopotâmia foi não só mais rápida como também mais variada.

Devido a ser tão densa e multiforme a história da região, decidimos ocupar-nos de um período menos longo do que no caso do Egito: nossos textos cobrem fundamentalmente a fase que se estende das reformas de Urukagina de Lagash (2351-2342 a.C.) até a 1^a dinastia de Babilônia (1894-1595 a.C.); um único documento posterior a esta última foi incluído (texto n^o 30), por ser um testemunho particularmente detalhado acerca da corvéia. Como para o Egito, os textos estão organizados em ordem cronológica.

Trataremos em primeiro lugar da escravidão no sentido estrito, já que constitui algo bem mais simples do que as demais formas de trabalho compulsório. De fato, há mais coincidências e menos controvérsias entre os especialistas a respeito dos escravos e seu limitado papel social e econômico, do que sobre outras categorias de trabalhadores dependentes (o variado pessoal dos templos sumérios, os *gurush* da III^a dinastia de Ur, os *ishshakku* da 1^a dinastia de Babilônia etc.). É assim que dois historiadores de diferente orientação teórico-metodológica, I. M. Diakonoff e I. J. Gelb, estão fundamentalmente de acordo no concernente ao desenvolvimento bastante pequeno da escravidão na Baixa Mesopotâmia da segunda metade do III^o e primeira metade do II^o milênio a.C.; e sobre as

razões disto, que atribuem à dificuldade de controle político-militar sobre grandes massas de cativos. Daí que os prisioneiros do sexo masculino, quando não eram mortos no campo de batalha ou sacrificados aos deuses, fossem transformados muitas vezes em trabalhadores dependentes não escravizados, em guardas, soldados mercenários, etc. As mulheres escravas eram mais numerosas. Ambos os autores acham que a presença dos cativos era mais importante na zona urbana e na economia de particulares — segundo Diakonoff também na das comunidades —, do que no campo e nas grandes unidades agro-industriais de produção pertencentes aos templos e palácios.³¹

Note-se que alguns documentos parecem indicar que, nas cidades sumérias, antes do império de Akkad, uma forma de limitar o perigo representado pelos escravos homens foi a prática de cegá-los, sem que isto impedisse seu uso em trabalhos de irrigação: podemos duvidar, porém, da eficiência de seu desempenho em tais condições, ainda mais sendo tão maltratados quanto pretende o texto de Urukagina (texto nº 17).

Um tipo de fonte que permite estudar a escravidão nos sucessivos Estados e sociedades da Baixa Mesopotâmia, e que falta totalmente no antigo Egito, originou-se no costume de compilar por escrito “julgamentos típicos” sobre casos concretos, transformando assim a jurisprudência em legislação. Em nossa coletânea, incluímos passagens das compilações mais antigas. As leis de Ur-Nammu (2112-2095 a.c.), primeiro rei da IIIª dinastia de Ur (texto nº 18), estabelecem a recompensa a pagar a quem devolvesse ao dono uma escrava fugitiva numa passagem danificada, decidem sobre a compensação que deverá ao proprietário aquele que tiver

31. Diakonoff, I. M., “Socio-Economic Classes in Babylonia and the Babylonian Concept of Social Stratification”, e Gelb, I. J., “From Freedom to Slavery”, ambos os artigos in D. O. Edzard (ed.), *Gesellschaftsklassen im Alten Zweistromland und in den angrenzenden Gebieten*, Munique, Verlag der Bayerischen Akademie der Wissenschaften, 1972, respectivamente p.41-52 e 81-92. Ver, porém, uma opinião diferente em Oates, Joan, *Babylon*, Londres, Thames & Hudson, 1979, p.70.

em seu poder uma escrava pertencente ao primeiro; e falam acerca dos castigos a serem aplicados a escravas insolentes para com suas senhoras, ou que as atacassem. É interessante verificar que, pelo menos nas partes que se conservaram, não há qualquer referência a escravos do sexo masculino, ao contrário do que acontece com todas as compilações legais posteriores. No caso do “código” de Lipit-Ishtar (1934-1924 a.c.), da primeira dinastia de Isin (texto nº 19), encontramos provisões acerca da compensação devida por quem ocultasse um escravo ou escrava que tivesse fugido de seu dono; vemos, já claramente especificada, a possibilidade da alforria por indenização; e observamos os eventuais direitos de sucessão de filhos tidos por um homem livre com uma escrava.

Não incluímos na antologia passagens das duas coleções legais mais detalhadas e importantes — as leis da cidade de Eshnunna (1825-1787 a.c.) e o famoso “código” de Hammurapi, rei da 1ª dinastia de Babilônia (1792-1750 a.c.) —, por existirem já excelentes edições brasileiras.³² Analisaremos brevemente, no entanto, o seu conteúdo quanto à escravidão.

No caso das leis de Eshnunna, predomina a preocupação com a defesa dos direitos do proprietário de escravos. É assim que os comerciantes e as donas de tabernas estão proibidos de receber prata, cereal, lã ou óleo de sésamo de um escravo — não só porque tudo de que este dispõe pertence em princípio ao seu dono, como porque pode estar tentando vender objetos roubados a este —, e de conceder-lhe empréstimos (§§ 15 e 16). Também são previstas as indenizações devidas nos casos em que, sob falsa alegação de dívida não satisfeita, alguém se apossasse da escrava de outrem e a retivesse em sua casa, eventualmente causando sua morte (§§ 22 e 23-24). As leis estabelecem ainda o direito dos proprietários privados, ou do próprio palácio, sobre a prole de suas respectivas escravas (§§ 33 e 34-35), punem o roubo de escravos (§§ 40, 49 e 50) — mesmo por funcionários do palácio —, determinam as marcas

32. Bouzon, Emanuel, *As Leis de Eshnunna (1825-1787 a.c.)*, Petrópolis, Vozes, 1981; Bouzon, Emanuel, *O Código de Hammurabi*, Petrópolis, Vozes, 1980 (3. ed.).

que devem levar os cativos (§§ 51 e 52) e as compensações devidas aos proprietários por pessoas cujos animais ferozes matassem escravos seus (§§ 55 e 57). O *status* inferior do escravo — o qual, neste texto legal, é um objeto e não um sujeito de direitos — fica patenteado pelas penalidades menos importantes aplicadas aos que de alguma forma o prejudicassem, em comparação com as que se aplicam aos que lesassem a homens livres: na verdade, trata-se muito mais, no caso do escravo, de compensar o eventual prejuízo de seu dono.

O “código” de Hammurapi é mais complexo. Embora também contenha as características já notadas nas leis de Eshnunna, nele o escravo aparece igualmente — em forma secundária — como sujeito de direitos. O texto legal estabelece a obrigação, para os homens livres, de devolverem aos donos os escravos fugitivos, estabelecendo severas condenações — às vezes a morte — para quem os acolhesse, e para quem fizesse uso de escravos roubados, ou fizesse desaparecer do corpo dos cativos as marcas do *status* servil (§ 15 a 20, §§ 226 e 227). Tal como em Eshnunna, proíbe-se comprar (ou receber em custódia) bens que estivessem em poder de escravos (§ 7). Um outro grupo de artigos se refere à compensação devida, em certos casos, por aqueles que tomassem em penhor escravos de devedores insolventes (por exemplo, se o escravo morresse por maus tratos); à possibilidade de vender tais escravos depois de certo prazo; e ao eventual resgate, pelo devedor, de uma escrava com quem tivera filhos (§ 116 a 119). A recompensa a um médico pela cura, ou o seu castigo por estropiar um escravo, são menores do que se se tratasse de um homem livre; o mesmo se aplica a ferimentos, aborto provocado ou morte, e em todos estes casos é obvio que o que se busca é compensar adequadamente o proprietário lesado (§ 199, § 213 a 215, § 218, § 220, § 230, § 252). A mesma preocupação de impedir que o dono saia perdendo se nota na curiosa disposição do § 205: se um escravo agredisse o filho de um homem livre, golpeando-o no rosto, o contexto das leis nos faria esperar no mínimo que fosse condenado a ter sua mão cortada: mas como isto diminuiria muito o valor do cativo, o que a lei determina é que se lhe corte a orelha. O proprietário é protegido

também no caso em que, de boa fé, tenha comprado escravos epiléticos ou que sejam reivindicados por outro dono (§ 278 a 281); ou ainda quando, sem o poder provar, seu escravo contestasse ser propriedade sua (§ 282). Como dissemos, o “código” de Hammurapi reconhece certos direitos aos escravos. E assim que são protegidas — e alforriadas com sua prole em determinadas circunstâncias — as mulheres escravas que tiveram filhos com seus senhores; tais filhos às vezes tinham direito à herança paterna, juntamente com os filhos tidos de mulheres livres (§ 119, § 144 a 147, § 170 e 171). Admite-se o casamento de um escravo com uma mulher livre: os filhos serão livres, a esposa manterá o direito ao seu dote e à metade dos bens do casal em caso de morte do marido, indo a outra metade para o dono do escravo (§ 175 e 176). Por fim, escravos nascidos em Babilônia e comprados fora do país, se ao voltarem a este com o mercador fossem reconhecidos e reclamados por um proprietário anterior, seriam libertados sem qualquer compensação (§ 280).

Os Textos n^{os} 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 de nossa coletânea se referem à escravidão na Baixa Mesopotâmia sob a 1^a dinastia de Babilônia —, ou seja, datam todos eles da primeira metade do II^o milênio a.C. Vemos aí que os escravos, como outras mercadorias quaisquer, são objetos de venda (textos n^{os} 27 e 28), são contados entre os bens das sociedades mercantis (texto n^o 23) ou das partilhas sucessórias (texto n^o 25). Uma carta nos faz conhecer o caso de um escravo recrutado ilegalmente como soldado (texto n^o 21), e outra (texto n^o 22) confirma o tratamento privilegiado que em princípio as escravas concubinas tinham o direito de esperar. Além da forma de alforria por indenização, já vista no texto n^o 19, o texto n^o 26 nos mostra outra modalidade: a alforria por adoção. E o texto n^o 29 ilustra o fato de que, quando ocorria um decreto de anulação das dívidas (*misharum*), as pessoas nascidas livres que houvessem sido escravizadas ou entregues em penhor por dívidas seriam libertadas, mas não assim os escravos de nascimento.

Na Mesopotâmia, os escravos eram provenientes do exterior, através da guerra, da pirataria e do comércio, na sua maioria. Há casos comprovados, também, da escravização de crianças abando-

nadas, e da venda de si próprio ou de familiares, em especial em épocas de crise. A prole de escravos, às vezes, permanecia em estado servil, mas já foi visto que, em outras ocasiões, era considerada livre. A escravidão penal existia — por exemplo, no caso de filhos adotivos que repudiassem os que os adotaram. Convém considerar separadamente a escravidão por dívidas, já que sua duração era limitada (três anos na Babilônia: Hammurapi, § 117) e estavam tais trabalhadores protegidos contra maus tratos pela lei. A existência do pecúlio ou de propriedades de escravos é reconhecida pelo “código” de Hammurapi quanto aos escravos casados com mulheres livres; mas também existia em outras circunstâncias, não sendo raro que comprassem a sua liberdade: também o faziam, às vezes, com prata tomada em empréstimo ao templo do deus Marduk. As informações acerca das atividades autônomas de escravos são mais numerosas, porém, para o 1º milênio a.C. Como no Egito, as tentativas de fuga eram punidas com severidade. Os escravos eram açoitados e, já o vimos, recebiam marcas distintivas — formas peculiares de corte do cabelo, correntes, tatuagens, etc. Nas grandes propriedades estatais ou dos templos eram alojados em barracas especiais; sua situação ali, sob uni proprietário corporativo e portanto abstrato, era pior do que sob particulares, pois neste caso os cativos podiam criar laços patriarcais com os membros da família, com os quais, por vezes, trabalhavam lado a lado.³³

Vê-se que, no conjunto, os escravos mesopotâmicos, quanto a seu papel social e seu *status* jurídico, estavam mais próximos dos escravos egípcios do que da escravidão clássica greco-romana posterior.

A grande maioria dos trabalhadores da Mesopotâmia antiga, no entanto, não estava constituída por escravos, e nos remete a

33. Diakonoff, *op. cit.*, p.46; Gelb, *op. cit.*, p.84-8; Garelli, Paul, “El trabajo en los Estados del Asia Occidental antigua”, in P. Garelli e S. Sauneron, *El trabajo bala los primeros Estados*, trad. de J. Romeno Maura, Barcelona, Grijalbo, 1965, p.65-70; Kramer, S. N., *Os Sumérios*, trad. de S. Telles de Menezes, Lisboa. Livraria Bertrand, 1977 (ed. original em inglês: Chicago, 1963), p.100-01.

formas de trabalho cuja interpretação depende em grande medida da idéia que se fizer da antiga sociedade babilônica vista em conjunto, e de suas transformações. Ora, as opiniões a respeito são bastante contraditórias, em função de ângulos de enfoque e pontos de vista teóricos divergentes. Até a década de 1950, foi freqüente a interpretação da realidade socioeconômica suméria como estando dominada totalmente — ou quase — pelos templos.³⁴ Igor M. Diakonoff demonstrou há trinta anos ser falsa tal visão, e propôs uma interpretação marxista das etapas do desenvolvimento mesopotâmico em diversos trabalhos posteriores³⁵ A. Leo Oppenheim ofereceu modelos diferentes: em certa ocasião, viu na interação de duas variáveis independentes — palácio e cidade — o fator determinante de todo o desenvolvimento histórico, político e econômico da Baixa Mesopotâmia; em outro momento, criticando uma exposição de Diakonoff, propôs um modelo de determinismo ecológico, baseado na existência de três “paisagens” distintas: os “oásis”, terrenos pantanosos ao longo dos rios ou junto ao Golfo Pérsico, e vales de tributários do Eufrates e do Tigre, caracterizando-se pela ausência de problemas importantes relativos ao controle da água; as regiões desérticas ou semidesérticas com seu nomadismo pastoril; e a planície aluvial dos dois rios maiores, onde a agricultura dependia do controle da inundação.³⁶

34. Kraus, F. R., “Le rôle des temples depuis la troisième dynastie d’Ur jusqu’à la première dynastie de Babylone”, in *Cahiers d’Histoire Mondiale* (Paris), vol. 1, n.3, janeiro de 1954, p.518-545; Falkenstein, A., “La cité-temple sumérienne”, in *Cahiers d’Histoire Mondiale*, vol. 1, n.4, abril de 1954, p.784-814.

35. Diakonoff, I. M., “Main Features of the Economy in the Monarchies of Ancient Western Asia”, in *Third International Conference of Economic History. Munich 1965*, vol. III. Paris/A Haia, Mouton, 1969, p.13-32.

36. Oppenheim, A. L., “La historia económica mesopotámica a vista de pájaro”, in Karl Polanyi et alii (eds.), *Comercio y mercado en los imperios antiguos*, trad. de A. Nicolás, Barcelona, Labor, 1976 (ed. original em inglês: Nova Iorque, 1957), p.77-86; Oppenheim, A. L., “Comment”, in *Third International Conference of Economic History*, cit., vol. III. p.3340; ver também Oates, *op. cit.*, p.11-3.

No conjunto, parece-nos que foi Diakonoff o autor mais importante, tomado individualmente, no sentido de orientar a pesquisa por caminhos novos. Um dos seus maiores méritos foi o de ter contribuído em forma decisiva para provar a existência das comunidades rurais ou aldeãs na Mesopotâmia antiga. Embora as comunidades não contassem com arquivos ou sistemas de contabilidade como os dos palácios e templos, a documentação disponível as faz aparecer de duas maneiras. Por um lado, fontes literárias e religiosas quanto ao III^o milênio a.C., e em períodos posteriores uma grande variedade de documentos, comprovam a presença de uma assembléia de homens livres dotados de plenos direitos (*purhum*), e de um “conselho de anciãos” mais restrito (*shibutum*), estudados por T. Jacobsen, ambos de clara derivação tribal e comunitária, e que se mantiveram até épocas bem tardias da história mesopotâmica.³⁷ Por outro lado, desde o III^o milênio a.C., temos documentos que comprovam a venda de terras por mais de um indivíduo – de fato, por grupos de parentes –, a uma só pessoa importante (governante, rico comerciante agiota). O que tal documentação estaria mostrando, seria a transformação de terras comunais em propriedade privada mediante pressão – política ou da usura. Não existia um mercado regular de terras, nem era o solo uma mercadoria no mesmo sentido em que o eram a prata, os escravos ou a cevada: a prova disto é a extrema flutuação do preço da terra, comprovada nos casos em que a extensão dos lotes vendidos pode ser conhecida. De uma maneira geral, a terra era vista como um bem comunal ou familiar – razão pela qual os éditos conhecidos como *misharum* (palavra que significa “justiça”), sob a I^a dinastia de Babilônia, em certos casos anulavam as transações imobiliárias (as quais, aliás, haviam sido estritamente proibidas sob a II^a dinastia de Ur). Diakonoff esclarece que os laços comunais cedo desapareceram nas terras dos templos e reais, e muito mais rapidamente nas aglomera-

37. Cf. por exemplo Dandamayev, M. A., “The Neo-Babylonian Elders”, in *Societies and Languages of the Ancient Near East*, Warminster. Aris & Phillips. 1982, p.38-41.

ções urbanas do que nas zonas rurais. De fato, crê que o termo “comunidade” se aplica a duas entidades diferentes – as comunidades aldeãs (*alu*) e as famílias extensas ou clãs (*dimtu*) –, mas ambas caracterizadas por direitos coletivos de propriedade.³⁸

Até quando se manteve, porém, a comunidade rural como força viva e atuante economicamente? Diakonoff crê que até a época da I^a dinastia de Babilônia, embora reconheça que faltam estudos suficientes a respeito para o II^o milênio a.C. G. Komoróczy, no entanto, acha que na primeira metade do II^o milênio a.C., a comunidade aldeã continuava sem dúvida existindo como entidade com funções civis, mas havia já perdido qualquer importância econômica, em especial no relativo à propriedade. Em regiões mais atrasadas, como Nuzi, o direito comunal de propriedade se manteve vigente por mais tempo, levando a que, para contorná-lo, a venda de terras tivesse de ser acompanhada pela adoção fictícia do comprador pelo grupo vendedor (é o caso de Nuzi a meados do II^o milênio a.C.). Note-se que o ceticismo foi estendido recentemente, por W. F. Leemans, também à importância econômica dos clãs ou famílias extensas no período da I^a dinastia babilônica. Uma opinião razoável parece ser a de V. A. Jakobson, que vê a tendência ao fortalecimento da propriedade privada da terra não como algo linear, mas sim como um processo complexo, com avanços, estagnações e retrocessos: sabemos que foi mais intenso em fases de forte desenvolvimento dos padrões mercantis e protomonetários e da produção para o mercado (como a primeira metade do II^o milênio a.C.); e que pelo contrário, em várias ocasiões, a infiltração de povos nômades e tribais voltou a fortalecer as estruturas comunais.³⁹

38. Diakonoff, “Main Features”; Powell. Marvin A., “Economy of the Extended Family According to Sumerian Sources”, Budapest, Oitavo Congresso Internacional de História Econômica, 1982 (comunicação mimeografada); Cassin, Elena, “Comunidad tribal y cesión inmobiliaria”, in Silva Castillo (ed.), *Nómadas y pueblos sedentarios*, México, El Colegio de México, 1982, p.77-88.

39. Diakonoff, Igor M., “On the Structure of Old Babylonian Society”, in Horst Klengel (ed.), *Beiträge zur Sozialen Struktur des Alten Vorderasiens*, Berlin, Akademie Verlag, 1971, p.15-31; Komoróczy, G., “Landed Property in Ancient

Como no Egito, a não ser em caso de isenção concedida pelos governos, toda a população, com exceção de um punhado de privilegiados, estava obrigada à corvéia para os trabalhos de irrigação, tarefas agrícolas ou construções públicas; e a prestar serviço militar (textos n^{os} 24.b e 30). Crê P. Garelli que “os monarcas preferiram empregar os inimigos vencidos e os escravos públicos” aos trabalhadores convocados para a corvéia,⁴⁰ mas não parecem existir fortes argumentos a favor disto. Pelo contrário, a corvéia, que tal como no Egito abria caminho a múltiplas arbitrariedades — bem como o recrutamento forçoso de populares para o serviço militar (este sim, em certos períodos preterido em favor de tropas profissionais e mercenários estrangeiros) —, manteve-se, ao que tudo indica, vigente e importante, até mesmo depois do período que estamos considerando (textos n^{os} 19, 20 e 30).

Na Suméria anterior ao império fundado por Sargão de Akkad (2334-2279 a.C.), a economia dos templos, se bem que nunca monopolizasse a totalidade das terras, e já sofresse o impacto dos interesses dos governantes supremos (*ensi*, *lugal*, mais tarde criadores de impérios), como é demonstrado, por exemplo, pelos chamados “textos de reforma” de Urukagina de Lagash, era de qualquer maneira a mais importante unidade de produção, empréstimo e comércio.⁴¹

“Um templo da época pré-sargônida ... conta com depósitos para armazenar os produtos, mas também com centros de transformação e de distribuição. Uma população completa de padeiros, açougueiros, curtidores, carpinteiros, ferreiros, ourives, talhadores de pedra, vive em suas possessões. Os agricultores cons-

Mesopotamia and the Theory of the So-Called Asiatic Mode of Production”, in *Oikumene* (Budapest), n.º 2, 1978, p.9-26; Leemans, W. F., “The Family in the Economic Life of the Old Babylonian Period”, Budapest, Oitavo Congresso Internacional de História Econômica, 1982 (comunicação mimeografada); Jakobson, Vladimir A., “Some Problems Connected with the Rise of Landed Property (Old Babylonian Period)”, in Horst Klengel (ed.). *op. cit.*, p.33-7.

40. Garelli, Paul, *op. cit.* p.53

41. Garelli, *Idem.* p.13.

tituem só uma fração deste conjunto. ... Formam, porém, a massa mais considerável, porque neles se baseia principalmente a organização do domínio.”

As imensas terras dos templos dividiam-se em três partes: 1) extensões cultivadas diretamente sob a administração do templo, e cujo produto a ele se destinava; 2) lotes dados em usufruto a trabalhadores em troca de serviços; 3) lotes dados em arrendamento conforme contratos de parceria. Os numerosos trabalhadores dos complexos agro-industriais pertencentes aos templos recebiam rações e terras para sua subsistência. Uma categoria desse pessoal, ilustrada pelo texto n^o 16, é a dos pescadores (que também recebiam lotes de terra). Os dependentes dos templos eram enquadrados por um enxame de burocratas e capatazes. A partir do império de Akkad, o controle estatal sobre as terras dos templos aumentou, bem como as próprias terras reais se estenderam muito, organizando-se em forma similar. No entanto, desde então, e mais ainda sob o forte estatismo da III^a dinastia de Ur (2112-2004 a.C.), a situação desses trabalhadores dos domínios reais e dos templos — escravos, mas sobretudo pessoas juridicamente livres — tendeu a deteriorar-se: o sistema de rações tornou-se muito mais importante que o de lotes dados em usufruto, e os inúmeros trabalhadores (*gurush*), sem família, insuficientemente alimentados, trabalhavam sem descanso nos enormes domínios do Estado. Este sistema não sobreviveu à fase de anarquia que sucedeu à queda da III^a dinastia de Ur.⁴²

Em seguida, sob a I^a dinastia de Babilônia, já no II^o milênio a.C., as terras do palácio apareciam divididas em: 1) terras reais sob administração direta; 2) lotes dados em usufruto para pagamento de serviço militar e burocrático (*ilku*); 3) lotes dados em usufruto ou parceria a trabalhadores braçais dependentes (*ishshaku*). Ao

42. Diakonoff, diversos artigos já citados; Gadd, C. J., “The Cities of Babylonia”, in I. E. S. Edwards *et alii* (eds.), *Early History of the Middle East*, “The Cambridge Ancient History”, Cambridge, Cambridge University Press, 1971, vol. 1, parte 2, p.93-144 (3. ed.).

mesmo tempo, a propriedade privada — em general pequena — conheceu um grande desenvolvimento. Basta comparar os textos egípcios acerca da irrigação, já mencionados, com as passagens sobre o mesmo tema que constam das leis de Hammurapi (§ 53 a 56, § 259 e 260), para perceber o grande peso da concepção individualista no caso de Babilônia. Tanto os proprietários privados quanto os que usufruíam de terras reais usavam às vezes escravos, e arrendavam ou subarrendavam terras, eventualmente, a camponeses pobres. Os escravos, no entanto, eram mais numerosos nas atividades artesanais e urbanas, e no serviço doméstico, do que nas tarefas rurais. Era comum, também, a prática de alugar trabalhadores por tempo limitado, sempre que se tornava necessária uma mão-de-obra ocasional em adição aos trabalhadores fixos. Note-se que nesta etapa igualmente não faltam testemunhos de abusos quanto às formas de recrutamento e exploração do trabalho (última parte do texto nº 29).⁴³

Quanto à estrutura da sociedade babilônica conforme aparece no “código” de Hammurapi, com sua tripartição básica em *awilu*, *mushkenu* e *wardu* (escravos), há grande discussão a respeito da diferença existente entre as duas primeiras categorias. Alguns vêem nos *awilu* os nobres e nos *mushkenu* os homens livres comuns, ou súditos do rei. É freqüente considerar-se, hoje em dia, que os *mushkenu* fossem ao mesmo tempo subordinados ao palácio e por ele protegidos. Seu *status* social e jurídico era inferior ao dos *awilu*. Diakonoff acredita ter ocorrido uma evolução entre os servidores reais: todos, no princípio, seriam *mushkenu*, mas com o tempo os de mais alta categoria ter-se-iam convertido em *awilu*, talvez através da compra de terras; concomitantemente, a situação dos que permaneceram como *mushkenu* se deteriorou. Ele vê nos *awilu* os cidadãos com plenos direitos, tanto de propriedade quanto políti-

43. Diakonoff, artigos já citados; outro tipo de interpretação em: Oppenheim, A. Leo, *Ancient Mesopotamia*, Chicago, The University of Chicago Press, 1977, capítulo II.

cos: seriam os integrantes das assembleias de cidadãos e dos “conselhos de anciãos”.⁴⁴

Em que medida resistiram à sua sorte os grupos dominados e mais explorados da sociedade babilônica? Temos aí uma questão mal documentada. O texto nº 24.a menciona “conciliábulos” entre os trabalhadores chamados à corvéia numa província do reino de Mari. As “Lamentações sobre a destruição de Ur” deixam entrever a fuga dos *gurush* como forma de resistência. Outras fontes mencionam a existência de sublevações, mas não dão maiores detalhes a respeito. A preocupação das compilações legais com as fugas de escravos ao longo de vários séculos mostra que devem ter ocorrido com alguma freqüência. Para as épocas do apogeu assírio e do império neobabilônico (Iº milênio a.C.), há alguma informação sobre a fuga à corvéia e acerca de “greves” de trabalhadores que não haviam recebido suas rações.⁴⁵

4. O Mundo Grego

A coletânea que forma a segunda parte deste livro inclui trinta textos sobre o mundo grego, numerados de 31 a 60. Ao contrário do que fizemos nos casos egípcio e mesopotâmico, para a Grécia não adotamos uma ordem cronológica, e sim temática. Seguiremos aqui as mesmas divisões básicas, começando com a questão da “escravidão-mercadoria” — entendida como uma escravidão plenamente desenvolvida e funcionando como principal relação de produção — e passando depois à problemática das outras formas de trabalho compulsório. Do ponto de vista cronológico, os textos escolhidos, bem como a exposição que agora faremos, concentram-se no meio milênio que vai de fins da Época Arcaica (século VI a.C.) a fins da Época Helenística (século I a.C.).

Como surgiu, na antiga Grécia, o escravismo como modo de produção dominante?

44. Ver, além dos artigos de Diakonoff: Arnaud. D., *Le Proche-Orient ancien*, Paris, Bordas, 1970, capítulo II.

45. Garelli, *op. cit.*, p.71-8.

Antes de mais nada, é preciso saber em que sentido está sendo usado o termo “escravismo” — ou a expressão “modo de produção escravista”. Durante muito tempo, os partidários da interpretação em termos escravistas do mundo clássico antigo julgaram que a defesa do seu ponto de vista implicava poder demonstrar a existência de enormes quantidades de cativos, ou mesmo que estes constituíam a maioria absoluta da população. Ora, a verdade é que tais cifras, por falta de documentação adequada, abundante e confiável, não podem ser estabelecidas para a Antiguidade. Seja como for, hoje em dia — em parte devido a analogias com a sociedade indubitavelmente escravista do Sul dos Estados Unidos, na qual os escravos jamais foram maioria — a perspectiva entre os especialistas mudou bastante. Dado um número razoavelmente grande de escravos, coisa de que podemos estar seguros no relativo ao mundo mediterrâneo antigo a partir das fontes disponíveis, a possibilidade ou não de aplicar-se em forma pertinente a caracterização de tal mundo como “escravista” depende, por um lado, da determinação de quem eram os proprietários de tais escravos, e, por outro, do papel que desempenhavam os cativos na vida econômica e social.⁴⁶

Eram poucas as atividades exercidas exclusivamente por escravos no mundo grego: o duro trabalho das minas, o serviço doméstico (que podia incluir a produção no quadro das unidades familiares a que estivessem integrados). Da mesma forma, também eram escassos os setores reservados aos homens livres: o exército (mas não a marinha), as atividades ligadas à lei e à justiça, a política (mas não a burocracia). Em todas as outras áreas, o trabalho livre e o escravo coexistiam em proporções variáveis. Nos estabelecimentos rurais ou artesanais que não fossem estritamente familiares, a força de trabalho permanente — ao lado, eventualmente, da que proporcionava a família do dono ou do arrendatário — estava constituída por escravos. Em caso de necessidade (por exemplo, ao chegar a colheita), alugava-se uma mão-de-obra ocasional, paga por dia, que podia ser livre, escrava, ou ambas. Não há qualquer base, no mundo grego como no romano, para afirmar que se tenha dado

em certas ocasiões uma concorrência ou competição por empregos entre escravos e livres pobres; de fato, as duas formas de trabalho eram complementares.

Pode-se, porém, perceber que os trabalhadores livres eram os mais numerosos nas atividades de auto-subsistência, na pequena produção mercantil (rural e urbana) e no comércio varejista; e que os escravos forneciam a mão-de-obra básica para a produção em grande escala (rural e urbana). Isto equivale a dizer que eram escravos os que criavam a maior parte da renda derivada de suas propriedades pela classe dominante: o que, sem sombra de dúvida, autoriza a falar, quanto às regiões mais avançadas do mundo grego no período que consideramos, de um modo de produção escravista.⁴⁷

É preciso, porém, saber como pôde o escravismo transformar-se no modo de produção básico nas zonas mais desenvolvidas da Grécia antiga.

Foi muito popular, no passado, a idéia de uma origem ligada às guerras, que conduziriam a capturas maciças de prisioneiros, transformados, então, em escravos. Em outras palavras, a oferta de escravos teria precedido e até suscitado a procura. Isto é falso. No passado micênico, homérico e do início da Época Arcaica, houve grandes batalhas e foram feitos muitos prisioneiros. Por que, então, em certas circunstâncias, se preferia massacrar os homens aprisionados, conservando as mulheres, mais facilmente controláveis? É quando existe uma procura suficiente que se torna lógica a transformação sistemática de prisioneiros em escravos. Se as guerras podem explicar a intensificação do escravismo já existente, não esclarecem sua origem como modo de produção dominante. Além disto, a possibilidade de tal modo de produção se liga mais ao progresso das relações mercantis do que à guerra.

Se a procura de escravos precede lógica e historicamente a oferta, é procedente indagar quais são as condições necessárias para que apareça tal procura. Moses Finley, baseando-se em I. Hahn, considera que elas são três:⁴⁸

46. Finley, Moses I., *Ancient Slavery and Modern Ideology*, cit., p.79-81.

47. *Idem*, p.81-2.

48. *Idem*, p.86; Finley, Moses I., *L'économie antique*, cit., p.88-92.

1) Num mundo fundamentalmente agrário como o antigo, a primeira condição é a existência de uma propriedade privada da terra, estando esta concentrada o suficiente para que certas famílias não pudessem cultivar suas terras sem uma mão-de-obra permanente extra-familiar;

2) A segunda condição é um desenvolvimento suficiente da produção mercantil — não necessariamente sobre bases monetárias, porém — e dos mercados (locais ou distantes): os escravos eram importados e era preciso comprá-los, pelo qual não teria sentido um escravismo desenvolvido sem produção para o mercado;

3) A última condição consiste na inexistência de um suprimento interno adequado de força de trabalho dependente, levando à necessidade de ir buscá-la fora, aproveitando a disponibilidade representada pelos gregos de outras cidades-Estados e sobretudo pelos “bárbaros” (povos de língua e cultura diferentes das gregas).

No caso da Grécia mais avançada, o século VI a.C., parece ter sido aquele em que as condições acima se reuniram todas. O único caso bem documentado (relativamente, aliás) é o da Ática. Nesta região, há sinais de um aumento da população, de uma concentração da propriedade rural em mãos da aristocracia dos eupátridas, de um progresso da urbanização e da produção para o mercado desde os primeiros séculos da Época Arcaica, intensificando-se, porém, quanto mais nos aproximamos do século VI a.C. Em tal contexto, as reformas de Sólon (texto nº 48), em 594 a.C., vieram garantir a terceira condição, tornando doravante impossível o recrutamento interno de mão-de-obra dependente. Os camponeses antes escravizados ou reduzidos à servidão por dívidas, tornaram-se na sua maioria cidadãos, voltaram a ser pequenos proprietários e, como hólitas (soldados da infantaria pesada, organizados em falanges disciplinadas), passaram a constituir a base das forças armadas atenienses. Tais camponeses, escapados fazia pouco tempo da servidão por dívidas, não trabalhavam voluntariamente, em caráter permanente, para os proprietários mais ricos. Na situação assim criada, a escravidão — já existente como instituição — intensificou-se, chegando-se então gradualmente a um verdadeiro modo de produção escravista. De fato, dadas as características das torças produtivas vigentes, o surgimento e consolidação da catego-

ria homem livre/pequeno proprietário/cidadão/soldado dependeu do estabelecimento do escravismo.⁴⁹

Desde Sólon, os atenienses não mais puderam ser escravizados em Atenas, e esta foi também a tendência ‘nas outras *póleis* (cidades-Estados) gregas. É verdade que, em certas circunstâncias, os libertos podiam ser reescravizados; os metecos (estrangeiros residentes) e as crianças bastardas abandonadas também corriam, em determinadas situações, o perigo do cativo. Mas a quase totalidade dos escravos vinha de fora: gregos de outras *póleis* e, com maior frequência, bárbaros. Os filhos das mulheres escravas eram também escravos; mas nada indica que esta fonte de cativos tenha pesado muito na reprodução do sistema escravista.

A guerra, em todas as suas modalidades, era uma das formas fundamentais dessa reprodução. Ela incluía os conflitos entre povos bárbaros — que podiam em seguida vender aos gregos os prisioneiros resultantes —, entre gregos e bárbaros, e entre gregos (textos nºs 31 e 32). Os escravos gregos eram considerados menos dóceis e fugiam com maior facilidade, razão pela qual eram preferidos os bárbaros.

O comércio pesava muito, também, no abastecimento dos mercados de escravos (texto nº 34). Aliás, mesmo no caso dos prisioneiros de guerra, combatentes (soldados inimigos capturados) ou não (mulheres, crianças, velhos apreendidos como botim), ele intervinha entre a captura e a venda, pois dificilmente os oficiais e soldados poderiam alojar, alimentar e transportar cativos numerosos. Em geral os exércitos eram seguidos por mercadores de escravos, que compravam em massa os prisioneiros e depois os encaminhavam aos pontos de venda. Em épocas de fome, há casos conhecidos da venda de si mesmos ou dos filhos pelos bárbaros.

A pirataria (texto nº 33) era outra fonte de escravos. Fenícios, etruscos, cretenses, etólios, ilírios, cilícios (e outros povos na Ásia

49. Para uma síntese lúcida acerca do período considerado. cf. Musti, Domenico, *L'economia in Grecia*, Roma/Bari, Editori Laterza, 1981, capítulo III; ver também: Austin, Michel e Pierre Vidal-Naquet. *Économies et sociétés en Grèce ancienne*, Paris, Armand Colin, 1972. cap. 3.

Menor), sobretudo em épocas conturbadas, nas quais não existia uma clara hegemonia marítima, se especializavam em raptar pessoas e transportá-las em seus barcos para vendê-las em portos francos, como o era a Ilha de Delos depois de 168 a.C.

Por fim, em particular no caso do Oriente helenístico, não faltam exemplos de escravização ilegal, especialmente em época de guerra, de membros das populações livres não-gregas (Texto nº 35).

Os gregos receberam primeiramente muitos escravos trácios e Citas, exportados pelas cidades helênicas do noroeste do Egeu e da Costa do Mar Negro. Desde as guerras com os persas, numerosos cativos vieram da Ásia Menor — sobretudo cários. Outras etnias (eventualmente mesmo negros africanos) contribuíram também, mas em quantidade bem menor (texto nº 39).

Os principais mercados de escravos do mundo grego eram: Tanais (costa do Mar Negro); Bizâncio (região dos estreitos); Éfeso (costa da Ásia Menor); Pagases (Tessália); Corinto (no istmo que liga o Peloponeso à Grécia Central); Atenas (na Ática); Egina, Quios e Delos (ilhas do Mar Egeu). Cada cidade-Estado cobrava um imposto percentual sobre as vendas de escravos efetuadas em seu território. O vendedor estava obrigado a declarar os defeitos dos seus cativos (epilepsia, tuberculose, propensão a fugir ou a roubar, etc.). Os preços variavam muito (texto nº 39) em função da idade, do sexo, das aptidões, e em particular das condições da oferta e da procura em determinados momentos e lugar. A fins do século IV a.C., podia-se comprar um bom escravo adulto pela soma equivalente à remuneração então habitual de um trabalhador qualificado — duas dracmas diárias — durante cem a cento e cinquenta dias.⁵⁰

Na concepção grega, o escravo era um ser humano, mas ao mesmo tempo um objeto de propriedade, que podia ser comprado e vendido, legado, doado, confiscado, alugado — tudo independentemente de sua vontade. Sua vida sexual podia ser submetida a

50. Garlan, Yvon, *Les esclaves en Grèce ancienne*, Paris. François Maspero. 1982, p.59-67; Finley, M. I., "The slave trade in antiquity: The Black Sea and Danubian regions", in M. I. Finley, *Economy and Society in Ancient Greece*, Londres, Chatto & Windus, 1981, p.167-75.

controle, e no caso de ser-lhe permitido constituir família, esta não dispunha de qualquer fundamento legal. Em justiça, o escravo não tinha a possibilidade de iniciar um processo, e seu testemunho, salvo em casos especiais — quando testemunhava contra o assassinato do dono, em crimes de traição ou sacrilégio, no século IV a.C., também em processos comerciais —, só podia ser recebido sob tortura. A punição do cativo e sua disciplina incumbiam em primeira instância — dentro de limites fixados pela lei, mas nem sempre obedecidos — a seu próprio dono, que por outro lado era responsável por eventuais danos causados por seu escravo. A repressão e a punição deste pelo senhor eram realidades corriqueiras, encaradas com toda a naturalidade pelos contemporâneos (textos nºs 36, 37, 38 e 39).

Os senhores podiam, se quisessem, permitir aos escravos a posse de um pecúlio — se bem que o termo seja de origem romana e a instituição em si não haja sido juridicamente definida no mundo grego —, constituído por dinheiro ou bens de qualquer tipo: mas a propriedade legal de tal pecúlio era do senhor. Mesmo assim, essa prática permitiu em muitos casos que certos escravos, trabalhando como artesãos, lojistas, homens de negócio, banqueiros, etc., acumulassem o suficiente para comprar sua liberdade.

Se bem que fizesse em cada cidade-Estado figura de um "estrangeiro absoluto", totalmente desprovido de direitos, na prática o escravo podia gozar da proteção do direito familiar, como membro de uma comunidade doméstica. Por outro lado, matar um escravo era assassinato: se o criminoso fosse outro escravo, morreria; se fosse um homem livre, no entanto, indenizaria o dono, pagaria uma multa e passaria simplesmente por uma purificação religiosa. Por fim, certos santuários constituíam, em cada cidade, um refúgio possível para escravos muito maltratados: os sacerdotes desses templos eventualmente intercediam para que fossem então vendidos a outros senhores.⁵¹

A propriedade de escravos era socialmente muito difundida no caso de Atenas — o único bem documentado. Nas comédias de

51. Garlan, *Idem*, p.54-9; Andrewes, Antony, *Greek Society*, Harmondsworth, Penguin Books, 1981, p.146-56.

comparáveis de escravos. Era extremamente difícil a organização dos cativos para resistir coletivamente ou se rebelar: vinham de regiões diversas, viviam dispersos, eram muito vigiados, a repressão privada e pública os ameaçava continuamente. Como nas Américas dos Tempos Modernos, uma precaução muito aconselhada era a de mesclar diversas etnias ao comprar escravos, impedindo assim a formação de um núcleo coerente que agisse concertadamente (textos nº 36 e 39).

A fuga — individual ou em massa — é mais atestada pelas fontes disponíveis do que as sublevações; em certos casos, formaram-se comunidades de escravos fugitivos análogas aos quilombos do Novo Mundo (textos nºs 42, 43 e 45). Os escravos aderiram, em certas ocasiões, a levantes não originados por eles (texto nº 44).

Houve, também, algumas revoltas propriamente servis. Entre 415 e 413 a.C., em função do ataque ateniense à Sicília, numerosos escravos de Siracusa se rebelaram; sob repressão feroz, alguns se entregaram, enquanto outros se refugiaram junto aos invasores vindos de Atenas. A notícia da primeira grande guerra servil na Sicília romana (135-132 a.C.) desencadeou uma série de revoltas na Grécia, as quais foram todas reprimidas duramente (texto nº 83).⁵⁴

* * *

Os gregos antigos costumavam aplicar os termos que traduzimos por “escravidão” e “escravo” (*douleia*, *doulos*) tanto à “escravidão-mercadoria” quanto a formas de trabalho compulsório que com ela tinham bem pouco em comum. E, no entanto, certos textos nos mostram que puderam, às vezes, perceber algumas das diferenças essenciais (texto nº 46). É verdade, também, que em plena Grécia

54. Ste. Croix, *Idem*, capítulos V e VII; Kreissig, H., “A Escravatura na Época Helenística”, in J. Annequin et alii, *Formas de Exploração do Trabalho e Relações Sociais na Antiguidade Clássica*, Trad. de M. da Luz Veloso. Lisboa, Editorial Estampa, 1978, p.120, acha que os seguidores de Aristônico que o texto chama de “escravos” não passavam de camponeses dependentes (*laoi*) de tipo oriental.

clássica, em certas regiões do mundo grego havia homens e mulheres que eram indubitavelmente escravos, e no entanto se achavam submetidos a um tipo de escravidão que recordava mais a do Egito faraônico ou da Mesopotâmia, ou a das fases micênica, homérica e de princípios do período Arcaico da Grécia, do que a ateniense de sua mesma época: isto fica patenteado pelas leis de Gortine, em Creta, de meados do Século V a.C. (texto nº 47). O quadro era, então, de extrema diversidade.

Vistas em conjunto, as formas de trabalho compulsório que não a “escravidão-mercadoria” diferenciavam-se desta em dois aspectos essenciais: 1) enquanto o fato de tornar-se escravo — por captura Ou nascimento — era um destino individual, ainda quando milhares fossem capturados ao mesmo tempo, os tipos de trabalhadores que agora nos interessarão constituíam categorias coletivas; 2) no caso da escravidão, predominava a reprodução externa da mesma (importação de cativos), enquanto era interna a reprodução das formas de trabalho compulsório de que doravante nos ocuparemos.

Yvon Garlan propõe distinguir duas possibilidades básicas: a “servidão intracomunitária”, resultante de uma diferenciação interna no seio de uma dada coletividade; e a “servidão intercomunitária”, quando uma determinada comunidade explorava outra (mesmo se ambas integrassem politicamente alguma “comunidade superior”).⁵⁵ Note-se que a palavra “servidão” deve entender-se, aqui, num sentido bem geral, e não como sugerindo alguma semelhança estrutural profunda com a Idade Média da Europa Ocidental.⁵⁶

55. Garlan, *op cit.*, p.99-102: note-se que, em francês, o autor usa o termo *servitude* e não *servage*; Finley, Moses I., “Entre a Escravatura e a Liberdade”, in Annequin et alii, *op. cit.*, p.89-107.

56. É oportuno, a este respeito, recordar uma passagem da carta de Engels a Marx escrita em 22 de dezembro de 1882 (*Sur les sociétés précapitalistes*, Paris, Centre d'Études et de Recherches Marxistes/Éditions Sociales, 1970, p.347-48):

“Alegra-me constatar que, no que diz respeito à história da servidão, ‘estamos de acordo’, como se diz em linguagem de negócios. Certamente a servidão e a

O exemplo de “servidão intracomunitária” conhecido mais detalhadamente é, ainda uma vez, o de Atenas. Antes de Sólon e suas reformas (594 a.C.), sabemos que os camponeses pobres, em função de dívidas (não monetárias), caíam sob o domínio dos aristocratas eupátridas, para os quais perdiam suas terras, e tornavam-se lavradores deles dependentes, entregando-lhes uma parte de suas colheitas (segundo as versões, 1/6 ou — o que é muito improvável — 5/6); se não pagassem a taxa devida, ou se contraíssem novas dívidas, como estas estavam garantidas por suas pessoas e as de seus familiares, tornavam-se, com suas esposas e seus filhos, escravos a serviço dos credores, ou eram por estes vendidos no exterior (texto nº 48). Na verdade, há certas contradições entre os poucos textos disponíveis — de Aristóteles, de Plutarco e do próprio Sólon citado pelo primeiro —, o que torna impossível decidir em forma taxativa acerca das diferenças de opinião entre os historiadores de hoje no relativo à natureza e ao funcionamento detalhado desta forma de trabalho, que se interrompeu a princípios do século VI a.C., com as reformas de Sólon (precedidas por um período de luta de classes sem o qual tais reformas se tornam incompreensíveis, mas que não conhecemos com precisão). Apesar do caráter vago do vocabulário dos antigos, que já mencionamos, não parece que, no caso dos trabalhadores que permaneciam na Ática, se tratasse de verdadeira “escravidão”, e sim de algo que, em forma geral, podemos chamar de servidão.⁵⁷

Por outro lado, às vezes as interpretações modernas supõem um estado inicial de igualdade e liberdade, com camponeses livres, proprietários e independentes, os quais tiveram sua situação deteriorada pela economia mercantil e monetária; quando não uma

sujeição ao trabalho forçado não são uma forma especificamente medieval e feudal; encontramos-a em todos os lugares, ou em quase todos os lugares em que o conquistador faz com que os antigos habitantes cultivem a terra em seu proveito — desde muito cedo por exemplo na Tessália.”

57. Garlan, *op. cit.*, p.102-108; Mossé, Claude, *Histoire d'une démocratie: Athènes*, Paris, Éditions du Seuil, 1971, capítulo I; Forrest, W. G., *La democracia griega*, trad. de Luis Gil, Madri, Guadarrama. 1966, capítulo 6.

sociedade clânica ou tribal. Ora, além de não estar provada a cunhagem de moedas em Atenas antes de Sólon, e mesmo na sua época, nada do que sabemos acerca dos períodos micênico, homérico e arcaico incipiente sugere aquela idílica situação de equilíbrio original, embora seja lícito imaginar um agravamento das tensões e conflitos imediatamente antes da intervenção soloniana.

Em períodos mais tardios, a escravização por não pagamento de dívidas ao Estado — e segundo certos autores também a particulares — é conhecida no Egito helenístico dos Ptolomeus, e com menos segurança alguns também a encontram no reino dos Selêucidas. No caso egípcio, tal prática aparece confirmada em nosso texto nº 35, de 260 a.C., e é pelo contrário condenada no texto nº 60, de 118 a.C.

O caso de Atenas, que conhecemos melhor, ajuda a entender por que os homens livres de poucos recursos evitavam, na Época Clássica, trabalhar em caráter permanente ou prolongado para outras pessoas, aceitando somente o trabalho assalariado por tempo fixo e curto. Como não se desenvolvera na antiga Grécia a noção abstrata de “força de trabalho”, de fato o que o trabalhador se via vendendo ao aceitar um trabalho remunerado era uma parte de si mesmo — e não deixaria de perceber a analogia com o escravo. O passado lhe mostrava, além disto, o perigo de que, com o tempo e ao sabor das circunstâncias, obrigações no início contratuais cedessem o lugar a uma verdadeira situação de dependência sob coação.⁵⁸

Nos casos de “servidão intercomunitária”, uma comunidade era subjugada e explorada por outra, estabelecendo-se uma relação de tributação e de exigência de trabalhos forçados que recorda mais as relações de produção vigentes nos impérios orientais, do que a “escravidão-mercadoria”. Assim, numa cidade-Estado ou num reino, podia acontecer que direitos e deveres fossem radicalmente diferentes conforme a coletividade a que se pertencesse: urna das comunidades via-se atribuir, em forma permanente, um *status* coletivo inferior e a situação de grupo explorado. Indo além deste traço

58. Garlan, *Idem*, p.106-08.

comum, porém encontraremos grande diversidade tipológica, que talvez seja possível reduzir a três grandes categorias principais: os hilotas de Esparta e formas Similares; as relações entre gregos e bárbaros nas zonas de colonização helênica; os camponeses dependentes (*laoi*) do Oriente helenístico.

Se Atenas é, por sua documentação, o paradigma da “escravidão-mercadoria”, Esparta o é do “hilotismo” por causas da mesma ordem, se bem que formas parecidas de relações de produção caracterizassem muitas regiões do mundo grego: Tessália, Creta, Argos, Sicione, Epidauro.

Vejamos, porém, o caso de Esparta. o único que conhecemos mais em detalhe (texto nº 49).

Os lavradores dependentes ou hilotas da Lacônia foram por muito tempo considerados um resultado da conquista dos dórios: estes, ao ocuparem a região com armas na mão, transformaram-se no grupo dominante do Estado espartano (esparciatas ou lacedemônios), concederam a certas coletividades gregas não dórias — “aquéias” — previamente existentes na Lacônia o *status* de comunidades dependentes, mas com alguma autonomia interna (*periecos*), e submeteram outras coletividades — gregas segundo alguns, pré-helênicas segundo outros — à servidão (hilotas). Mas a tese da conquista com conotações étnicas, mesmo tendo sido defendida — em versão por certo algo diferente — na própria Antiguidade (Helânico de Lesbos, fins do século V a.C.), não resiste a um escrutínio mais detido. Nunca se pôde provar que *periecos* e hilotas fossem lingüística e culturalmente diferentes dos esparciatas. No caso da região vizinha da Messênia, mesmo se também aí os hilotas não parecessem ser etnicamente distintos dos lacedemônios, não há qualquer dúvida de que seu *status* se derivou da conquista realizada pelos esparciatas a partir de aproximadamente 725 a.C. Por fim, mencionemos que, baseando-se em Estrabão, Antíoco de Siracusa afirmou que os esparciatas que se recusaram a lutar quando dessa primeira guerra da Messênia, foram também transformados em hilotas. A verdade é que a situação que conhecemos nos tempos clássicos em Esparta deve ter-se completado só a meados do século VI a.C., em função das conseqüências das duas primeiras guerras da Messênia (talvez 725 e 675 a.C.), e dos efeitos das trans-

formações provocadas pela introdução do sistema Militar da falange dos hólitas.

Os hilotas, na Lacônia e na Messênia, viviam em grupos familiares nos lotes de terra iguais (*kleroi*) que haviam sido repartidos pelo Estado aos esparciatas — cidadãos com plenos direitos, cujo número, ao longo dos séculos, diminuiu de uns 9.000 para poucas centenas somente. Aqueles trabalhadores deviam entregar ao senhor do lote onde viviam a *apophora*, uma renda em produtos que segundo Tirteu (poeta do século VII a.C.) correspondia à metade das colheitas, e segundo Plutarco era uma quantidade fixa de cereais, frutas e legumes. A discrepância entre os dois autores pode refletir uma evolução; a verdade é que a hipótese de Plutarco se coaduna melhor com o fato conhecido de que em certas circunstâncias os hilotas conseguiam acumular alguma fortuna. Seja como for, o sistema de distribuição dos lotes — e das famílias de camponeses hilotas neles instaladas — tinha como finalidade garantir a subsistência dos esparciatas, que eram guerreiros especialistas de tempo completo, e de suas famílias. Tal sistema, atribuído pela tradição ao mítico legislador Licurgo, é difícil de datar com exatidão.

Além de cultivar a terra e entregar a *apophora*, os hilotas tinham outras obrigações: realizar serviços domésticos para os esparciatas, trabalhar no artesanato e no comércio, nas oficinas públicas do Estado espartano (metalurgia, fabricação de armamentos), como policiais e talvez como soldados (texto nº 49: esta passagem demonstra que em certos casos pelo menos iam à guerra como hólitas, não como criados dos lacedemônios), como burocratas possivelmente; também deviam financiar as cerimônias fúnebres dos reis de Esparta. Assim, na sua totalidade não parecem ter estado indissoluvelmente ligados à terra e às atividades rurais.

O *status* dos hilotas parece ser, como o definiram Pausânias e Estrabão, o de escravos do Estado espartano. O esparciata individual só tinha acesso à terra e ao trabalho dos hilotas na sua qualidade de membro da comunidade cívica dos lacedemônios. Ou seja, não existia uma verdadeira propriedade privada, embora houvesse um usufruto individual ou familiar sobre os lotes e os respectivos

hilotas. Estes só podiam ser alforriados pelo Estado, sem por isto se tornarem cidadãos, e não era possível vendê-los, ou tirá-los da terra que ocupavam.⁵⁹

Entre o século VIII e VI a.C., deu-se o apogeu do movimento de Colonização grega nas costas do Mediterrâneo, da região dos estreitos e do Mar Negro. A relação dos colonos helenos, que fundaram numerosas *póleis*, com as populações bárbaras que encontraram estabelecidas nas diversas regiões que colonizaram, foi bastante variada. Há numerosos casos conhecidos, no entanto, em que os gregos submeteram tais populações a uma relação — tributária e envolvendo trabalho Compulsório — algo similar, mas não idêntica, à que existia entre esparciatas e hilotas: assim ocorreu em Siracusa, na Sicília; em Heracléia do Ponto, na costa do Mar Negro; no litoral da Ásia Menor (colonizado desde aproximadamente 1000 a.C.); e em outros lugares.

Com o tempo, nas aglomerações urbanas desenvolveu-se a “escravidão-mercadoria” no mundo colonial, enquanto no campo os nativos continuaram sendo explorados por vários séculos. Posteriormente, a origem do *status* dependente dos trabalhadores nativos foi ideologicamente reconstruída como devendo-se a uma espécie de “servidão voluntária” ou contratual (texto nº 50).⁶⁰

Bem mais tarde, as conquistas de Alexandre, o Grande fizeram com que os gregos e macedônios entrassem em contato com o Império Aquemênida, imensa construção política que reunira o conjunto do antigo Oriente Próximo. Os greco-macedônios, que se instalaram em números consideráveis como minoria dominante por direito de conquista nos remos surgidos da partilha da parte oriental do império criado por Alexandre, encontraram já bem asentada uma forma de exploração aplicada a grandes massas cam-

ponesas desde tempos imemoriais. Nestas condições, adotaram e adaptaram tal sistema, baseado em comunidades aldeãs livres pelo menos em teoria — e neste caso os gregos não falavam de “escravos — e sim de “nativos livres” (texto nº 35) —, das quais o excedente econômico era extraído mediante tributos e trabalhos forçados através do aparelho de Estado. Ao mesmo tempo, nas regiões costeiras e nas *póleis* que fundaram em terras do Oriente, os conquistadores introduziram ou desenvolveram a “escravidão-mercadoria”.⁶¹

O trabalho compulsório no período helenístico (fins do século IV a fins do século I a.C.) está representado na coletânea da segunda parte deste volume por dois grupos de textos: os de número 51 a 53 são passagens de inscrições da Ásia Menor relativas aos camponeses dependentes (*laoi*), no quadro do reino dos Selêucidas; e os textos nº 54 a nº 60 ilustram o caso do Egito dos Ptolomeus, para o qual dispomos de mais ampla documentação.

As inscrições da Ásia Menor são do século III a.C. Nelas aparecem camponeses não-gregos (*laoi*) e “camponeses das terras reais” (*laoi basilikoi*). Viviam em aldeias, às quais continuavam ligados orgânica e legalmente mesmo quando delas se ausentavam. Possuíam bens e um direito de posse estável sobre as terras que cultivavam, mas deviam pagar tributos diversos e estavam obrigados a corvéias. Não parece que a sua situação mudasse quando, por venda ou concessão, a terra onde viviam passava do rei a particulares. Num dos casos (texto nº 53) fala-se também de escravos, mas é possível que se trate de camponeses *laoi* escravizados por não pagamento de dívidas ou por taxas atrasadas. Certos autores crêem que quando o rei transmitia terras e camponeses a outras pessoas, por doação ou venda, de fato cedia unicamente direitos de tributação, e não a propriedade efetiva.⁶²

59. Garland, *Idem*, p.108-16; Finley, Moses I., “Esparta. in M. I. Finley, *Uso y abuso de la historia*, trad. de A. Pérez-Ramos. Barcelona. Editorial Crítica, 1977, p.248-72; Forrest, W. G., *A History of Sparta 950-192 B.C.*, Nova Iorque, W. W. Norton, 1969.

60. Garland, *Idem*, p.116-21; Boardman, John, *Los griegos en ultramar Comercio y expansión colonial antes de la era clásica*, trad. de A. Escotado Madri, Alianza Editorial, 1975.

61. Bounjot, Félix. *El trabajo en el mundo helénico*. trad. de J. Romero Moura. Barcelona. Grijalbo. 1975. p.157-76; Préaux, Claire. “Époque hellénistique”. in *Third International Conference of Economic History*, vol. III. cit. p.41-80 (e, da mesma autora, o livro citado na nota nº 15 *supra*); Kreissig, *op. cit.*

62. Briant, Pierre. *Rois, tributs et paysans*, Besançon/Paris. Annales Littéraires de l’Université de Besançon/Les Belles Lettres. 1982. p.95-135.

No caso do Egito ptolomaico, os *laoi* surgem nos documentos como arrendatários, individuais ou coletivos, das terras reais ou concedidas. Alguns eram membros solidários de comunidades aldeãs, responsáveis coletivamente diante do imposto e proibidos de deixarem suas parcelas; outros aparentemente haviam perdido os vínculos comunitários e a proteção oficial, tornando-se “errantes” ou “desarraigados” (coisa que aliás já ocorria sob os faraós: ver o texto nº 4). Na economia altamente burocratizada dos Ptolomeus, as atividades agrícolas nas terras reais — e talvez em todas as terras — eram minuciosamente controladas. A taxaço era extremamente pesada. Por outro lado, ficam claras na documentação as sistemáticas exaçoes e exigências ilegais por parte de funcionários pequenos e grandes, e de pessoas influentes: a repetição das ordens reais contra tal estado de coisas, ao longo de três séculos, mostra que essa situação constituía, não uma anormalidade como pareciam crer os monarcas, e sim um dado estrutural e permanente. Outra característica do Egito helenístico foi a existência de numerosos monopólios econômicos de Estado, como, por exemplo, o do azeite, cujos trabalhadores eram estreitamente fiscalizados e não podiam mudar de residência.⁶³

Os textos que escolhemos iluminam aspectos variados da economia e da sociedade egípcias sob os Ptolomeus: corvéias ilegais e outros abusos (textos nºs 54, 55, 58, 59 e 60): as dificuldades do trabalhador assalariado — ainda mais se não fosse grego — numa sociedade dominada pelo autoritarismo e pelo trabalho compulsório (texto nº 56); o peso do controle real sobre a economia rural (texto nº 57); arrendatários em terras de um alto funcionário e camponeses reais ou *laoi basilikoi* (textos nºs 55 e 59): a proibição da escravização dos nativos por dívidas e do confisco de seus instrumentos de produção (texto nº 60). No texto nº 54 aparecem os *hierodouloi* (literalmente “escravos sagrados”): trata-se de uma categoria variada de servidores dos templos: estes dispunham de grandes extensões de terras, de relativa autonomia econômica e de imunidades fiscais.

63. Garlan, *op. cit.*, p.121-29.

A diversa gama das “servidões intercomunitárias” do mundo grego originou muito mais referências a resistências e revoltas do que acontece com os escravos.

Os hilotas da Lacônia e sobretudo da Messênia se rebelavam. Com frequência o mesmo ocorria com os seus homólogos da Tessália, os penestes. Também os reinos helenísticos conheceram revoltas camponesas e, no caso do Egito, um grande movimento de fuga e abandono das terras, conhecido como *anachoresis*. É que nestes casos não temos escravos vindos do exterior: pelo contrário, eram comunidades lingüística e culturalmente homogêneas, havia muito estabelecidas em sua região, o que sem dúvida facilitava a comunicação, a resistência, a revolta.⁶⁴

5. O Mundo Romano

Trinta textos, organizados por temas e numerados de 61 a 90 ilustram, na segunda parte deste volume, as formas de trabalho compulsório no mundo romano. Cronologicamente, tais documentos cobrem um vasto período, que se estende de meados do século V a.C. até o século IV d.C.

Como fizemos ao tratar da Grécia, começaremos por indagar quando e como se deu a emergência, na Itália romana, de um verdadeiro modo de produção escravista.

Na história de Roma, a escravidão se tornou a base das relações de produção em época relativamente tardia, embora a simples existência de escravos fosse bem antiga. O apogeu do escravismo romano pode ser situado entre o século III a.C. e o século III d.C. Por outro lado, no antigo mundo mediterrâneo, se excetuarmos as estruturas urbanas (sempre minoritárias), tendentes em geral ao escravismo, o modo de produção escravista se limitou a dois grandes núcleos: — o primeiro constituído por boa parte do mundo grego (uma porção importante da Grécia balcânica e insular, as cidades gregas da costa da Ásia Menor): o segundo consistindo na Sicília e na península italiana —, e a diversos “bolsões” nas provín-

64. Garlan, *Idem.* p.192-95; Ste. Croix. *op. cit.*

cias do Império Romano. No entanto, não foi “universal” em qualquer sentido preciso da palavra. O Império Romano era uma unidade política e tributária, mas não uma unidade econômico-social. Caracterizava-o uma multiplicidade de formas econômico-sociais heterogêneas, sob um único governo.⁶⁵

A hipótese da guerra como origem do escravismo foi, por boas razões, mais popular no caso romano do que no grego. Pretendeu-se datar da segunda guerra contra Cartago (219-202 a.C.) o modo de produção escravista em Roma. No entanto, também desta vez Moses Finley discorda, e mostra que vários sinais indicam uma origem bem anterior, e que não se vincula em forma direta às guerras. Assim, já a meados do século IV a.C. estabeleceu-se pela primeira vez um imposto sobre as alforrias; ao terminar o mesmo século, discutia-se acerca de se os libertos deveriam ou não votar nas assembléias romanas; em 296 a.C., por ocasião da terceira guerra samnita, libertos foram chamados a combater; no século III a.C. há, bem antes da segunda guerra púnica, menções de grandes massas de prisioneiros escravizados. Em suma, neste caso igualmente, as grandes guerras de conquista vieram expandir um modo de produção já existente.⁶⁶

Retomando, para Roma, a argumentação de Finley baseada em I. Hahn, que já abordamos anteriormente, sobre quais seriam as condições necessárias para o surgimento de uma procura suficiente de escravos que pudesse fundamentar um verdadeiro escravismo, seria possível mostrar que elas se reuniram a mais tardar no início do século III a.C. Antes dessa época, a concentração fundiária, a urbanização e a produção mercantil haviam já dado passos decisivos. Mostram-no as primeiras disputas em torno do *ager publicus* — terras do Estado romano, abertas em princípio ao usufruto dos cidadãos por arrendamento, mas de fato monopolizadas pelos ricos, em especial pela nobreza senatorial (*nobilitas*) —, muito antes de Tibério Graco (cuja lei agrária é de 133 a.C.). Nas propriedades

65. Cf. Capogrossi. Luigi *et alii* (eds.). *Analisi marxista e società antiche*. Roma. Editori Riuniti/instituto Gramsci, 1978.

66. Finley, *Ancient Slavery and Modern Ideology*, cit., p.83-5.

maiores trabalhavam provavelmente os clientes das famílias importantes, alguns escravos, e sobretudo as vítimas do *nexum*, instituição na qual se originava uma escravidão ou servidão por dívidas (textos n.ºs 86 e 87). No entanto, na Itália romana, analogamente ao que acontecera mais de dois Séculos antes na Atenas de Sólon, a luta de classes entre patrícios e plebeus terminou levando à abolição do *nexum* pela lei Poetelia Papiria em 323 a.C. Mesmo na falta de documentação adequada, é lógico supor que, desde então, a quantidade de escravos foi aumentando gradualmente, acompanhando a crescente concentração de propriedade fundiária em poucas mãos: há indícios indiretos de tal fato. Os camponeses livres, tal como em Atenas — e mesmo se Roma nunca chegou a ser uma democracia à ateniense —, uma vez livres do jugo do *nexum* e transformados em grande parte em cidadãos/soldados, recusar-se-iam ao trabalho permanente para outros, e sustentariam uma sólida reivindicação da propriedade da terra; a qual, entre outras conseqüências, foi um dos fatores que levaram à fundação de colônias de agricultores-soldados.⁶⁷ Quando, apesar da tentativa extemporânea dos Gracos,⁶⁸ os camponeses foram maciçamente expropriados, em função dos múltiplos efeitos das prolongadas guerras de conquista, tornaram-se uma plebe urbana ociosa, sobretudo em Roma. É falso que, em algum momento, tenha ocorrido uma competição entre livres pobres e escravos pelo trabalho para proprietários ricos, rurais ou urbanos. Como na Grécia, o trabalho escravo provia a mão-de-obra permanente, no campo e na cidade, e o trabalho livre servia de complemento ocasional.⁶⁹

67. Salmon. E. T., *Roman Colonization Under the Republic*. Ithaca (Nova Iorque), Cornell University Press. 1970.

68. Ver sobretudo: Stockton, David, *The Gracchi*, Oxford, Clarendon Press. 1979; Nicolet. Claude. *Les Gracques*, col. “Archives”, Paris, Julliard. 1967; Brunt, P. A., *Conflits sociaux en République romaine*. trad. de M. Legras-Wechsler, Paris, François Maspero, 1979.

69. Acerca da economia romana, ver principalmente: Nicolet, Claude, *Rome et la conquête du monde méditerranéen*, 1. *Les structures de l'Italie romaine*, col. “Nouvelle Clio” n.º 8. Paris, Presses Universitaires de France, 1979 (2. ed.);

Também no caso romano, considerações de rentabilidade não parecem ter influído na difusão da escravidão. David Taylor, baseando-se em Catão, agrônomo da República (234-149 a.C.), fornece estes dois dados interessantes:⁷⁰

Custo da subsistência anual de um escravo (em *denarii*: cada *denarius* equivalia então a aproximadamente 3,9 gramas de prata):

trigo	30
vinho	7
outros alimentos	30
azeite	2
vestimenta e calçado	9
total	78

Despesas que deveria fazer o proprietário durante um ano com um trabalhador rural livre e a esposa deste (em *denarii*):

trigo	45
vinho e outros alimentos	85
roupa	20
pagamento e extras	100
total	250

Finley, M. I. (ed.). *Studies in Roman Property*. Cambridge, Cambridge University Press, 1976; Frayn, Joan M.. *Subsistence Farming in Roman Italy*, Londres (Centaur Press, 1979); Duncan-Jones, Richard, *The Economy of the Roman Empire*, Cambridge, Cambridge University Press, 1974.

70. Taylor, David, *Work in Ancient Greece and Rome*, Londres, Allen & Unwin, 1975, p. 46.

Por outro lado, é evidente que o escravo, salvo no caso em que fosse nascido na casa do senhor, tinha de ser comprado. Seria preciso, então, calcular, além das despesas de manutenção, a amortização média anual do preço de compra, para poder decidir se compensava ou não investir em escravos: mas faltam-nos elementos essenciais para que um tal cálculo seja possível.

As formas de reprodução do sistema escravista não eram distintas no caso romano quando o comparamos ao grego: peso pequeno da reprodução vegetativa dos cativos: capturas na guerra; grande importância do comércio (mesmo no caso dos prisioneiros de guerra), no conjunto o principal fator de reposição dos escravos mortos e de expansão da instituição escravista (textos n^{os} 61 a 63).

Em forma análoga, as características estruturais da “escravidão-mercadoria” romana não diferiam muito das gregas, a começar pelo *status* jurídico dos cativos e pela enorme diversidade de situações, tratamentos, empregos e destinos que conheceram os escravos em Roma. Com a diferença, porém, de estarem tais aspectos mais amplamente documentados no mundo romano, o qual deu também, da escravidão em seus múltiplos elementos, definições jurídicas bem mais precisas do que as que haviam conhecido os gregos (textos n^{os} 64 a 73).⁷¹

O peso numérico da escravidão na Itália romana, em comparação com a Atenas clássica — devendo recordar-se que não existem cifras seguras —, era ao que parece bem menor a fins do século III a.C., mas já comparável na fase final da República:⁷²

71. Sobre a escravidão romana, ver: Finley, *L'économie antique*, cit., capítulo 3; Shtaerman, E. M. e M. K. Trofimova, *La schiavitù nell' Italia imperiale*, trad. de S.A. (sic). Roma, Editori Riuniti, 1975; Shtaerman, E., “A luta de classes no final da República”. in Annequin *et alii*, *op. cit.*, p.175-213; MacMullen, Ramsay, *Roman Social Relations*, New Haven, Yale University Press, 1974; Schmidt, Joël, *Vie et mort des esclaves dans la Rome antique*, Paris, Albin Michel, 1973.

72. Hopkins, Keith, *Conquerors and Slaves*, Cambridge, Cambridge University Press, 1978, p. 101; Brunt, P. A., *Italian Manpower 225 B.C. — A.D. 14*, Oxford, Clarendon Press, 1971, p.121-30.

	População total estimada:	Número estimado de escravos:	Porcentagem de escravos na população total:
Atenas, em aproximadamente 400 a.C.	200.000	60.000	30%
Itália romana, em 225 a.C.	4.000.000	600.000	15%
Itália romana, em 31 a.C.	6.000.000	2.000.000	33%

A comparação entre a escravidão grega clássica e a do mundo romano de fins da República e dos dois séculos e meio iniciais do Império revela, no entanto, certas diferenças:

1) A maior importância, em Roma, da instituição do *peculium* (pecúlio), e a existência legal deste;

2) O peso maior da alforria no caso romano, o profundo contraste jurídico entre o liberto grego e o romano, e o tremendo impacto dos libertos na vida política, econômica e social do mundo dominado por Roma;

3) A existência de maiores concentrações de escravos na Itália romana, uma das consequências da qual foi uma história mais rica em revoltas e outras formas de resistência servil.

O pecúlio era uma propriedade (de qualquer tipo ou importância) cujos uso, gestão e livre disposição (com certas limitações) eram entregues por um proprietário a alguém — um filho ainda não emancipado, uma mulher, um escravo — que não tivesse direito legal de propriedade. Juridicamente, tratava-se de um dom voluntário que poderia ser retomado à vontade do doador. Na prática, o depositário geria com bastante autonomia o pecúlio. No caso de ser um escravo, era frequente que acumulasse o suficiente para comprar sua liberdade e que, já livre, continuasse a gerir o pecúlio — passando-o, mesmo, aos seus descendentes. Na Itália romana, e no Império Romano em geral, o pecúlio estava muito presente nas atividades comerciais, financeiras, artesanais e manu-

fatureiras; podia incluir outros escravos, oficinas e outros edifícios, instrumentos de trabalho, dinheiro, mercadorias etc.⁷³

No mundo romano, a alforria condicional e por compra era a mais comum. O ex-dono (patrono) retinha legalmente muita autoridade sobre o liberto. Mesmo assim, ao contrário do que acontecia na Grécia pré-romana, os costumes e leis romanas abriam caminho a que, em certos casos, o liberto se tornasse cidadão (textos n^{os} 74, 75 e 77). O próprio liberto não podia, em princípio, aspirar a cargos oficiais e a ingressar nas ordens privilegiadas — senatorial e equestre — da sociedade romana, mas seus descendentes sim. Aliás, nos séculos I e II d.C., a carreira de certos libertos imperiais (texto n^o 76) demonstra que as leis não eram aplicadas muito estritamente. As fontes romanas e os estudos modernos provam a presença enorme dos descendentes de libertos nas mais variadas funções, e mesmo nas mais elevadas situações sociais, o que provocou reações governamentais, de fato ineficazes (textos n^{os} 77 a 79) — mesmo se, em princípio, o liberto que desrespeitasse seu patrono, ou que não cumprisse as condições contratuais estipuladas quando de sua alforria, podia ser reescravizado.⁷⁴

Roma conheceu concentrações de cativos muito mais consideráveis do que era comum no mundo grego clássico: só em sua casa de Roma, o Prefeito da Cidade, Pedanius Secundus, tinha quatrocentos escravos (texto n^o 85)! Daí a difusão de traços da escravidão romana como o *ergastulum* — prisão reservada a escravos acorrentados, em especial nos grandes domínios rurais (texto n^o 69)⁷⁵ —; daí, igualmente, a ocorrência, sob a República, de grandes revoltas servis. É verdade, também, que dispomos de uma documentação muito abundante para o exame das diversas modalidades de resistência dos escravos da Itália, desde as formas quoti-

73. Finley, *Ancient Slavery and Modern Ideology*, p.77, 101-02.

74. Sobre os libertos romanos, cf. Gagé. Jean, *Les classes sociales dans l'empire romain*, Paris, Payot. 1971 (2. ed.). p.138-43.

75. Etienne, Robert, "Recherches sur l'ergastule", in Mario Attilio Levi et alii, *Actes du colloque 1972 sur l'esclavage*, Besançon/Paris. Annales Littéraires de l'Université de Besançon/Les Belles Lettres. 1974, p.249-66.

dianas — que conhecemos sobretudo graças aos agrônomos latinos — à fuga e às revoltas; e para estudar a feroz repressão que deviam enfrentar tais iniciativas dos homens submetidos ao cativo (textos n^{os} 80 e 85; ver também o texto n^o 68 acerca da necessidade da vigilância).⁷⁶

Falaremos sucintamente das grandes revoltas do período republicano. Há referências a rebeliões de escravos em 198, 196 e 185 a.C. (texto n^o 82 para esta última). Tomaremos como exemplos, porém, as guerras servis da Sicília e a revolta de Espártaco.

Na Sicília, grandes latifúndios escravistas existiam já sob os cartagineses e gregos, e este traço estrutural se acentua na ilha sob o domínio da Roma republicana. Os escravos, muitas vezes extremamente explorados e maltratados, produziam cereais, vinho e azeite, em boa parte para exportação. O movimento rebelde começou com uma conspiração de escravos do cruel proprietário Damófilo. Quatrocentos cativos se levantaram, tendo como chefe Eunus, um oriental, que era uma espécie de jogral ou palhaço a serviço de um grande senhor. Por ocasião da colheita de 135 a.C., a revolta se expandiu, generalizando-se depois. Os pobres urbanos também aderiram aos ataques feitos às grandes propriedades rurais. Os amotinados formaram um Estado, com capital em Henna, na Sicília oriental. Eunus foi feito rei, com o nome de Antíoco. Havia uma assembléia e um tribunal populares, e o rei dispunha de um Conselho. Depois de diversas derrotas sofridas por tropas romanas, o cônsul Públio Rupílio conseguiu render pela fome as cidades, sitiando-as. A revolta foi esmagada em 132 a.C., e a repressão ceifou a vida de numerosos rebeldes — talvez vinte mil. Eunus morreu numa prisão em Roma (texto n^o 83).

A segunda guerra servil siciliana deu-se entre 104 e 101 a.C. O preto^r Licínio Nerva, governador da ilha, havia verificado casos de escravização ilegal, libertando oitocentos cativos. Os escravos se

76. Um resumo em português acerca das revoltas de escravos da República em: Diacov, V. e S. Covalev (eds.). *História da Antiguidade*, 3. volume, Roma, trad. de João C. Andrade, São Paulo. Editora Fulgor. 1965. p.749-58, 801-10.

revoltaram então, pretendendo obter todos a liberdade, sobretudo na parte oeste da Sicília, dividindo-se em diversos bandos. Desta vez a revolta foi exclusivamente rural. A repressão ficou a cargo do pretor Licínio Lucano e depois do cônsul Mânio Aquílio. Muitos escravos foram crucificados, e outros morreram em Roma como gladiadores.

A revolta de Espártaco foi também considerada uma verdadeira guerra servil (*bellum servile*), tendo ocorrido durante as guerras civis da fase final da República romana. Em 73 a.C., escravos de uma escola de gladiadores de Cápua, na Campânia, escaparam, conseguiram armar-se, e se organizaram nas encostas do vulcão Vesúvio. Espártaco, um trácio, que fora soldado antes de ser escravizado, era o chefe principal; outros chefes eram gauleses. O movimento se estendeu, favorecendo-o as dificuldades da República, que atravessava um conflito político e social interno. Camponeses pobres aderiram aos revoltosos, milícias locais recusaram-se a combatê-los, e vários exércitos romanos foram derrotados. É possível que as forças sob comando de Espártaco hajam chegado a um máximo de setenta mil pessoas. Depois de diversas peripécias, nem sempre bem conhecidas ou explicadas, que ocorreram em várias partes da Itália — sendo provavelmente o plano dos revoltosos abandonarem a península, voltando às suas regiões de origem —, a batalha decisiva deu-se na Apúlia (71 a.C.). Espártaco e os seus foram derrotados pelas tropas de Licínio Crasso. Na terrível repressão que se seguiu, seis mil dos ex-escravos foram crucificados; Espártaco, tendo morrido na batalha final, escapou a tal sorte (texto n^o 84).

* * *

Passando agora às formas de trabalho compulsório diferentes da “escravidão-mercadoria”, começaremos pela escravidão — ou servidão — por dívidas sob a República romana.

A Lei das Doze Tábuas, de meados do v^o século a.C., fixou por escrito um velho direito costumeiro. No relativo às dívidas não pagas, o código permitia, em última análise, matar o devedor; ou vendê-lo como escravo “do outro lado do Tibre” — isto é, fora do território de Roma na época (texto n^o 86). O jurista e erudito Aulo

Gélio, escrevendo no século II d.C., atribuiu à necessidade da “estricta manutenção da confiança (...) nos contratos de negócio, e em particular no uso e troca de dinheiro para empréstimos” o rigor da vetusta lei.⁷⁷ Ela é típica, em todo caso, de uma época de consolidação da propriedade privada e das relações mercantis (ainda não monetárias *stricto sensu*). Os comentaristas antigos estavam de acordo em negar que a aplicação das disposições das Doze Tábuas sobre os devedores tenha levado, na prática, a que fossem mortos. Na verdade, mais do que à sua venda no exterior, parece ter conduzido à consolidação, no próprio território sob controle romano, da servidão dos devedores insolventes; os romanos, como os gregos, falavam, a respeito, de “escravidão”, mas trata-se de uma forma de relação de produção distinta da “escravidão-mercadoria”.

A servidão por dívidas constituiu, até fins do século IV a.C., um dos pontos centrais dos conflitos entre a aristocracia gentilícia tradicional — os patrícios — e a plebe ou gente comum: luta que podemos seguir, imperfeitamente, sobretudo através do que escreveu Tito Lívio (texto nº 87). O desfecho, com a abolição dessa forma de penalidade legal, deu-se somente, numa data que se discute — entre 326 e 313 a.C. —, com a lei Poetelia Papiria, cujos detalhes não nos chegaram com toda a clareza que seria desejável. O que sabemos indica algo muito semelhante às reformas de Sólon: proibição, no futuro, da garantia das dívidas com as próprias pessoas dos devedores, e libertação dos que haviam sofrido a aplicação da lei. O devedor insolvente doravante entregaria os seus haveres ao credor: se não bastassem para cobrir o montante da dívida, faria uma declaração sob juramento de não possuir quaisquer outros bens.⁷⁸

No entanto, os devedores que não liquidassem as suas dívidas continuaram sujeitos à penalidade chamada *addictio*, que de fato significava uma modalidade de trabalho compulsório. Porém, embora

Columela, no século I d.C., ainda falasse dos cidadãos endividados com que os grandes proprietários aumentavam sua mão-de-obra rural, a abolição da forma radical de punição prevista na Lei das Doze Tábuas (*nexum*) diminuiu suficientemente a oferta interna de trabalho dependente para que houvesse um grande estímulo à procura de escravos importados, como já vimos.⁷⁹ Na parte final da República, informa-nos Varrão acerca da permanência da escravidão ou servidão por dívidas fora da Itália (texto nº 88).

Sob o Império, deu-se a intensificação de outra forma de trabalho compulsório, o *colonato*. Foi comum, no passado, que sua difusão fosse atribuída à baixa produtividade do trabalho escravo e à diminuição da oferta de cativos devido à cessação das grandes guerras de conquista depois da primeira parte do século II d.C. (campanhas de Trajano). No entanto, as inovações tecnológicas introduzidas em período romano o foram nos séculos I a.C. e I d.C., portanto na fase de apogeu da escravidão; e não depois, com os colonos. O rendimento dos cereais considerado normal na Itália romana parece muito alto quando comparado com os padrões da Alta Idade Média, e só foi superado no século XIV d.C. Por outro lado, ainda havia, ocasionalmente, proprietários com muitíssimos escravos em pleno século V d.C. Vistas as coisas numa perspectiva de longa duração, o comércio parece ter sido sempre mais importante do que as capturas em guerra como fator de reprodução do sistema escravista.⁸⁰

As primeiras informações mais detalhadas acerca do colonato provêm de uma inscrição achada em Henchir Mettich, na Tunísia, relativa à aplicação da Lei Manciana (adotada na época de Vespasiano: 69-79 d.C.) sob o imperador Trajano (98-117 d.C.). Tal lei regulamentava a situação dos colonos nas grandes propriedades pertencentes aos imperadores. A inscrição mencionada refere-se ao domínio imperial africano de Villa Magna (ou Mappalia Siga). Aprendemos que os colonos podiam ocupar terras não cultivadas dos

77. Cf. Wiedemann, Thomas. *Greek and Roman Slavery*. Baltimore. The Johns Hopkins University Press. 1981. p.39.

78. Kovaliov, S. I., *Historia de Roma*. trad. de M. Ravoni, Buenos Aires, Editorial Futuro, 1959, p.114-15.

79. Finley, *Ancient Slavery and Modern Ideology*. cit., p.145.

80. *Idem*, p.128-30, 138-39.

domínios do imperador, e obtê-las em usufruto. Deviam entregar aos administradores do domínio um terço da colheita de trigo, um terço da de cevada, um terço do vinho que produzissem, um terço do azeite, e uma proporção menor do mel recolhido. Uma taxação menor era oferecida como incentivo para encorajar a renovação das vinhas e olivais e a abertura de novos campos. Os colonos podiam usar os pastos do domínio, pagando uma taxa. Os seus direitos e deveres transmitiam-se hereditariamente, desde que não houvesse interrupção da cultura das terras que ocupavam. Por fim, deviam certos dias de corvéias ao domínio: dois dias por ano com seus arados e atrelagens de bois, dois para a colheita, dois para capinar, e um serviço de guarda não especificado.⁸¹

Outra inscrição, encontrada também no que é hoje a Tunísia, e proveniente de outro domínio imperial sob o reinado do imperador Cômodo (180-192 d.C.), mostra que não faltavam abusos dos administradores e das autoridades, apesar de sucessivas leis imperiais que buscavam favorecer os colonos (Texto nº 89).

A partir do século III d.C., a extensão do colonato, com progressiva degradação da situação dos camponeses dependentes, parece ser uma resposta à taxação cada vez mais exagerada imposta pelo Estado romano para sustentar a corte imperial, a burocracia, o exército e os pagamentos feitos aos povos “bárbaros”; e a uma economia cada vez menos monetária e mercantil, cada vez mais natural. No início do século III d.C., os imperadores Severos reafirmaram as leis de Vespasiano e Adriano a respeito do colonato. As grandes propriedades tomavam-se cada vez mais extensas. Dispostos, para momentos posteriores daquele século, de certo número de petições: todas falam de exações ilegais e da opressão que sofriam os colonos de parte dos funcionários imperiais, soldados e grandes proprietários locais, numa época de grande confusão (a

81. Charles-Picard. Gilbert e Jean Rougé. *Textes et documents relatifs à la vie économique et sociale dans l'empire romain 31 avant j.c. — 225 après j.c.*, Paris, S.E.D.E.S., 1969, p.211-18; Kolendo. J. “A formação do colonato em África”, in Annequin et alii, *op. cit.*, p.145-73.

anarquia militar de 235-284 d.C.). Tais documentos provêm do Egito, e também da Lídia e da Frígia (regiões da Ásia Menor).⁸² A despeito das arbitrariedades, o colapso da economia mercantil e a insegurança da vida nas cidades, juntamente com o desejo de escapar à asfixiante fiscalidade do Estado, levaram a um incremento sem precedentes do colonato.

Esta tendência se acentuou ainda mais nos séculos IV e V d.C. O declínio da população total do Império Romano, a diminuição das superfícies cultivadas e do tamanho das cidades (agora cercadas de muralhas), as invasões “bárbaras”, configuravam um quadro de colapso do sistema imperial que só podia favorecer o colonato. Ao mesmo tempo, as formas de taxação do Baixo Império eram tais que reforçavam a hereditariedade da instituição e favoreciam a restrição da mobilidade dos colonos. Já em 247 d.C., uma ordem estabelecia que os colonos em atraso com o fisco ficassem presos ao seu lote até saldarem a dívida com o Estado. Mas foi Constantino quem, em 332 d.C., prendeu taxativamente os colonos ao solo, ordenando sua perseguição se fugissem (texto nº 90). Os imperadores seguintes confirmaram repetidamente tal medida, até a queda do Império Romano do Ocidente (476 d.C.).

A multiplicidade das leis e regulamentos que se referiam ao colonato (às vezes contraditórios) reflete, ao que tudo indica, grandes variações regionais dessa instituição, facilitadas e multiplicadas, no Baixo Império, por estar cada província romana cada vez mais fechada sobre si mesma. Tais variações ainda não foram devidamente estudadas.

6. Conclusão

David B. Davis define um escravo através de três características: 1) sua pessoa é propriedade de outro homem; 2) sua vontade está subordinada à autoridade do seu dono; 3) seu trabalho é obtido mediante coação. Outros autores acrescentariam que tais carac-

82. Lewis, Naphtali e Meyer Reinhold (eds.), *Roman Civilization*, Source book II: *The Empire*. Nova Iorque, Harper & Row. 1966. p.451-55.

terísticas só definiriam um escravo nos casos em que transcendessem os limites das relações estritamente familiares: assim, não são chamados “escravos” os filhos e esposas explorados por pais e maridos tirânicos em sociedades patriarcais. Além do exposto, diversos outros atributos decorrem de ser o escravo uma propriedade. A sua situação não depende da relação que tenha com um senhor em particular, e não está — salvo em casos especiais — limitada no tempo e no espaço. Em outras palavras, sua condição é hereditária e a propriedade sobre sua pessoa é transmissível por venda, doação, legado, aluguel, empréstimo, confisco, etc. Esta característica transforma o escravo legalmente numa *coisa*. Ele não tem direitos nem família legal; carece, mesmo, do direito ao seu próprio nome, que o dono pode mudar quantas vezes quiser. Não pode possuir, legar, ir por sua iniciativa pessoal à justiça. E no entanto, sua incapacidade jurídica não é acompanhada pela incapacidade penal: pelo contrário, ao escravo estão reservados os mais duros castigos e a tortura. Uma séria contradição nasce de considerá-lo um homem ao mesmo tempo como uma coisa, e podemos notá-la claramente no direito romano.⁸³

A caracterização usual da escravidão resumida acima aplica-se bem a “escravidão-mercadoria” greco-romana; mas não, em forma integral, aos escravos egípcios ou babilônicos, ou aos escravos gregos de épocas anteriores à clássica (ou, durante esta última, a escravos de certas regiões, como parece demonstrado pelas leis de Gortine). Do mesmo modo, se nos voltarmos para fases históricas posteriores, veremos que em dados períodos e regiões, seres humanos que não eram escravos — os servos russos, por exemplo — podiam ser vendidos. Não é fácil estabelecer distinções claras, laxativas e definitivas, na prática, entre as diversas modalidades do trabalho compulsório conhecidas historicamente. Vimos, por outro lado, a enorme variedade que, quanto às formas desse trabalho, caracterizava as sociedades antigas. Isto deveria servir de advertência contra generalizações rápidas e por demais simplificadas acerca

83. Davis, David Brian, *El problema de la esclavitud en la cultura occidental* trad. de R. Bixio. Buenos Aires, Paidós, 1968, capítulo II.

dos modos de produção que podem ser construídos para explicação da Antiguidade, ainda mais devido a que as condições históricas que poderiam assegurar a “universalidade” de um modo de produção estavam então bem longe de haver-se reunido.

Um volume como este, cuja finalidade é didática, não deve encerrar discussões, e sim abri-las. Por tal razão, evitamos ao máximo pronunciarnos acerca dos principais problemas de interpretação teórica que se ligam, na historiografia recente, aos temas de que tratamos. Para concluir, indicaremos agora alguns deles, sempre sem tentar fechar a questão, mas somente com o fito de sugerir alguns dos temas possíveis e interessantes para os trabalhos de um curso de História Antiga que aborde os assuntos tratados neste livro.

1) Uma primeira questão refere-se à interpretação global de sociedades como a egípcia e a babilônica. Houve, a partir sobretudo de 1960, intensas discussões acerca do conceito de “modo de produção asiático” — nem sempre acompanhadas da imprescindível comprovação empírica. Os elementos que fornecemos acerca dos casos egípcio, babilônico e grego helenístico trazem argumentos favoráveis, e outros portadores de dúvida, sobre a aplicabilidade daquele conceito. Uma discussão a respeito pode ser de grande interesse, pois é possível associar o estudo dos textos de época a uma abundante produção teórica contemporânea nossa.⁸⁴

2) Outro problema de grande peso é a alegação freqüente de que a falta de interesse dos escravos pelo seu trabalho, sua própria abundância, a necessidade de vigiá-los levando a limitar a divisão do trabalho, seriam fatores que impediam o progresso das forças produtivas nas sociedades escravistas antigas e modernas. Recen-

84. Ver, entre outros: Bailey, Anne M. e Josep R. Llobera (eds.), *The Asiatic Mode of Production*, Londres, Routledge & Kegan Paul, 1981; Sofri, Gianni, *Il modo di produzione asiatico*, Turim, Einaudi, 1969 (existe em português); Melotti, Umberto, *Marx e il Terzo Mondo*, Milão, Il Saggiatore, 1972; Chesnoux, Jean et alii, *El modo de producción asiático*, trad. de R. Bartra, México, Grijalbo, 1969; Bartra, Roger (ed.), *El modo de producción asiático*, México, Era, 1969; Suret-Canale, J. et alii, *Première sociétés de classes et mode de production asiatique, Recherches Internationales à la Lumière du Marxisme*, n.º 57-58, janeiro a abril de 1967; Briant, P., *Rois, tributs et paysans*, cit.

temente, este assunto foi abordado por autores marxistas e não-marxistas em torno, sobretudo, dos “bloqueios mentais” trazidos pela escravidão, à qual se associaria um desprezo dos homens livres pelo trabalho manual. Assim, Pierre-Maxime Schuhl fala de tal bloqueio, causado pelos preconceitos de um pensamento aristocrático e contemplativo, hostil à técnica, originado, na Antiguidade, pela abundância de cativos, tornando inúteis as máquinas. Um círculo vicioso fazia com que não se pudesse prescindir dos escravos nem mesmo quando tal coisa se tornasse desejável ou necessária. A ciência grega *poderia* ter conduzido a mecanismos economicamente úteis, mas o bloqueio psicológico não o permitiu. Para André Aymard, a escravidão não foi uma consequência do baixo nível das forças produtivas: o contrário seria verdadeiro. Já Magalhães-Vilhena pretende que bloqueio mental de que fala Schuhl não passa de um aspecto entre outros de um “bloqueio social” bem mais amplo. Bertrand Gille contestou recentemente, com uma argumentação propriamente técnica, a hipótese de que a ciência grega pudesse ter conduzido a numerosas máquinas de uso econômico, mostrando a existência de bloqueios, não mentais, mas intrínsecos às deficiências, intransponíveis na época, do sistema técnico grego considerado globalmente. Vimos, por outro lado, que as maiores inovações técnicas introduzidas na economia romana datam exatamente da fase de apogeu da escravidão.⁸⁵ Eis aí, então, um fértil terreno de debate, já que as divergências a respeito entre os historiadores ainda estão longe de encerrar-se.

3) Eram os escravos antigos uma classe social? Sim, responde Y. Garlan com certas precauções; não, responde P. Vidal-Naquet.

85. Schuhl, P.-M., *Machinisme et philosophie*, Paris, Presses Universitaires de France, 1969 (3. ed.), Furia, D. e P.-Ch. Serre, *Techniques et sociétés*, Paris, Armand Colin, 1970, p.70-76; Magalhães-Vilhena, V. de, *Desarrollo científico y técnico y obstáculos sociales al final de la Antigüedad*, trad. de G. Corcelle, Madri, Ayuso, 1971; Gille, Bertrand, *Les mécaniciens grecs*, Paris, Éditions du Seuil, 1980; Finley, M. I., “Technical Innovation and Economic Progress in the Ancient World”, in Finley, *Economy and Society in Ancient Greece*, cit., p.176-95; Parain, Charles, *Outils, ethnies et développement historique*, Paris, Éditions sociales, 1979, capítulos 10, 11 e 14.

Perguntam, com razão, outros autores: *quais* escravos? Pois, tomada num sentido geral, a palavra “escravo” designa tão somente uma categoria jurídica, e não sócio-econômica; podemos encontrar uma enorme diversidade de situações nas quais os escravos antigos eventualmente se achavam inseridos (o que fica bem ilustrado pelos textos que selecionamos, relativos ao mundo romano). Mais em geral, há uma grande discussão — de fato ligada também a certas opções quanto a paradigmas teóricos básicos — acerca de serem as sociedades antigas (ou as sociedades pré-capitalistas em geral) de classes, estamentais ou de castas.⁸⁶ Temos, então, em vista das grandes diversidades de opinião, uma oportunidade excelente, quanto a este ponto, para debates acalorados e extremamente relevantes nas salas de aula das universidades.

4) Mencionemos, no fim desta seleção de problemas polêmicos, o que se liga à pergunta: como terminou a escravidão antiga? Se é verdade que, ao decidir-se com o marido por uma vida santa e monástica, Melania a Jovem libertou nada menos do que oito mil escravos no início do século V d.C., também o é que a Arqueologia confirma os textos no sentido de demonstrar ter ocorrido, a partir de inícios do século III d.C., o declínio da escravidão nos grandes domínios rurais do mundo romano. O escravismo, num processo cujo início antecede tal época, perdeu gradualmente sua posição dominante nos campos e nas cidades. Abandonada a tese de que a vitória do Cristianismo foi o fator essencial na explicação do fim

86. Garlan, *op. cit.*, p.219-24; Vidal-Naquet, P., “Les esclaves étaient-ils une classe?”, in D. Roche e C. E. Labrousse (eds.), *Ordres et classes*, Paris/Haia, Mouton, 1973, p.29-36; Vegetti, Maria (ed.), *Marxismo e società antica*, Milão, Feltrinelli, 1977; Nicolet, Claude et alii, *Recherches sur les structures sociales dans l'Antiquité classique*, Paris, Centre National de la Recherche Scientifique, 1970; Blázquez, J. M., “Problemas económicos y sociales de los siglos V y IV a.C. en Diodoro de Sicilia”, in J. M. Blázquez et alii, *Clases y conflictos sociales en la historia*, Madri, Ediciones Cátedra, 1977, p.13-62; Martin, R., “História social do mundo romano antigo: métodos e problemas”, in E. Labrousse et alii, *A História Social. Problemas, Fontes e Métodos*, trad. de M. A. Magalhães Godinho, Lisboa, Edições Gomes, 1973, p.67-95; Cardoso, Cimo F. S. e Héctor Pérez Brignoli, *El concepto de clases sociales*, Madri, Ayuso, 1977, p.107-26.

da escravidão, gozaram de popularidade entre os historiadores as hipóteses que partiam da deficiência técnica ligada ao regime escravista — assunto já mencionado —, e das dificuldades trazidas à reprodução do escravismo romano pelo encerramento das guerras de conquista (escravos vindos de regiões cada vez mais longínquas e em menor quantidade, portanto mais caros). A dificuldade consiste na discrepância cronológica: muito tempo transcorreu entre o declínio das grandes conquistas e o da instituição escravista. Moses Finley apresentou uma hipótese radicalmente diferente. Desde a derrota do partido (ou facção) chamado “popular” nas lutas civis que puseram termo à República, sob o Império Romano dos séculos I e II d.C. começou a deteriorar-se pouco a pouco a situação dos cidadãos pobres. No início do século II d.C., isto levou já à definição jurídica da categoria dos *humiliores*, homens livres, mas tratados em justiça em forma similar aos escravos. Ou seja, na medida em que os livres pobres viram-se privados progressivamente dos privilégios de que antes gozavam como cidadãos e, devido à tremenda fiscalidade romana, perderam também — nos casos em que ainda a possuíam — sua autonomia de pequenos produtores, numa época como o Baixo Império, em que já não existia um sistema urbano que os acolhesse como plebe parasitária e ociosa, ficaram disponíveis como trabalhadores, e a escravidão foi deixando de ser tão necessária.⁸⁷ Este tema, que permite correlações com o da incompatibilidade ou não entre a escravidão e o progresso técnico, com a freqüente ligação entre escravidão e guerra, e eventualmente com perguntas sobre a importância das lutas de classes para a crise do escravismo, pode alimentar muitas horas de excitantes trocas de idéias. Com a condição, é claro — como acontece aliás com todas as outras problemáticas já sugeridas —, de que a polêmica seja alimentada com leituras prévias suficientes dos textos antigos e da historiografia recente.

87. Finley, *Ancient Slavery and Modern Ideology*, cit., capítulo 4; Bloch, Marc et alii, *La transición del esclavismo al feudalismo*, Madri, Akal Editor, 1976 (2. ed.); Dockès. Pierre. *La libération médiévale*, Paris. Flammarion, 1979.

SEGUNDA PARTE

COLETÂNEA DE FONTES PRIMÁRIAS

Seleção de Ciro Flamarion S. Cardoso

I. TEXTOS RELATIVOS AO EGITO

TEXTO N.º 1: UM DECRETO DE ISENÇÃO DE CORVÉIAS

Natureza e data do texto:

Decreto inscrito numa estela que se encontra atualmente no Museu de Belas-Artes de Boston (peça nº 03.1896), tendo sido encontrada em Abidos. Estabelece isenções a favor do templo de Osíris dessa localidade. Reino Antigo, Vª dinastia, faraó Neferirikare (2446-2426 a.C.).

Texto:

O Hórus: Userkhau

Decreto real (para) o Sumo-Sacerdote Hemur.

Não permito que homem algum tenha o direito de tirar quaisquer sacerdotes que estiverem no Distrito em que tu estás, para a corvéia ou para qualquer (outro) trabalho do Distrito, exceto para prestar serviço ao próprio deus no templo em que ele está e para conservar os templos em que eles estiverem. Eles estão isentos por toda a eternidade por decreto do Rei do Alto e Baixo Egito: Neferirikare. Ninguém está autorizado a usá-los em qualquer (outro) serviço.

(Não permito que homem algum tenha o direito de) retirar o [equipamento] necessário para qualquer trabalho em qualquer (outro) Campo Divino no qual exista serviço religioso por quaisquer sacerdotes. (Eles estão isentos por toda a eternidade por decreto do Rei do Alto e Baixo Egito: Neferirikare. Ninguém está autorizado a usá-los em qualquer outro serviço.)

(Não permito que homem algum tenha o direito de) tirar quaisquer trabalhadores que estejam em (algum Campo Divino no qual exista serviço religioso por quaisquer sacerdotes), para a corvéia, como para qualquer (outro) trabalho do Distrito. (Eles estão isentos por toda a eternidade por decreto do Rei do Alto e Baixo Egito: Neferirikare. Ninguém está autorizado a usá-los em qualquer outro serviço.)

Qualquer homem do Distrito que tirar quaisquer dos sacerdotes que estão no Campo Divino no qual prestam serviço religioso no Distrito, para a corvéia, como para qualquer (outro) trabalho do Distrito, tu o entregarás à casa de trabalhadores do templo, e (ele) mesmo será designado para (qualquer) corvéia, ou (para) o lugar de arar...

(Qualquer homem do Distrito que tirar) quaisquer trabalhadores que estiverem no Campo Divino, tu o entregarás à casa de trabalhadores do templo, e (ele) mesmo será designado para (qualquer) corvéia, ou (para) o lugar de arar.

Qualquer funcionário ou íntimo do rei ou encarregado da agricultura que contrariar estas coisas que decretei será [removido] e entregue ao tribunal de justiça, enquanto a casa, os campos, as pessoas, e qualquer outra coisa em seu poder, serão confiscados, sendo ele designado para qualquer corvéia.

A Pessoa Real estava presente quando foi selado. Segundo mês da terceira estação, dia 11.

Observações:

A menção a que o documento foi selado mostra que o original foi escrito em papiro, sendo posteriormente copiado numa estela de pedra.

TEXTO N.º 2: UMA REVOLTA SOCIAL?

Natureza e data do texto:

O Papiro Leiden 344 parece ter sido redigido durante a XIIª dinastia na sua forma original (o texto que temos é uma cópia tardia, da XIXª dinastia). Contém uma composição literária bastante longa

— da qual reproduzimos somente pequenos excertos —, conhecida como “Admoestações de um sábio egípcio”, ou “Admoestações de Ipuwer”. A. Gardiner e outros autores acreditam que seja o reflexo de fatos reais acontecidos durante o Primeiro Período Intermediário (2134-2040 a.c.), mas recentemente S. Luria, M. Lichtheim e outros têm defendido a opinião de que se trata de texto de pura ficção.

Texto:

Os porteiros dizem: “— Vamos saquear!” ... O aguadeiro recusa-se a carregar a sua carga... os que capturam pássaros formaram-se em linha de combate. [... os habitantes] do Delta usam escudos. ... Um homem vê seu filho como inimigo. ... O homem virtuoso anda de luto devido ao que aconteceu no país... as tribos do deserto tornaram-se egípcias por toda parte.

(...)

Em verdade, os saqueadores [estão] por toda parte, e o servidor leva o que acha.

Em verdade, o Nilo inunda, mas ninguém toma o arado. Todos dizem: “— Não sabemos o que vai acontecer pelo país.”

(...)

Em verdade, homens pobres se tornaram donos de riqueza, e aquele que não podia fazer sandálias para si é agora um possuidor de fortuna.

(...)

Em verdade, os nobres estão angustiados, enquanto o homem pobre está cheio de alegria. Cada cidade diz: “— Acabemos com os poderosos entre nós!”

(...)

Em verdade, escritórios públicos são abertos e seus inventários retirados; o servo tornou-se um dono de servos.

Em verdade, [escribas] são mortos e seus escritos retirados. Ai de mim por causa da miséria desta época!

Em verdade, os escritos dos escribas do cadastro são destruídos, e o cereal do Egito é propriedade comum.

Em verdade, as leis do tribunal são jogadas fora, em verdade, homens as pisoteiam nos lugares públicos, e homens pobres as destroem nas ruas.

(...)

Vede, coisas foram feitas que há muito não aconteciam: o rei foi deposto pela turba.

(...)

Vede, aconteceu que o país foi privado da realeza por alguns homens sem lei.

(...)

Vede, o segredo das terras cujos limites eram desconhecidos é divulgado, e o Palácio Real é derrubado num momento.

(...)

Observações:

O documento dá a entender que a revolta se restringiu ao Delta, ou foi aí mais intensa. Ao dizer que as tribos do deserto “se tornaram egípcias”, o que se quer significar é que os estrangeiros arrogaram-se os privilégios dos naturais do país. Note-se que o povo se voltou em primeiro lugar, com muita lógica, contra os documentos que serviam de base à corvéia, ao imposto e ao controle da propriedade da terra.

TEXTO N.º 3: FRAGMENTOS DOS “TEXTOS DOS SARCÓFAGOS”

Natureza e data do texto:

Os *Textos dos Sarcófagos* consistem em 1.185 encantamentos (fórmulas mágicas) que os egiptólogos, em especial A. de Buck, copiaram de caixões ou sarcófagos de madeira em que eram postas as múmias, e de alguns outros monumentos. Sua redação data do Reino Médio (2040-1640 a.C.), embora sob a influência dos *Textos das Pirâmides* (III^a milênio a.C.). Sua função consistia em proteger e guiar o defunto quando renascesse para uma nova vida no além.

Texto:

a) Encantamento 146:

...N foi-se jubilante e de coração alegre, pois sua família foi-lhe concedida. Os grandes da família N foram-se com alegria e seus corações estão felizes ao encontrar N. Eles enfiaram suas...

enxadas e seus recipientes na terra. N livrou-se da corvéia de Ísis, do recenseamento de Nut, da grande corvéia do Duplo Leão.

Se qualquer espírito ou qualquer deus fizerem com que a família de N dele seja separada, N fará com que sua cabeça seja quebrada na bigorna de Khnum.

REUNINDO A FAMÍLIA, PAI, MÃE, AMIGOS, ASSOCIADOS, CRIANÇAS, MULHERES, CONCUBINAS, SERVIDORES, TRABALHADORES E TUDO O QUE PERTENCE A UM HOMEM PARA ELE NO REINO DOS MORTOS. UM ENCANTAMENTO EFICAZ UM MILHÃO DE VEZES.

b) Encantamento 472:

ENCANTAMENTO PARA FAZER COM QUE AS SHABTIS TRABALHEM PARA SEU DONO NO REINO DOS MORTOS. Vede-o, ó deuses, espíritos e mortos que estais no céu e na terra, ele tomou posse de sua força e de seu poder, ele tomou posse para si de seus tronos, ele veio para governar entre os rebanhos (de homens) que foram jeitos para N de acordo com a ordem dos deuses. Se N for escolhido para a remoção de um dique e para a nivelção de um distrito (de irrigação), para irrigar (?) as terras ribeirinhas e para revolver novos campos para o monarca reinante, vós direis a qualquer mensageiro que vier buscar N, no lugar dele: “— Vede, aqui estou!” Tomai então vossas picaretas, vossas enxadas, vossas varas e vossas cestas em vossas mãos, exatamente como qualquer jovem faz para seu senhor.

Ó *shabtis* feitas para N, se N for escolhido para sua tarefa, ou se uma obrigação lhe for imposta como trabalhador, vós direis: “— Aqui estamos!” Se N for escolhido para ser capataz daqueles que trabalham revolvendo novos campos, plantando as terras ribeirinhas ou transportando areia que estava no leste para o oeste e vice-versa, Vós direis quanto a isto: “— Aqui estamos!”

(...)

c) Encantamento 1130:

PALAVRAS PRONUNCIADAS POR AQUELE CUJOS NOMES SÃO SECRETOS, o Senhor de Tudo, Eu fiz uma grande inundação de modo que tanto o pobre quanto o poderoso fossem fortes. Tal foi o meu feito quanto a isto. Eu fiz cada homem igual ao seu próximo, e os proibi de fazerem o que é errado, mas seus corações desobedeceram o que eu havia dito. Tal foi meu feito quanto a isto. ...

Observações:

A letra N substitui o nome do morto para o qual foi feito o sarcófago. No caso do Encantamento 146, o termo “família” deve ser entendido no sentido amplo, pois inclui os servidores que trabalham a terra (entre os nomes de ferramentas há neste ponto alguns que não sabemos traduzir). Quanto ao Encantamento 472, refere-se às varas com cestas amarradas nas duas pontas, método usado para transporte (no caso, presumivelmente de terra retirada ao escavar), ao detalhar os implementos a serem utilizados no outro mundo pelas *shabtis*.

TEXTO N.º 4: OS TRABALHADORES DO CAMPO SEGUNDO UM MORALISTA DA XIIª DINASTIA

Natureza e ata do texto:

Trata-se de composição literária que integra a numerosa série de obras moralizantes redigidas no antigo Egito. O texto foi reconstituído por G. Posener a partir de numerosos fragmentos. Composto no Reino Médio, sua data mais provável corresponde ao reinado de Senuosret I (1971-1926 a.C.).

Texto:

(...)

Que possas fixar os servos trabalhadores.
São os homens que criam tudo o que existe.
Vivemos do que há em seus braços.
Se nos faltam, reina a pobreza.
São esses trabalhadores que produzem os alimentos.
Se a casa não conta (com eles), seus alicerces estão inseguros.
Mas suas vozes sustentam as paredes.
Aquele que possui uma multidão é que dorme até a manhã.
Mas não há sono para o que está só.

(...)

Desejamos a inundação, nela achamos vantagem.
Mas nenhum campo lavrado cria-se por si mesmo.

(...)

Não esmagues o cultivador com impostos.
Se sua carga for leve (?), ele estará presente para ti no ano seguinte.
Se ele vive, tu (dispões de?) seus braços,
Mas se o tosquias, ele pensará em tornar-se um errante.
Fixa os impostos proporcionalmente (à produção) de cereal do Alto Egito,
Isto está (de acordo?) com o julgamento do deus.
A fortuna do injusto não se conserva,
Seus filhos não acham dela nem o resto.
O homem duro causa o fim de sua vida,
Ele não tem filhos a ele ligados.
Os servos são daquele que se domina,
Não há herdeiro para o ansioso,
Grande é o respeito por aquele que domina (seu) temperamento.

(...)

TEXTO Nº 5: FRAGMENTOS DO PAIRO BROOKLYN 35.1446

Natureza e data do texto:

No ano 2 do rei Sebekhetep III (por volta de 1745 a.C.), uma mulher recebeu como presente de seu marido um grupo de servidores, com outros bens; o marido, por sua vez, os havia adquirido do rei, a quem os pedira, obtendo-os como concessão. Tais servidores eram asiáticos e egípcios: neste último caso, sua condição servil parece decorrer de serem descendentes de pessoas que, chamadas à corvéia real, haviam tentado fugir, transformando-se então — passados seis meses — em escravos hereditários do Estado. Ficamos sabendo que no Reino Médio existia uma lei específica neste sentido. Ligado em última análise à doação feita na época do rei Sebekhetep III, o papiro contém partes redigidas em diversas épocas, de fins da XIIª dinastia até meados da seguinte (aprox. 1808-1745 a.C.), reunidas para provar a legalidade da posse dos servidores pela mencionada mulher.

a) Resumo das ocupações dos servidores mencionados no papiro:

Funções:	Quem as desempenha:
"Homem da casa"	3 egípcios
	2 asiáticos
"Trabalhador do campo"	5 egípcios
"Cervejeiro"	1 asiático
"Cozinheiro" (?)	2 asiáticos
"Tutor"	1 asiático
"Fabricante de sandálias"	1 egípcio
"Diversas funções ligadas à fabricação caseira de tecidos"	2 (?) egípcias
	18 asiáticas
"Empregada dos depósitos"	4 (?) asiáticas
"Cabelereira"	1 egípcia
"Jardineira"	2 egípcias
"Recitante" (?)	1 egípcia
"Trabalhadora" (?)	1 asiática

b) Ato de doação:

... À minha mulher, Senebtisy, são dadas minhas 15 pessoas, (e) meus prisioneiros, em adição aos meus 60 que eu dei a ela (na) primeira ocasião. Vede, eu entreguei a [esta minha mulher] um certificado do presente, feito como o que está depositado no Escritório do Relator da [Cidade do Sul], tratando-se de um contrato que tem sobre ele o meu sinete e o sinete de minha esposa, Senehtisy...

Observações:

A fonte não menciona as ocupações de todos os servidores de que fala. A "Cidade do Sul" mencionada é Tebas: o documento foi redigido na residência real de Iti-Tauí, no Fayum, ao norte de Tebas (nota-se que esta continuava sendo capital administrativa mesmo na ausência do rei).

TEXTO N.º 6: PASSAGENS DO ENCANTAMENTO N.º 125 DO LIVRO DOS MORTOS

Natureza e data do texto:

O *Livro dos Mortos* foi o sucessor, como literatura funerária básica, dos *Textos dos Sarcófagos*, com os quais tem muitas relações. Os encantamentos que o constituem são aproximadamente duzentos. Eram escritos — em seleções variadas — em rolos de papiro depositados nas tumbas. O *Livro dos Mortos* data do Reino Novo e de fases posteriores (segunda metade do IIº milênio a.C. e Iº milênio a.C.). Aqui apresentamos curtas passagens da chamada "confissão negativa" do morto diante do tribunal de Osíris.

Texto:

... Não pequei contra alguém. Não maltratei pessoas. ... Não estabeleci, ao começar cada dia, tarefas mais pesadas do que as que eu havia estabelecido (previamente). (...) ... não desrespeitei os limites dos campos. (...) ... não afastei o gado menor do seu pasto. ... Não interrompi (o fluxo da) água na sua estação: não construí uma represa para parar o movimento da água. (...)

TEXTO N.º 7: COMPRA DE UMA ESCRAVA

Natureza e data do texto:

Trata-se de um documento ligado a um processo legal. Uma mulher, Iri-Nefert, comprou uma escrava; como era usual, o preço foi fixado em determinado peso de metal, mas pago em mercadorias diversas. Posteriormente, um soldado acusou a compradora de ter usado para efetuar o pagamento alguns bens de outra mulher, Bak-Mut, dos quais se apossara. A transação data do Reino Novo, XIXª dinastia, mais exatamente do ano 15 do faraó Ramsés II (1275 a.C.). Está consignada no papiro nº 65.739 do Museu do Cairo.

Texto:

...Dito pela mulher Iri-Nefert: — [Quanto a mim, eu sou a esposa do Supervisor do Distrito Si-Mut], e eu vim morar nesta casa, e eu trabalhei e [teci] e cuidei de minhas (próprias) roupas.

No ano 15, sete anos depois de entrado na casa do Supervisor do Distrito Si-Mut, o mercador Raia aproximou-se de mim com a escrava síria Gemni-her-imentet, que (ainda) era uma menina, [e ele] me disse: “— Compra-me esta menina e dá-me o preço por ela” — assim ele me disse. E eu tomei a menina e lhe dei [o preço] por ela. Agora vede, vou dizer o preço que eu dei por ela: uma mortalha de tecido do Alto Egito, correspondendo a 5 *kidet* de prata; uma peça de tecido do Alto Egito, correspondendo a 3 1/3 *kidet* de prata: (...) comprei da mulher Kafy um jarro de bronze, correspondendo a 18 deben, correspondendo a 1 2/3 *kidet* de prata; (...) comprei do Mordomo-em-Chefe da Casa de Amon, Tutu: um caneco de bronze, correspondendo a 20 deben, correspondendo a 2 *kidet* de prata; 10 camisas de bom tecido do Alto Egito, correspondendo a 4 *kidet* de prata. Total de tudo: 4 *deben*, 1 *kidet* de prata. E eu os dei ao mercador Raia, e neles nada havia que pertencesse à mulher Bak-Mut. E ele me deu esta menina, e eu a chamei pelo nome de Gemni-her-imentet. (...)

Observações:

Um *deben* corresponde a 91 gramas, e um *kidet* a 9,1 gramas. A relação de valor entre o bronze e a prata, tal como aparece no documento, é de 100 para 1. Não detalhamos todo o pagamento, que consistiu em seis vasilhas de bronze, dez *deben* de cobre em pedaços, 15 roupas de linho, uma mortalha, uma peça de tecido e um pote de mel. Trata-se, então, de uma típica transação da fase pré-*via* à moeda metálica: existe uma moeda de conta — as mercadorias são todas avaliadas em pesos de metal —, mas o pagamento efetivo é feito em gêneros diversos (alguns dos quais, como se vê no texto, adquiridos expressamente para tal). Note-se também que o nome dos escravos varia à vontade do dono: Iri-Nefert, ao comprar a menina, escolheu um novo nome para a mesma.

TEXTO N.º 8: PERSEGUIÇÃO DE ESCRAVOS FUGITIVOS

Natureza e data do texto:

Este documento consta do papiro Anastasi V (Museu Britânico nº 10.244), do Reino Novo, XIXª dinastia, fim do século XIII a.C.

Trata-se de um modelo de carta copiado pelos alunos que estudavam para escribas — o que não quer dizer que o original não tenha sido uma carta autêntica. O faraó mencionado no texto é Userkheperure Setepenre Seti II (1214-1204 a.C.).

Texto:

O Chefe de Arqueiros de Tjeku, Kakemuer, ao Chefe de Arqueiros Ani e ao Chefe de Arqueiros Bakenptah:

Em vida, prosperidade, saúde! No favor de Amon-Re, Rei dos Deuses, e do *ka* [duplo espiritual] do Rei do Alto e Baixo Egito: Userkheperure Setepenre — vida, prosperidade, saúde! — nosso bom senhor — vida, prosperidade, saúde!

... Fui enviado das grandes salas do palácio — vida, prosperidade, saúde! — no terceiro mês da terceira estação, dia 9, à noite, para seguir estes dois escravos. Quando cheguei à muralha de Tjeku no terceiro mês da terceira estação, dia 10, disseram-[me] que ao sul se dizia que eles haviam passado no terceiro mês da terceira estação, dia 10. Quando atingi a fortificação, disseram-me que o vigilante havia chegado do deserto [dizendo que] eles haviam ultrapassado o lugar amuralhado ao norte da Fortaleza de Seti Merenptah — vida, prosperidade, saúde! — Idolatrado como Set.

Quando minha carta vos chegar, escrevei-me acerca de tudo que houver acontecido a [eles]. Quem achou seus rastros? Que guarda achou seus rastros? Que pessoas os estão perseguindo? Escrevei-me sobre tudo que lhes aconteceu e quantas pessoas enviásteis a persegui-los.

[Possas vossa saúde] ser boa!

Observações:

As localidades fortificadas que o texto menciona são fronteiriças: assim, os escravos fugitivos parecem ser asiáticos tentando voltar para casa. O ano egípcio constava de três estações, cada uma com quatro meses: a que correspondia à cheia do Nilo (julho-novembro), a da sementeira e da germinação das plantações (novembro-março) e a da seca — quando o rio estava baixo — e da colheita (março-julho).

TEXTO N.º 9: UMA GREVE DOS TRABALHADORES DA NECRÓPOLE REAL EM TEBAS

Natureza e data do texto:

Este documento está escrito num fragmento liso de pedra, e provém provavelmente de Deir-el-Medinah. A aplicação da crítica interna só permite, através dos nomes de pessoas mencionadas, uma datação aproximada: Reino Novo, XXª dinastia, entre 1163 e 1143 a.C. O texto apresenta lacunas.

Texto:

[Ano X, mês Y, dia Z; Neste dia (aconteceu) a chegada (?) ... por... (?) o Sumo-Sacerdote de Amon (?) Rams]és(?)nakht, o Mordomo Real, Amonkhau, o Mordomo Real ... da Cidade, o Escriba da Contabilidade Hori da Cidade, o Escriba da Contabilidade Paser... (?)o Encarregado do Celeiro Meryptah, o Sumo-Sacerdote funerário, Djehuti [...(?), e eles vieram ao calabouço da Tumba, e [mandaram vir] os dois [capatazes], o Escriba Amonnakht, o Escriba Horisher, e to[da] a Equipe, (pois) a Equipe se havia ido, estando com fome, [dizendo]: “— Nós saímos porque estamos com fome; não há madeira, (nem) legumes, (nem) peixe, ... (?)” ... [a] Tumba, e (assim) um deles veio para perguntar a opinião dos membros do Conselho, e estes (então) declararam: “[— Os trabalhadores da Tumba (?)] estão com a razão.”

TEXTO N.º 10: AS DESGRAÇAS DO CAMPONÊS

Natureza e data do texto:

O documento integra o papiro Lansing (Museu Britânico n.º 9994) e corresponde à XXª dinastia do Reino Novo (séculos XII-XI a.C.). Trata-se de uma cópia de estudante, como no caso do Texto nº 8.

Texto:

Deixa-me também expor-te a situação do camponês, essa outra rude ocupação. [Chega] a inundação e o molha..., ele cuida de seu equipamento. De dia ele talha seus instrumentos agrícolas, de noite

ele fabrica corda. Mesmo a sua hora da sesta ele gasta no trabalho agrícola. Ele se equipa para ir ao campo como se fosse um guerreiro. O campo ressecado está diante dele; ele vai buscar sua junta de bois. Depois de ter procurado o pastor por muitos dias, ele obtém a junta e volta com ela. Ele se dirige a um lugar determinado no campo. Ao chegar a aurora, ele quer começar e não encontra naquele lugar a junta. Passa três dias procurando-a; acha-a no pântano. Não acha peles nos animais; os chacais os devoraram. Ele vai, com sua roupa na mão, implorar para si uma junta de bois.

Quando ele chega ao seu campo, encontra-o fendido (pelo calor). Leva tempo cultivando, e a serpente o persegue. Ele esgota a semente atirando-a ao chão. Não vê sequer uma folha verde. Ele ara e semeia três vezes com grão emprestado. Sua mulher procurou os comerciantes e nada achou para trocar. Agora o escriba desembarca na margem. Ele mede a colheita. Auxiliares estão atrás dele com varas, e núbios com porretes. Um deles lhe diz: “— Entrega o cereal!” “— Não há!” Ele é surrado sem piedade. Ele é amarrado, jogado no poço, com a cabeça debaixo d’água. Sua mulher é atada em sua presença. Seus filhos estão em grilhões. Seus vizinhos os abandonam e fogem. Ao terminar tudo, não há cereal.

Se tens algum juízo, sê um escriba. Se aprendeste acerca do camponês, não queres ser como ele. Toma nota disto!

TEXTO N.º 11: UMA ALDEIA SUBMETIDA A UM SENHOR DESPÓTICO E DESONESTO

Natureza e data do texto:

Trata-se de um conto, redigido no papiro Pushkin 1,6,127 (Moscou, Museu Pushkin), do qual reproduzimos pequenas passagens. Redação atribuída à XXI dinastia (Terceiro Período Intermediário), por volta de 1000 a.C.

Texto:

(...)

Vê, meu coração está doente; há um mês fui mantido longe de qualquer alimento. Eu e os que estão comigo sofremos as agruras da fome. Não sei o que seja cereal, nem eles o sabem: as pessoas não o têm.

Dentre as pessoas em cujo meio me encontro, poucas estão em boa situação; o Nilo está parado, a terra delas está na escuridão. Elas não podem escapar de terrível aflição.

Aquele que faz uma exigência é afastado de seu senhor, e se ele protestar, os empregados tratam de engambelá-lo.

O que eles têm está fixado, e os empregados impõem restrições a cada um deles, para não falar das restrições ao seu direito de respigar, e no relativo aos seus salários em sal, natrão, cebolas, juncos e caniços.

(...)

Um reivindicador causou a vinda rápida do senhor: “— Arranjarei pilhas de cereal!” — assim falou seu senhor para interromper sua reclamação, e o homem acreditou no conto.

Quando o senhor veio a mim, havia estado um mês inteiro viajando, e estava enegrecido como carne seca abandonada no limite do deserto, ou como um couro curtido de boi.

O senhor acusou-me diante dos magistrados, dizendo: “— Ele me prejudicou em minha cidade!”

Ele fez com que eu ficasse privado de meu cereal, que outros me haviam dado quando ele estava fora em sua viagem.

A boca dos camponeses não parou de falar quando a falsa medida de grão do senhor chegou do fabricante: “— Que malvado é o carpinteiro que a fez! Um saco torna-se nela um saco e meio!” Por Atum, o Único, ele os roubou!

Observações:

“Direito de respigar” refere-se provavelmente à possibilidade que tinham os camponeses de efetuar um dia de colheita para si mesmos depois de vários dias colhendo para o senhor. O natrão — carbonato neutro de sódio — era obtido pela evaporação da água dos lagos situados nos oásis do Deserto Líbico; usava-se em lugar do sabão, desconhecido no antigo Egito.

TEXTO N.º 12: UM CONTRATO DE PARCERIA

Natureza e data do texto:

Trata-se do papiro Bauer-Meissner, escrito em aramaico. Data da Época Tardia, mais exatamente do período da primeira ocupação persa do Egito: ano 7 de Dano I (515 a.C.).

Texto:

No ano 7 do rei Dario, no mês de Mehir, dia 6, Padi, filho de Yahômelek, disse a Aha, filho de Hapyio: Eu te entreguei meu campo, ...jeiras, (situado) na cidade de Kereb, para semeadura e divisão (da colheita). Tu semearás com teu próprio grão no ano 7, e tu dividirás comigo no ano 8, medida por medida, meia medida por meia medida. Dividiremos juntos o bom e o mau: minha cevada será como tua cevada. Por outro lado, tal é minha vontade quanto a ti: farás tu mesmo a colheita no campo. Quanto ao montante do imposto, nós (o) dividiremos (?): o que houver de cevada em meu campo, na época fixada, eu (com ela) pagarei a taxa na sua totalidade, por mim como por ti. E se alguém te impuser (?) uma penalidade (?), levantar-me-ei, justificar-(te)-ei e pagarei por ti. E se não me levantar, não te justificar e não pagar por ti, eu t’o pagarei e meu campo se tornará propriedade (?) tua, sem que seja necessária uma declaração de propriedade. Tu me entregaste como aluguel de meu campo uma soma de 2 siclos: um siclo usado (?) e um siclo em bom estado (?). Tu transportarás minha cevada até a eira em teu próprio asno, e eu não te alugarei asno algum. Eu não poderei retirar-te o meu campo, e tu tens em crédito contra mim o arrendamento e a dívida (?). Eis aqui as testemunhas: Nargi, Neni, Hor, Aha, Delyn, Kanunai, ..., Pana, Petemin, Qeshher. Makkibanit filho de Nargi escreveu este documento segundo a declaração de Padi, na cidade de Kereb.

Observações:

Pelos nomes, podemos ver que o dono da terra é um judeu e o arrendatário um egípcio. Uma lacuna nos oculta a extensão do campo (o termo “jeiras” traduz a expressão “cordas de medir”). Um siclo equivalia a 8,41 gramas de prata. A localização exata de Kereb (no Delta) não é conhecida.

TEXTO N.º 13: O CASAMENTO DE UMA ESCRAVA

Natureza e data do texto:

Este documento faz parte de um conjunto de textos descobertos em Elephantina, no extremo sul do Egito antigo, relativos a famílias de judeus ali estabelecidos como soldados mercenários a serviço dos reis persas. Ano 16 de Artaxerxes (3 de julho de 449 a.C.).

Texto:

A 18 de Tammuz, isto é o 3º dia do mês de Parmuti, ano 16 do rei Artax (erxes), Ananvah, filho de Azariah, sacristão de Yahô [Jeová] o Deus que está em Elefantina-a-fortaleza, disse a Meshullam, filho de Zakkur, arameu de Siena, da companhia de Varyazata: Eu vim à tua casa para que tu me dês em casamento a chamada Tamut, que é tua escrava. Ela é minha mulher e eu sou seu marido, a partir deste dia e para sempre. Tamut me trouxe de seu lado: um vestido de lã valendo a soma de 7 siclos; um espelho valendo a soma de 7 *hallurs* e meio; um par de chinelos; azeite perfumado, meia medida; óleo de ricino, seis medidas; uma cesta. Todo o dinheiro e o valor dos bens fazem uma soma de dinheiro de 7 siclos, 7 *hallurs* e meio. Que amanhã ou um outro dia Anani se levante em público e diga: “— Eu repudio Tamut, minha mulher”: (neste caso) o dinheiro do repúdio é devido por ele: ele dará a Tamut uma soma de 7 siclos e dois quartos; e tudo o que ela trouxe, ela levará integralmente de volta. Se amanhã ou um outro dia Tamut se levantar e disser: “— Eu repudio meu marido Anani”, um dinheiro equivalente é devido por ela: ela dará a Anani uma soma de 7 siclos e dois quartos; e tudo o que ela trouxe de seu lado ela levará integralmente de volta. Se amanhã ou um outro dia Ananyah morrer, Tamut tem direito sobre todos os bens existentes entre Anani e Tamut. Se amanhã ou outro dia Tamut morrer, Anani tem direito sobre todos os bens existentes entre Tamut e Anani. E eu, Meshullam, amanhã ou um outro dia, eu não poderei tirar Palti de teu colo, salvo se tu expulsas sua mãe Tamut. E se eu t’o tirasse, eu daria a Anani a soma de 5 *karsh*. Nathan, filho de Anani, escreveu este documento, e as testemunhas estão aqui incluídas. Natan, filho de Gaddul, Menahem, filho de Zakkur, Gamaryah, filho de Mahsevah.

Observações:

Já vimos, nas observações relativas ao documento anterior, que o siclo equivale a 8,41 gramas de prata. Um *hallur* é equivalente a 1/40 de siclo; e um *karsh* vale 10 siclos. Vê-se que o casal já havia tido um filho antes do casamento.

TEXTO N.º 14: ALFORRIA DE ESCRAVAS

Natureza e data do texto:

Documento legal da mesma série relativa aos judeus de Elefantina; diz respeito à mesma escrava do Texto n.º 13 (aqui

chamada Tapimut), agora alforriada com sua filha, sem que seja feita menção ao filho Palti de que fala o texto precedente. A data — como no texto anterior dada em calendário babilônico e em calendário egípcio — corresponde ao ano 38 de Artaxerxes, ou 12 de junho de 427 a.c.

Texto:

A 20 de Siwan, isto é o 7º dia de Pamenhotep, ano 38 do rei Artaxerxes, então Meshullam, filho de Zakkur, judeu de Elefantina-a-fortaleza, da companhia de Arrafu, disse à dama chamada Tapimut, sua escrava que está assim marcada sobre a mão direita: “De Meshullam”: Eu pensei em ti durante minha vida e te alforriei, (pondo-te) em estado livre quando de minha morte, e alforriei a chamada Yahôyishma, tua filha que me pariste. Nenhum filho meu nem nenhuma filha minha, um irmão meu nem uma irmã, um parente próximo nem distante, um aliado nem um compatriota, tem direito sobre ti para marcar-te e para avaliar-te contra pagamento em dinheiro. (...) Tapimut e Yahôyishma disseram: Nós te serviremos como um filho e uma filha cuidam de seu pai, enquanto viveres e até a tua morte. Nós serviremos Zakkur teu filho como um filho que cuida do seu pai, da mesma maneira em que tenhamos cuidado de ti durante tua vida. (...) Haggay escreveu este documento segundo a declaração de Meshullam filho de Zakkur, e as testemunhas estão aqui incluídas. Atarfarna, filho de Nesaya, o medo. Testemunha: Mikayah, filho de Ahyô. Testemunha: Berekyah, filho de Miptah. Dalah, filho de Gaddul.

Observações:

Trata-se de uma alforria diferida, que só se efetivará ao morrer o dono das escravas; por outro lado, estas ficam obrigadas a servir, já livres, também o filho do seu senhor.

TEXTO N.º 15: UMA PARTILHA DE ESCRAVOS HERDADOS

Natureza e data do texto:

Este é outro documento da mesma série. A data é o ano 14 de Dario II (10 de fevereiro de 410 a.c.).

Texto:

A 24 de Shebat, ano 13, isto é, o 9º dia de Hathor, ano 14 do rei Dario, em Elefantina-a-fortaleza, Mahseyah, filho de Natan, por um lado, (e) Yedoniah, filho de Natan, por outro lado, ambos arameus de Siena, da companhia de Varyazata, disseram: Nós nos pusemos de acordo juntos e nós partilhamos os escravos de Mibtayah nossa mãe. Eis aqui qual é a parte que te coube em partilha, a ti Yedoniah: o chamado Petosiri, cuja mãe é Taba, escravo varão que tem um *yod* marcado na mão, à direita da marca de uma palavra em aramaico, assim: "De Mibtayah". E eis aqui a parte que me coube em partilha, a mim Mahseyah: o chamado Bela, cuja mãe é Taba, escravo varão tendo um *yod* mancado na mão, à direita da marca de uma palavra em aramaico, assim: "De Mibtayah". (...) Além destes, há a chamada Taba, mãe destes meninos, e seu filho Lilu, que não partilharemos ainda. Quando chegar o momento, nós os partilharemos, cada um tomará posse de sua parte, e nós escreveremos entre nós o documento de nossa partilha; e não haverá processo. Nabutukulti, filho de Nabuzeribni, escreveu este documento segundo a declaração de Mahseyah e Yedoniah. As testemunhas estão aqui incluídas. Menahem, filho de Gaddul. Testemunha: Hanan, filho de Haggay. Testemunha: Natan, filho de Yahô'or. Testemunha: Sillem, filho de Natan.

Observações:

Os irmãos são chamados de "araméus" porque falam aramaico; de fato, são judeus. A escrava Taba é egípcia, e seus filhos foram gerados, ao que parece, pelo marido da falecida Mibtayah (em outras palavras, são meios-irmãos de seus novos donos). Lilu, sendo uma criança pequena, não pode ainda ser separado de sua mãe, razão pela qual a partilha de Taba e seu filho menor é diferida. O *yod* é uma letra do alfabeto.

II. TEXTOS RELATIVOS A BAIXA MESOPOTÂMIA

TEXTO N.º 16: PESCADORES DA DEUSA BABA

Natureza e data do texto:

Tablete de barro, hoje pertencente ao Museu Nacional de Copenhague, datado do quinto ano do rei de Lagash, Urukagina (aprox. 2346 a.C.). Refere-se a pescadores a serviço dos domínios da deusa Baba naquela cidade.

Texto:

Uru-ki-erima, En-udana, Lugal-nanga-ra-na, Ki-bi-batila, Sheshtur, Ur-enki, Ur-Ninsig, Lugal-mu, Nesag, (e) Lugal-sha-la-tuk, o capataz, foram-se antes; quanto a Uda, A-lu-lila, (e) En-tu, Lugal-shala-tuk, o pescador, efetuou o seu despacho. Um total de 12 homens, que são pescadores marítimos (a serviço) da deusa Baba, foram-se para o mar, com Lugal-sha-la-tuk como seu capataz.

No ano quinto.

Observações:

A precisão acerca de serem pescadores "marítimos" se deve a que o templo dispunha igualmente de "pescadores de água doce".

TEXTO N.º 17: TRABALHADORES CEGOS

Natureza e data do texto:

Passagem de um cone inscrito de Urukagina de Lagash (2351-2342 a.C.), no qual o rei se refere a suas reformas.

Texto:

(...)

Se o servidor do rei abria um poço na parte mais alta do campo, obrigava um cego (a puxar a água e naturalmente não lhe pagava em comida e bebida). Ele [o servidor do rei] arranhou um cego para a água da instalação de irrigação que está no campo (naturalmente para o secar e não lhe fornecer nem alimento nem bebida).

(...)

Observações:

O “cego” em questão parece ser um prisioneiro de guerra cegado e forçado a efetuar trabalhos de irrigação e drenagem das terras agrícolas, aparentemente tratado com grande dureza.

TEXTO N.º 18: LEIS DE UR-NAMMU

Natureza e data do texto:

Ur-Nammu foi o primeiro rei da Terceira Dinastia de Ur, tendo reinado entre 2112 e 2095 a.C. Suas leis são conhecidas através de cópias feitas em escolas de escribas de Nippur e de Ur entre 1800 e 1700 a.C.

Texto:

(...)

Se [...] uma escrava [fugiu da casa do senhor] e ultrapassou o território da cidade, e (outro) homem a trouxe de volta, o dono do escrava pagará ao que a trouxe de volta dois shekels de prata.

(...)

...certamente trará. Se ele não tiver uma escrava, deverá certamente pagar dez shekels de prata. Se ele não tiver prata, pagar-lhe-á (com) quaisquer possessões que (tiver).

Se a escrava de um homem, comparando-se à sua senhora, falar insolentemente com esta, sua boca será esfregada com um quarto de sal.

Se a escrava de um homem, comparando-se à sua senhora, golpeá-la...

(...)

Observações:

Um *shekel* ou siclo babilônico equivale a 8,41 gramas. A segunda e a última das leis reproduzidas apresentam lacunas importantes.

TEXTO N.º 19: LEIS DE LIPIT-ISHTAR

Natureza e data do texto:

Lipit-Ishtar foi um rei da Primeira Dinastia de Isin, tendo reinado entre 1934 e 1924 a.C. O texto de suas leis foi reconstituído a partir de sete tabletas de barro e alguns fragmentos, cópias feitas em algum momento da primeira metade do segundo milênio a.C.

Texto:

(...)

Se uma escrava ou escravo de um homem fugir para o meio da cidade e se se confirmar que ela (ou ele) mora na casa de outro homem durante um mês, dará escravo por escravo.

Se não tiver escravo, pagará quinze siclos de prata.

Se um escravo indenizar da sua escravidão o dono (e) se confirmar (que o indenizou) duas vezes, esse escravo será um homem livre.

(...)

Se um homem casar com uma mulher que lhe der filhos (e) estes filhos estão vivos, e uma escrava der também filhos ao dono (mas) o pai conceder liberdade à escrava e aos filhos, os filhos da escrava não terão direito à propriedade do antigo dono.

Se a mulher morre e ele depois da sua morte toma por mulher a escrava, os filhos da primeira mulher são os seus herdeiros; os filhos que tiver da escrava serão como..., a sua casa eles...

(...)

Observações:

Ver as observações relativas ao Texto nº 18 para o valor do siclo babilônico. A última lei reproduzida chegou-nos incompleta.

TEXTO N.º 20: RECLAMAÇÃO CONTRA CORVÉIA ILEGAL

Natureza e data do texto:

Trata-se — como no caso dos Textos n.º 21 e 22 — de uma carta escrita em tablete de argila, sob a Primeira Dinastia Babilônica (1894-1595 a.C.).

Texto:

Dize ao chefe, a quem o deus Marduk mantenha em boa saúde: Jantin-E [rah?] manda a mensagem seguinte:

Possam os deuses Shamash e Marduk manter-te sempre em boa saúde. Que estejas bem!

O povo da cidade de Habuz fez-me a seguinte reclamação: “— Eles expediram uma ordem contra nós, relativa a um trabalho de corvéia que não é da nossa obrigação, e nos estão aborrecendo o tempo todo.” Isto é o que me disseram. [O... já uma vez exigiu] — lhes a realização deste trabalho de corvéia, mas o rei ouviu o seu caso, e já que aquela corvéia não é uma velha obrigação deles, eles foram isentos (?) de trabalhar nos barcos. O rei ordenou que doravante eles não sejam importunados a respeito daquele trabalho de corvéia. A informação (sobre este assunto) foi-te dada na falta absoluta de conhecimento pertinente. Toma cuidado de resolver tal assunto; estas pessoas não devem mais ser importunadas, nem devem ser expedidas ordens para elas.

Observações:

Uma lacuna não nos permite saber qual foi o funcionário que pela primeira vez impôs a corvéia ilegal.

TEXTO N.º 21: UM ESCRAVO RECRUTADO ILEGALMENTE COMO SOLDADO

Natureza e data do texto:

Cf. Texto n.º 20.

Texto:

Dize ao governador da Região do Rio: Rapash-silli-Ea (o administrador das sacerdotisas naditu de Shamash) manda a seguinte mensagem:

Possam os deuses Shamash e Marduk manter-te em boa saúde.

Por qual razão detiveste Liwwir-ana-ilim, o escravo da sacerdotisa naditum de Shamash? Ele não é um nativo da cidade de *Shaga*, nem uma pessoa nascida livre, e sim um escravo da sacerdotisa naditum de Shamash. Solta-o, de modo que ela não apele ao rei! Não sendo o homem nascido (em matrimônio) a Rish-Shamash, e sendo sua mãe (adotiva) uma escrava da sacerdotisa naditum de Shamash, por que queres colocá-lo na lista dos soldados redu? (...)

Observações:

Em Babilônia havia, sob a Primeira Dinastia, vários tipos de sacerdotisas. A sacerdotisa *naditum* podia casar-se, mas não podia ter filho: o casal adotava uma criança, ou a *naditum* fornecia ao marido uma “substituta” que lhe desse filhos. O *redum* (plural *redu*) era um soldado que recebia do rei uma parcela de terra em usufruto em troca de serviço militar.

TEXTO N.º 22: QUEIXAS DE UMA ESCRAVA CONCUBINA

Natureza e data do texto:

Cf. o Texto n.º 20.

Texto:

Dize ao meu senhor: Tua escrava Dabitum envia a seguinte mensagem:

O que eu te disse agora me aconteceu: Durante sete meses esta criança esteve no meu corpo, mas há um mês a criança morreu e ninguém quer cuidar de mim. Queira meu senhor (fazer algo) para que eu não morra. Vem visitar-me e deixa-me ver a face de meu senhor! ... Por que não chegou qualquer presente teu para mim? E se eu devo morrer, deixa-me morrer depois de ter visto de novo a face de meu senhor!

Observações:

As queixas mostram que Dabitum não estava sendo tratada com a consideração a que tinham direito — como é confirmado

por numerosa documentação — as escravas que seus senhores tomavam como concubinas, e que lhes geravam filhos. Há uma grande lacuna no texto.

TEXTO N.º 23: ESCRAVOS COMO PARTE DOS BENS DE UMA SOCIEDADE MERCANTIL

Natureza e data do texto:

Temos aqui um documento pelo qual dois mercadores formaram uma sociedade mercantil sob o rei Hammurapi (1792-1750 a.c.), da Primeira Dinastia de Babilônia.

Texto:

Erib-Sin e Nur-Shamash formaram uma sociedade, vieram ao templo de Shamash e fixaram o seu projeto. Dinheiro, mercadorias, escravo macho e fêmea, dentro da casa ou fora, juntos eles têm disso uma parte. O seu projeto está realizado: dinheiro por dinheiro, escravo macho e fêmea, mercadorias fora e dentro de casa, da boca (?) até os juro, o irmão não discutirá contra seu irmão. Por Shamash, Aia, Marduk e o rei Hammurapi eles juraram...

Observações:

O documento menciona dezessete testemunhas.

TEXTO N.º 24: CARTAS DE KIBRI-DAGAN A ZIMRI-LIM

Natureza e data do texto:

Passagens de cartas do governador de Terka, pertencente ao reino de Mari, no Médio Eufrates, Kibri-Dagan, ao seu rei Zimri-Lim (1782-1750 a.c.).

Texto:

a)

... Há já cinco dias, em Bit-Iaptaharna, comecei a trabalhar no canal (chamado) Ishim-Iahdun-Lim. Mas este trabalho que executo não é leve: é imenso o trabalho que há ali. As palavras são

numerosas, e os trabalhadores que labutam mantêm conciliábulos: não estão à altura de meu esforço. O trabalho é imenso; o terreno em que trabalho está em triste estado. Se as águas são cortadas, o país do meu senhor passará fome. O trabalho realizado não é considerável. Outra coisa. É possível que meu senhor se diga assim: “— Desde minha volta a Mari, Kibri-Dagan permaneceu em sua fortaleza e não foi trabalhar!” Que meu senhor escreva, ordenando que se examine a fundo o trabalho que realizei!

b)

... Já que até o terceiro dia meus presságios permanecem favoráveis, reuni a cidade inteira, do habitante maior ao menor, e fi-los sair para recolher a cevada do vale. Por outro lado, reuni homens escolhidos, habitantes de Terka, e os destinei às forças de polícia; depois, dei ordens severas. (...)

TEXTO N.º 25: SUCESSÃO INCLUINDO ESCRAVOS

Natureza e data do texto:

Tablete de argila datado do sétimo ano do rei Samsu-iluna, da Primeira Dinastia de Babilônia (aprox. 1741 a.c.). Trata-se de um ato contratual pelo qual uma sacerdotisa adquire direito à herança de outra mulher contra pagamento de uma renda anual em espécie.

Texto:

A herança de Aia-iniblatim, filha de Puzur-Shamash. Shat-Aia, sacerdotisa de Shamash, filha de Nur... é sucessora de sua sucessão; 30 iku de campo na planície de Hutum, contíguo ao campo de Urad-Sin, filho de Urad-ilishu e contíguo ao campo de Sin-eribam; 3 iku de pomar em Ura(?), contíguo ao pomar de Abu-uakar e contíguo ao pomar de Ilum-pi-Shamash; casa montada (de uma superfície) de 2 Sar e 2/3 no distrito do claustro, ao lado da casa de Amat-Shamash, sacerdotisa de Shamash, filha de Mashku, e ao lado da casa de Balatum, sacerdotisa de Shamash, filha de Mash-(Ninurta)-nasir; casa montada (de uma superfície de) 3 sár em Urash-hukipi, ao lado da casa de Nur-Kabta, e ao lado da casa de Sin-magir; casa montada (de uma superfície) de 2 sar em Lishdimuha (?), ao lado da casa de Sherum-bani... e ao lado da casa de Enlil-issu, filho de Ari-...; o escravo: Bashum; o escravo: Shamash-nahrari; o escravo: Usur-bitam; a escrava: Aia-idishmi; a escrava:

Aia-lamassi; a escrava: Aia-rimeni; seus bens (são) sua sucessão; da palha até o ouro — sua parte (sucessoral) que aí está incluída limpa (livre de qualquer obrigação) —, (a totalidade) pertence a Shat-Aia: Shat-Aia, anualmente 12 gur de cevada de primeira qualidade (?), 240 ka de azeite vegetal, 22 siclos de lã lhe dará; quando Aia-iniblatim morrer, tudo aquilo que sobre o tablete estabelecido foi escrito, pertencerá a Shat-Aia; em nome de Shatnash, de Aia, de Marduk e de Samsu-iluna eles [isto é, as duas mulheres e as testemunhas] juraram.

Observações:

O *ikum* (plural *iku*) é medida de superfície equivalente a 3.528m². O *sar* vale 35,28m². O *gur*, medida de capacidade, equivale a 300 litros aproximadamente. O *ka* vale um litro. Já vimos que o siclo corresponde a 8,41 gramas.

TEXTO N.º 26: ESCRAVA ALFORRIADA POR ADOÇÃO

Natureza e data do texto:

Documento legal do segundo ano de Samsuiluna, aproximadamente 1748 a.C.; como o anterior, pertence ao Museu de Arte e de História de Genebra.

Texto:

A jovem cujo nome é Mahartum, (é) a filha de Lamassi, sacerdotisa de Shamash; Lamassi, sacerdotisa de Shamash, purificou-a; enquanto Lamassi, sacerdotisa de Shamash, viver, Mahartum, sua filha, deve sustentá-la; mais tarde ela pertencerá a Shamash (?); entre os irmãos e os parentes pelo sangue de Lamassi, sacerdotisa de Shamash, contra Mahartum, sua filha, (ninguém) iniciará uma ação (em justiça); se jamais (alguém) o fizer, pagará uma mina de prata: em nome do rei ela jurou; (se) Mahartum contra Lamassi, sacerdotisa de Shamash, sua mãe, se voltasse, ela [ou seja, Lamassi] rasparia seu cabelo e a venderia.

Observações:

Uma mina de prata corresponde a 505 gramas. Trata-se de uma alforria sob condição: se a escrava adotada como filha trabalhar

para o sustento de sua ex-dona e for respeitosa, ao morrer a senhora, se tornará livre mediante sua consagração ao deus solar, Shamash.

TEXTO N.º 27: COMPRA DE UMA ESCRAVA (1)

Natureza e data do texto:

Documento também pertencente ao Museu de Genebra, datado do reinado do “usurpador” Rim-Sin II, sobrinho do rei Rim-Sin I de Larsa, o qual se rebelou contra Samsu-iluna aproximadamente entre 1740 e 1735 a.C.

Texto:

A escrava (chamada) ... -muballit, pertencente a Shat-Adad e a Ea-iribam, seus proprietários, Etel-pisha comprou; 6 siclos e 5/6 de prata ele pagará; sob garantia de Ibku-Bau.

TEXTO N.º 28: COMPRA DE UMA ESCRAVA (2)

Natureza e data do texto:

Documento legal do sétimo ano do rei Ammi-ditana, da Primeira Dinastia de Babilônia (aproximadamente 1676 a.C.).

Texto:

Uma escrava, Ina-Eulmash-banat é seu nome, da cidade de Ursum, escrava de Damik-Marduk, filho de Lipit-Ishtar, Usriya, filho de Uaraza, comprou de Damik-Marduk, filho de Lipit-Ishtar, seu dono. Como seu preço completo ele pesou 5/6 de mina e um siclo de prata, e ele também entregou 2/3 de siclo de prata como pagamento adicional. Três dias são concedidos para investigação (e) um mês para epilepsia, de modo a certificar-se a respeito dela, de acordo com as leis do rei.

Observações:

Este documento, assinado por cinco pessoas e pelo escriba como testemunhas, é mais detalhado do que o precedente. Vê-se

que a transação só se tornava definitiva após verificação da legalidade da posse do vendedor, e de não ser a escrava epilética ("as leis" mencionadas são as de Hammurapi, especialmente § 278 e seguintes).

TEXTO N.º 29: O ÉDITO DE AMMI-SADUKA

Natureza e data do texto:

Final do ato de "justiça" (*misharum*) do rei Ammi-saduka, da Primeira Dinastia de Babilônia (1646-1626 a.C.). Trata-se do único exemplar completo de um édito deste tipo.

Texto:

(...)

Se uma obrigação resultou na detenção de um cidadão de Numhia, um cidadão de Emutbalum, um cidadão de Idamaras, um cidadão de Uruk, um cidadão de Isin, um cidadão de Kisurra, ou um cidadão de Malgium, (em consequência do qual) ele [colocou] sua própria pessoa, sua esposa ou seus [filhos] em servidão por dívidas em troca de prata, ou como uma garantia — devido a que o rei instituiu o *misharum* na terra, ele é libertado; sua liberdade está em vigor.

Se uma escrava ou escravo nascido na casa de um cidadão de Numhia, um cidadão de Emutbalum, um cidadão de Idamaras, um cidadão de Uruk, um cidadão de Isin, um cidadão de Kisurra, ou um cidadão de Malgium ... cujo preço ..., foi vendido por dinheiro, ou foi entregue em servidão por dívidas, ou foi deixado por dinheiro, ou foi entregue em servidão por dívidas, ou foi deixado como uma garantia, sua liberdade não ocorrerá.

O *rabianum* ou o governador regional que entregar cevada, prata ou lã à casa de um homem da infantaria ou um sargento para trabalho de colheita, ou para a realização de (outro) trabalho, como resultado de uso da força, morrerá. (Aquele) homem da infantaria ou sargento poderá conservar tudo o que lhe tiver sido dado.

Observações:

A citação de diversas cidades do reino é feita para dar a idéia de que o decreto é aplicável a todo o território do mesmo. A provisão sobre escravos de nascimento apresenta duas lacunas. O último ponto da lei visa a evitar que um "prefeito" (*rabianum*) de cidade ou governador provincial recrute trabalhadores à força entre os soldados, mesmo que lhes pague.

TEXTO N.º 30: ISENÇÃO DE IMPOSTOS E CORVÉIAS

Natureza e data do texto:

Meli-shipak, rei cassita de Babilônia (1188-1174 a.C.), ao doar um apanágio a seu filho Marduk-apal-iddin, determinou por decreto as isenções que ao mesmo tempo concedia a tais terras.

Texto:

Sua isenção, ele a estabeleceu assim: dízimos e taxas não devem ser impostos à sua terra; pessoas de seu domínio não podem ser chamadas para a corvéia, o trabalho, a vigilância das inundações, a manutenção e reparação do canal real, a proteção das cidades de Bit-Sikkamidu e de Damik-Adad, entre as equipes recrutadas nas cidades do distrito de Nina-Agadé; elas (as pessoas de seu domínio) não estão obrigadas à corvéia nas barragens, ou diques do canal real, para fechar ou para cavar à leito do canal; um cultivador de suas terras, tanto estrangeiro quanto nativo, nenhum governador de Bit-Pir-Shadurabu pode fazê-lo sair de seu domínio; não está permitido exigir (ali) madeira, erva, palha, cevada ou qualquer outra colheita, nem por ordem real, nem por ordem do governador, nem por ordem de quem quer que seja; águas não devem ser desviadas do (seu) canal de irrigação durante a baixa das águas do canal que comunica o Rati-Anzanim com o canal do distrito real; (...) eles não estão obrigados a fazer um caminho ou uma ponte para o rei ou para o governador, e não devem prestar qualquer corvéia nova que no futuro um rei ou governador ordenasse executar, ou qualquer corvéia caída em desuso no passado e que fosse revivida.

III. TEXTOS RELATIVOS AO MUNDO GREGO

Primeira Secção: O “escravo-mercadoria”

A. origens dos escravos

TEXTO N.º 31: A GUERRA

Natureza e data do texto:

Trata-se de uma passagem (vi, 62) do livro do historiador Tucídides, *A Guerra do Peloponeso*, escrito no final do século v a.C. em Atenas. O episódio relatado foi parte da campanha ateniense contra Siracusa, na Sicília, e ocorreu em 415 a.C.

Texto:

Depois da partida de Alcebíades, os estrategos atenienses que permaneceram na Sicília dividiram o corpo expedicionário em duas partes, que repartiram entre si por sorteio. Depois fizeram-se ao mar com toda a frota em direção a Selinunte e Egesta. (...) Eles contornaram à esquerda a parte da Sicília que dá para o golfo Tirreno. ..., prosseguiram sua viagem e, de passagem, apoderaram-se de Hykkara, pequena cidade fortificada situada perto do mar, a qual, se bem que fosse povoada de sicanos, era inimiga de Egesta. Eles reduziram a população à escravidão e entregaram o lugar ao egestanos, que haviam enviado cavalaria para auxiliá-los. (...) Os prisioneiros foram vendidos e a operação rendeu cento e vinte talentos.

Observações:

Um talento equivale a 25,92 kg de prata. Sicanos e sículos povoavam a Sicília quando chegaram os gregos. Os primeiros, que se concentravam principalmente na região de Agrigento, foram unanimemente considerados pelos historiadores gregos como o mais antigo povo da ilha.

TEXTO N.º 32: A REPRESSÃO DE REVOLTAS

Natureza e data do texto:

O rei selêucida Antíoco III foi vencido pelos romanos, que submeteram o seu reino — o qual começou a desagregar-se — a pesado tributo. Os judeus tentaram recuperar sua independência revoltando-se. A repressão da revolta judaica foi pretexto, sob Antíoco IV, para uma tentativa de escravização maciça (167 a.C.). O relato que vamos ler, bastante unilateral, consta do livro bíblico II Macabeus (VIII, 8-11).

Texto:

Filipe, vendo este homem chegar pouco a pouco ao sucesso e cada vez mais solidamente progredindo nas vitórias, escreveu a Ptolomeu, estratega da Celesíria e da Fenícia, para que viesse ao socorro dos interesses do rei. Este escolheu sem demora a Nicanor, filho de Pátroclo e um dos primeiros amigos do rei, confiando-lhe o comando de não menos de vinte mil gentios de todas as raças, e enviando-o com a ordem de exterminar todo o povo dos judeus. Mas associou-lhe também Górgias, general de profissão e experimentado em assuntos de guerra. Nicanor tinha-se proposto, por seu turno, com a venda dos judeus a serem aprisionados, levantar a quantia de dois mil talentos, que era o tributo devido pelo rei aos romanos. Sem demora, por isso, mandou mensageiros às cidades do litoral, convidando-as a virem comprar escravos judeus, chegando a prometer noventa cabeças por um talento (...)

Observações:

Ver as observações relativas ao texto anterior para o valor do talento. Filipe era o superintendente de Jerusalém, dependente do

estratega (governador) da Celesíria e da Fenícia. O “homem” a que o texto se refere como chefe vitorioso dos judeus é Judas Macabeu. Os cortesãos dos remos helenísticos, tal como ocorria anteriormente no Império Aquemênida, recebiam o título de “amigos do rei”, “primeiros amigos”, “amigos honrados” etc.

TEXTO N.º 33: A PIRATARIA

Natureza e data do texto:

O historiador e geógrafo Estrabão (aprox. 64 a.c.-23 d.c.) refere-se a acontecimentos do século II a.c., posteriores a 146 a.c., ano em que Cartago e Corinto foram destruídas pelos romanos. (Estrabão, XLV, 5.2.)

Texto:

...Os habitantes da Cilícia começaram a organizar frotas de piratas. (...) O comércio de exportação de escravos era uma grande incitação a más ações, já que era muito lucrativo; os prisioneiros eram fáceis de capturar, e a ilha de Delos oferecia um grande e rico mercado não muito distante, capaz de receber e exportar 10.000 escravos por dia. (...) A razão disto era que depois da destruição de Cartago e Corinto os romanos se tornaram ricos e usavam muitos escravos; os piratas, vendo os fáceis lucros a serem obtidos, multiplicaram-se muito, agindo simultaneamente como piratas e como traficantes de escravos. Nisto foram ajudados pelos reis de Chipre e do Egito, que eram hostis aos sírios; os cidadãos de Rodas também não eram amigos destes últimos, e assim não os ajudavam. (...)

Observações:

A Cilícia é uma região costeira do sudeste da Ásia Menor. A cifra relativa a Delos é considerada exagerada por muitos historiadores. Os “reis de Chipre e do Egito” eram os Lágidas ou Ptolomeus.

TEXTO N.º 34: O COMÉRCIO

Natureza e data do texto:

Nesta passagem, o historiador grego Políbio (IV, 38) trata do comércio entre a Grécia balcânica e as regiões ribeirinhas do Mar Negro em sua própria época, ou seja, no século II a.c.

Texto:

...Quanto às mercadorias que são indispensáveis à vida, gado e escravos nos são fornecidos pelas regiões à volta do Mar Negro, como se afirma geralmente, em maior quantidade e melhor qualidade do que por quaisquer outras; e no concernente a artigos de luxo, elas nos fornecem mel, cera e peixe salgado em abundância. Em troca recebem de nossa parte do mundo o azeite de oliva excedente e todos os tipos de vinho. Quanto ao cereal há intercâmbio; elas nos vendem algum ocasionalmente e às vezes importam-nos de nós. (...)

TEXTO N.º 35: A ESCRAVIZAÇÃO ILEGAL

Natureza e data do texto:

Este texto é parte de uma ordem do rei lágida Ptolomeu II, de abril de 260 a.c., no sentido de apurar compras ilegais de nativos livres das províncias síria e fenícia do seu reino.

Texto:

Por ordem do rei. Todos aqueles na Síria e [Fenícia] que tenham comprado um nativo livre ou [tenham]-se dele apropriado [e] o detido, ou [o adquiriram] de outra maneira... (o declararão) ao [oikonomos] instalado em cada hiparquia no prazo de vinte dias a partir da data de publicação desta ordem. Se alguém não (o) declarar ou não (o) mostrar, o escravo será dele confiscado e ele será além disto multado em 6.000 dracmas por cada escravo, a serem pagas ao tesouro real, e o rei dará um veredicto a respeito de seu caso. (...) E no futuro ninguém será autorizado a comprar ou a aceitar como garantia nativos livres sob qualquer pretexto, exceto no caso daqueles entregues pelo administrador das rendas na Síria e na Fenícia para

execução (de uma dívida), contra os quais tal execução pode ser levada a cabo mesmo quanto a suas pessoas, como está determinado pela lei acerca do arrendamento de impostos. (...)

Observações:

O *oikonomos* era um chefe provincial das finanças. As hiparquias eram as circunscrições administrativas básicas na Síria e na Fenícia. A dracma egípcia dos Ptolomeus, mais leve do que a ática, correspondia a 3,56 gramas de prata aproximadamente.

B. Status e situação dos escravos

TEXTO N.º 36: A ESCRAVIDÃO SEGUNDO UM DISCÍPULO DE ARÍSTÓTELES

Natureza e data do texto:

Passagem de um tratado de fins do século IV a.C. acerca de economia doméstica, atribuído a Aristóteles. Trata-se, mais provavelmente, de obra de um de seus discípulos.

Texto:

(1) A principal e mais essencial forma de propriedade é aquela que é melhor e mais vital para o governo de uma casa: o ser humano. Assim, a primeira coisa a fazer é adquirir bons escravos. Há duas categorias de escravos: capataz e trabalhador. (...)

(2) Ao lidarmos com escravos, não deveríamos permitir que fossem insolentes para conosco, nem deixá-los totalmente sem controle. Aqueles cuja posição está mais próxima da dos homens livres deveriam ser tratados com respeito; aqueles que são trabalhadores deveriam receber mais comida. Já que o consumo de vinho também torna homens livres insolentes ..., é claro que o vinho jamais deveria ser dado a escravos, ou só muito raramente.

(3) Há três coisas [concernentes aos escravos]: trabalho, punição e comida. O fato de ter comida mas não trabalho e punição torna um escravo insolente; dar-lhe trabalho e punição sem comida é um ato de violência e o debilita. A alternativa é dar-lhe trabalho para fazer e comida suficiente. Não é possível dirigir alguém sem recompensá-lo, e a comida é a recompensa do escravo. (...)

(5) As raças mais adequadas para o trabalho são aquelas que não forem nem covardes demais nem extremamente corajosas, já que em ambos os casos é plausível que ocorram dificuldades. Os que são intimidados com muita facilidade não perseveram em seu trabalho, e os que têm demasiada coragem são de controle difícil.

(6) É essencial que cada escravo tenha uma finalidade claramente definida. É tanto justo quanto vantajoso oferecer a liberdade como um prêmio: quando o prêmio, e o período em que puder ser atingido, forem definidos claramente, isto os fará trabalhar de boa vontade. Também deveríamos deixar que tenham filhos que sirvam como reféns; e, como é costume nas cidades, não deveríamos comprar escravos das mesmas origens étnicas. (...)

TEXTO N.º 37: INTERFERÊNCIA NA VIDA SEXUAL DOS ESCRAVOS

Natureza e data do texto:

O escritor grego Xenofonte viveu em fins do século V e durante a primeira metade do século IV a.C. A passagem que aqui reproduzimos integra um tratado de economia doméstica de sua autoria (*Oikonomikos*, IX, 5).

Texto:

Eu também mostrei à minha esposa as acomodações das mulheres, separadas das acomodações dos homens por uma porta trancada, de modo que nada pudesse ser tirado indebitamente desta parte da casa, e de modo que os escravos não pudessem ter filhos sem nossa aprovação. Porque os bons escravos geralmente mostram melhor disposição para com seus senhores se tiverem filhos, mas se os maus viverem juntos, tornar-se-á muito mais fácil para eles causar problemas.

TEXTO N.º 38: A REPRESSÃO ESCRAVISTA NUM DIÁLOGO SOCRÁTICO

Natureza e data do texto:

Fragmento das *Apomnemeumata Sokratous* (II, 1, 15-17) de Xenofonte (século IV a.C.), o qual pretende reproduzir um diálogo

do filósofo Sócrates (século V a.C.), de que havia sido discípulo Xenofonte na sua juventude, com Aristipo. Este último havia apresentado a “independência” como condição da felicidade, e no debate subsequente, Sócrates, em certo momento, tomou a escravidão como exemplo para sua demonstração.

Texto:

(...)

Sócrates: — ... Ninguém quer manter em sua casa um homem que não deseja efetuar qualquer trabalho e sim gozar de um estilo de vida caro. Consideremos como se comportam os senhores para com escravos deste tipo. Não é verdade que eles controlam qualquer inclinação [de tais escravos] para a luxúria fazendo-os passar fome? E que os impedem de roubar trancando os lugares de onde poderiam tirar coisas? E os impedem de fugir acorrentando-os? E os livram da preguiça com espancamentos? Sendo vejamos, o que fazes quando descobres ter alguém assim entre teus escravos?

Aristipo: — Eu o submeto a todos os castigos possíveis, até conseguir forçá-lo a servir adequadamente.

(...)

TEXTO N.º 39: OS ESCRAVOS DE UM METECO ATENIENSE

Natureza e data do texto:

Em 414 a.C. ocorreram em Atenas certos confiscos de bens sob alegação de crimes contra o Estado. Tais bens foram depois vendidos em leilão. As vendas foram consignadas em uma estela, parcialmente conservada. Nela acham-se mencionados 45 escravos, entre os quais estes, que haviam pertencido ao meteco (estrangeiro residente) Kefisodoro. A primeira coluna, à esquerda, representa o imposto pago ao efetuar-se a transação, a segunda o preço de venda e a terceira a origem étnica e o sexo dos escravos.

Texto:

Bens de Kefisodoro, meteco residente no Pireu		
2 dracmas	165 dracmas	Uma trácia
1 dr. e 3 óbolos	135 dracmas	Uma trácia
[2 dr.]	170 dracmas	Uma trácia
2 dr. e 3 ób.	240 dracmas	Um sírio
[1 dr.] e 3 ób.	105 dracmas	Um cário
2 dr.	161 dracmas	Um ilírio
2 dr. e 3 ób.	220 dracmas	Uma trácia
1 dr. e 3 ób.	115 dracmas	Um trácio
1 dr. e 3 ób.	144 dracmas	Um cita
1 dr. e 3 ób.	121 dracmas	Um ilírio
2 dr.	153 dracmas	Um originário da Cólchida
2 dr.	174 dracmas	Um menino cário
1 dr.	72 dracmas	Um pequeno menino cário
[3 dr.] e 1 ób.	301 dracmas	Um sírio
[2 dr.]	151 dracmas	Um originário de Melitene
1 dr.	85-86 dracmas [cifra incompleta]	Uma lídia

Observações:

No padrão ático, a dracma equivale a 4,32 gramas de prata, e o óbolo a 0,72 grama. Os escravos trácios vinham da costa noroeste

do Egeu; os ilírios da costa balcânica do Adriático; os cários, lídios e originários de Melitene, da Ásia Menor (Melitene é uma região da Capadócia); os citas e originários da Cólchida, da costa do Mar Negro; os sírios da Síria. A entrada da lista relativa a “um menino cário” tem sido interpretada, em vista do preço, como podendo referir-se a um adulto, e explicada pelo fato de que o termo *país* (menino) era aplicado a qualquer escravo de qualquer idade.

C. A Alforria

TEXTO N.º 40: ALFORRIA DIFERIDA

Natureza e data do texto:

Os contratos de alforria eram com freqüência inscritos nas paredes dos santuários — invocando assim a divindade como testemunha dos mesmos. Em especial, o santuário de Apoio em Delfos forneceu bom número de tais contratos, incluindo este, de 157 a.C. Muitas vezes a alforria exigia o pagamento pelo escravo do seu preço ao senhor, ou a obrigação de continuar servindo por um prazo estipulado; ou ambos.

Texto:

No ano em que Patreas foi magistrado em Delfos, no mês Poitropios, Dorema, agindo com o consentimento de sua filha Hedyle, deu ao deus Apolo uma moça escrava chamada Melissa, valendo uma mina de prata, para ser libertada. O fiador requerido pela lei é Teiseas. Melissa deverá permanecer com Dorema enquanto Dorema viver, fazendo o que ela mandar. Se ela não permanecer com ela [isto é, com Dorema] ou não fizer o que ela mandar, o contrato se tornará nulo. Testemunhas: Andronikos, o sacerdote; Nikomakhos; Ariston; Astylos; Timokritos; Astyokhos.

Observações:

A entrega do escravo ao deus é uma das fórmulas da alforria. Uma mina de prata equivale a 100 dracmas, ou seja, corresponde a 432 gramas.

TEXTO N.º 41: LIBERTAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR

Natureza e data do texto:

Em circunstâncias militares de extrema dificuldade, podia tornar-se necessário apelar para o serviço militar dos escravos, mas estes eram então previamente alforriados. O exemplo escolhido é uma passagem em que Políbio (xvi, 31), escrevendo no século II a.C., refere-se ao sítio de Abidos pelos macedônios em 200 a.C.

Texto:

O povo de Abidos, ao ouvir a resposta, se reuniu numa assembléia e discutiu a situação num estado de desespero. Decidiu, primeiro, libertar os escravos, com a finalidade de contar com tropas auxiliares leais, e depois, reunir todas as mulheres no santuário de Artemis e as crianças com suas amas no ginásio...

Observações:

Abidos situava-se na margem asiática do Estreito de Dardanelos. A resposta que ouviu o povo da cidade foi a do rei Filipe V da Macedônia, exigindo sua rendição incondicional.

D. Resistências à escravidão

TEXTO N.º 42: RECOMPENSA POR UM ESCRAVO FUGIDO

Natureza e data do texto:

Papiro egípcio de 156 a.C. (25º ano do reinado de Ptolomeu VI).

Texto:

Ano 25º, Epeif 16. Um escravo de Aristógenes, filho de Crisipo, de Alabanda [uma cidade da Cária], embaixador, escapou em Alexandria, de nome Hermon, também chamado Neilos, por nascimento um sírio de Bambice [Hierápolis], de uns 18 anos de idade, de média estatura, sem barba, com boas pernas, uma covinha

no queixo, uma pinta do lado esquerdo do nariz, uma cicatriz acima do canto esquerdo da boca, tatuado no punho direito com duas letras bárbaras. Ele levou consigo 3 octadracmas de ouro cunhado, 10 pérolas, um anel de ferro no qual estão representados um frasco de azeite e estrigilos, e veste uma capa e uma tanga. Quem trazer de volta este escravo receberá 3 talentos de cobre; quem designar um templo em que se tiver abrigado, 2 talentos; quem indicar que está na casa de um homem que possa aceitar uma decisão judiciária, 5 talentos. Quem quiser informar, faça-o aos agentes do estrategista.

Observações:

Uma octadracma egípcia equivale a 28,50 gramas. O talento equivale a aproximadamente 400 gramas (no caso, de cobre). A relação de valor do cobre em relação à prata era de 100 para 1. O estrigilo servia para raspar da pele o suor depois de realizar exercícios físicos, e antes de untar-se com azeite. A recompensa máxima é prometida no caso de estar o escravo oculto em casa de uma pessoa de posses, pois neste caso o dono receberia mais do que o valor do cativo em compensação.

TEXTO N.º 43: FUGA EM MASSA DE ESCRAVOS EM PERÍODO DE GUERRA

Natureza e data do texto:

Trata-se de um episódio da Guerra do Peloponeso: a ocupação de Decélia, na Ática, pelos espartanos e seus aliados (413 a.C.), pondo Atenas em grave perigo, narrada por Tucídides (VII, 27).

Texto:

...Mais de vinte mil de seus [dos atenienses] escravos, trabalhadores qualificados na sua maior parte, haviam fugido. Todos os seus rebanhos, todos os animais de tiro, estavam perdidos...

Observações:

Como acontece quase sempre com as cifras proporcionadas por autores antigos, esta tem sido muito discutida, embora não se duvide de ter ocorrido uma fuga importante de escravos.

TEXTO N.º 44: PARTICIPAÇÃO DE ESCRAVOS NA REVOLTA DE ARISTÔNICO

Natureza e data do texto:

Estrabão (XIV, 1, 38) refere-se aqui à revolta de Aristônico, que tentou em vão evitar o domínio romano sobre o reino helenístico de Pérgamo (131-129 a.C.).

Texto:

Depois de Esmirna está o pequeno fonte de Leucae, que Aristônico levou à revolta depois da morte de Átalo (III) Filometor. Diz-se que Aristônico era membro da família real e queria tomar para si o reino. Foi expulso de lá depois de ser derrotado numa batalha naval perto do território de Cyme pelos efésios, mas dirigiu-se para o interior e rapidamente reuniu um numeroso bando de homens pobres e escravos, por ele incitados com a promessa da liberdade; ele chamava seus seguidores de *Heliopolitai* [cidadãos do Estado do Sol]

(...)

TEXTO N.º 45: DRÍMACO DE QUIOS

Natureza e data do texto:

O episódio referido teria acontecido no século III a.C. O texto é muito posterior: *O Banquete dos Sofistas*, de Ateneu (aprox. 200 d.C.), o qual atribui a passagem relativa a Drímaco a Ninfodoro de Siracusa.

Texto:

Os escravos dos cidadãos de Quios fugiram deles e se abrigaram nas montanhas, onde se reuniram em grande número e causaram muito dano às propriedades rurais do país. A ilha é abrupta e coberta de árvores. Conta-se lá uma história, que pouco antes do nosso tempo [isto é, da época de Ninfodoro] existiu um certo escravo que fugiu para estabelecer-se nas montanhas. Como era um homem bravo e com muita sorte nas lutas, tornou-se chefe dos escravos fugidos do mesmo modo em que um rei comanda um exército. Depois de terem os cidadãos de Quios organizado muitas expedições contra ele, as quais falharam, Drímaco — pois era este o nome do fugitivo — viu que eles estavam sendo mortos sem razão e lhes fez a proposta seguinte: “— Proprietários de Quios! O que sofreis

devido aos escravos de vossas casas nunca vai parar. Como poderia parar, se está de acordo com um oráculo dado por um deus? Mas se fizerdes comigo uma trégua e deixardes que vivamos em paz, assegurar-vos-ei muitas vantagens.” Assim, o povo de Quios fez um tratado com ele e acertou uma trégua por certo período, e ele preparou uns pesos e medidas, e um sinete especial. Mostrou-os aos cidadãos de Quios e disse:

“— Vou tomar coisas de qualquer de vós de acordo com estes pesos e medidas, e depois de tomar aquilo de que precisar, deixarei os depósitos selados com este sinete. E interrogarei todo aquele de vossos escravos domésticos que fuja sobre suas razões; e se me parecer que fugiu por ter sido tratado de alguma forma intolerável, conservá-lo-ei comigo: mas se o argumento não me convencer, mandá-lo-ei de volta para seu dono.” Quando os outros escravos domésticos viram que os cidadãos de Quios estavam dispostos a aceitar tal arranjo, fugiram bem menos frequentemente, já que tinham medo do interrogatório de Drímaco. Por outro lado, os fugitivos que estavam com ele temiam a Drímaco bem mais do que aos seus senhores, e tratavam-no com grande respeito, obedecendo-lhe como se ele fosse seu general; pois ele punia aqueles que eram culpados de quebras da disciplina, e não permitia que, sem seu consentimento, alguém saqueasse os campos ou cometesse qualquer ato de injustiça. Na época das festas, ele saía e tomava dos campos vinho e animais próprios para o sacrifício, se os seus donos não os entregassem voluntariamente. E se ele descobria que alguém estava planejando uma emboscada contra ele, vingava-se de tal pessoa. (...)

Segunda Secção: Outras Formas de Trabalho Compulsório

A. Generalidades

TEXTO N.º 46: AS DUAS MODALIDADES DE TRABALHO COMPULSÓRIO

Natureza e data do texto:

Fragmento do capítulo XVII das *Filípicas* do historiador Teopompo (aprox. 377-320 a.C.), reproduzido no *Banquete dos Sofistas* (VI, 265, b-c) de Ateneu.

Texto:

Os habitantes de Quios foram os primeiros a usar escravos depois dos tessálios e dos lacedemônios, mas não os adquiriram da

mesma maneira que estes últimos. Com efeito, lacedemônios e tessálios... constituíram seu grupo servil a partir de gregos que viviam antes deles nas regiões que agora ocupam, ... Aqueles chamaram hilotas os povos reduzidos à servidão; estes, penestes. Quanto aos habitantes de Quios, fizeram dos bárbaros servidores, e o fizeram pagando para tal um preço.

TEXTO N.º 47: CARÁTER ARCAICO DA ESCRAVIDÃO CRETENSE NO SÉCULO V A.C.

Natureza e data do texto:

Passagens das leis de Gortine, Creta, atribuídas a meados do século V a.C.; tais leis, gravadas em lousas de pedra, foram encontradas num edifício romano da cidade, onde ainda se acham. Considera-se que retomam leis bem mais antigas.

Texto:

...Se alguém seduzir pela força uma escrava doméstica, pagará duas estateres, mas se se tratar de uma (mulher) que já tenha sido seduzida, um óbolo por dia, e se (os fatos tiverem lugar) à noite, dois óbolos. O juramento da mulher escrava terá mais valor. (...)

...Se um escravo for à casa de uma mulher livre para desposá-la, que os filhos sejam livres. Se uma mulher livre for à casa de um escravo, que os filhos sejam escravos. (...)

Observações:

A estatere equivale a duas dracmas, ou a 8,64 gramas; o óbolo, como já vimos, vale 0,72 grama.

B. Exemplos da Grécia balcânica e das colônias

TEXTO N.º 48: A ESCRAVIDÃO (OU SERVIDÃO?) POR DÍVIDAS EM ATENAS ANTES DAS REFORMAS DE SÓLON

Natureza e data do texto:

Capítulo 2 da *Constituição dos Atenienses*, de Aristóteles. Escrevendo no século IV a.C., o autor refere-se ao século VII e princípios do século VI a.C.

Texto:

Depois destas coisas, surgiu uma luta entre os notáveis e a multidão, durante muito tempo. Sua constituição, com efeito, era oligárquica em todas as outras coisas, e ao mesmo tempo os pobres eram escravos dos ricos, tanto eles mesmos quanto seus filhos e suas mulheres. E recebiam o nome de clientes e de *hectemores*; pois por este arrendamento (correspondente à sexta parte) lavravam os campos dos ricos. Toda a terra estava nas mãos de uns poucos; e se não pagassem seus arrendamentos, podiam ser reduzidos à escravidão, eles e também seus filhos. Todos os empréstimos de dinheiro a juros eram feitos tomando os próprios corpos ou as pessoas como garantia, até Sólon; este, porém, foi o primeiro a pôr-se à frente do povo. O mal mais difícil e mais amargo entre todos os que havia na constituição era, para a maioria do povo, a escravidão; ainda mais, devido a isto sofriam também quanto ao demais; pois, por assim dizer, ninguém possuía coisa alguma.

TEXTO N.º 49: REPRESSÃO DOS HILOTAS DURANTE A GUERRA DO PELOPONESO

Natureza e data do texto:

Passagem do livro de Tucídides (IV, 80) que relata acontecimentos de 424 a.C., quando tropas atenienses ameaçavam de perto a Lacônia, tendo ocupado Pilos, na Messênia.

Texto:

Ao mesmo tempo, havia nisto um pretexto conveniente para enviar para fora os hilotas, pois temia-se uma revolta deles, favorecida pela recente ocupação de Pilos. Não há dúvida alguma de que tal medida lhes foi inspirada pela grande quantidade de homens jovens entre os hilotas, pois a conduta dos lacedemônios sempre foi guiada essencialmente por sua desconfiança daqueles. Os lacedemônios pediram-lhes que designassem aqueles dentre eles que os houvessem melhor ajudado na guerra, dizendo que queriam alforriá-los. Na verdade, era apenas um ardil; eles achavam que aqueles que fossem os primeiros a reivindicar a liberdade por orgulho d'alma seriam igualmente os primeiros a sublevar-se. Dois mil aproximadamente foram assim designados, com a fronte cingida por uma coroa, fizeram a volta dos templos, como sinal de que já estavam alforriados; mas pouco depois, os lacedemônios os

fizeram desaparecer, e ninguém jamais soube como morreram. Aproveitou-se, portanto, a ocasião para enviar a Brásidas setecentos hólitas tomados entre os hilotas; o resto do exército foi composto de tropas mercenárias recrutadas no Peloponeso.

Observações:

As medidas dos espartanos foram, portanto, duas: matar os hilotas que acreditavam mais aptos a revoltar-se, e enviar setecentos outros como hólitas (soldados de infantaria pesada) fora do país — o que ao mesmo tempo permitiu-lhes atender ao pedido de ajuda feito pelo rei da Macedônia contra Atenas.

TEXTO N.º 50: OS MARIANDYNOI E OS CIDADÃOS DE HERACLÉIA DO PONTO

Natureza e data do texto:

Fragmento do filósofo Posidônio de Apaméia (aprox. 135-51 a.C.), citado no *Banquete dos Sofistas* (VI, 263, c-d) de Ateneu. O autor se refere a um episódio (extremamente improvável na forma em que o apresenta) da colonização arcaica (séculos VIII-VI a.C.).

Texto:

Muitas pessoas que são incapazes de dirigir-se a si mesmas devido à fraqueza do seu intelecto, entregam-se voluntariamente ao serviço de homens mais inteligentes, de maneira a poderem obter destes a satisfação de suas necessidades diárias, dando em troca através do seu trabalho aquilo de que são capazes em matéria de serviços. E foi desta maneira que os *mariandynoi* se sujeitaram aos heracleotas, prometendo servi-los para sempre, na medida em que satisfizessem suas necessidades; e eles estipularam ainda que não houvesse venda deles fora do território de Heracléia, e sim unicamente em seu próprio território.

Observações:

Heracléia do Ponto era uma colônia grega situada ao norte da península da Anatólia, às margens do Mar Negro. Os *mariandynoi*, povo de origem provavelmente trácia, ocupavam essa região antes de chegarem os gregos.

C. Os *laoi* do reino selêucida

TEXTO N.º 51: *BASILIKOI LAOI* DE PETRA, NA ÁSIA MENOR

Natureza e data do texto:

Inscrição que preserva uma cópia da carta enviada por volta de 275 a.C. pelo rei selêucida Antíoco I a Meleagro, governador da satrapia (província) do Helesponto, a respeito de uma doação a Aristodécides, cortesão que tinha o título de “amigo do rei”.

Texto:

... Verifica pois se essa Petra não foi previamente dada a outra pessoa, e entrega-a com o território que a cerca a Aristodécides, e da terra real que fizer divisa com a terra previamente dada a Aristodécides, dá instruções para que sejam medidos e lhe sejam concedidos 2.000 *plethra*, e para que se lhe conceda vinculá-los administrativamente a qualquer cidade da sua escolha... Caso os camponeses reais (*basilikoi laoi*) da região de Petra quiserem viver em Petra para sua própria segurança, demos instruções a Aristodécides para que lhes permita viverem lá. (...)

Observações:

Um *plethron* (plural *plethra*) equivale a aproximadamente 950m².

TEXTO N.º 52: VENDA DE TERRA ENVOLVENDO CAMPONESES REAIS

Natureza e data do texto:

Em 254-253 a.C., o rei selêucida Antíoco II vendeu por um preço simbólico um domínio real, situado na Ásia Menor, à sua ex-esposa Laodice, da qual acabara de divorciar-se (de fato, tratava-se de uma doação disfarçada, para garantir segurança financeira à ex-rainha). O texto é da carta em que anuncia a “venda” a Metrófanes, sátrapa (governador) do Helesponto, a qual foi reproduzida numa inscrição.

Texto:

...Vendemos a Laodice a aldeia de Pannos, a casa senhorial e a terra que está ligada à aldeia. Está limitada pelo território de Zelia e Cízico e pela estrada antiga que havia acima da aldeia de Pannos, [mas] que foi arada [pelos] camponeses das vizinhanças para poderem apropriar-se do lugar. Também quaisquer povoados que se acharem nessa região, os camponeses (*laoi*) que aí viverem com toda a sua família e possessões, ... e também quaisquer dos camponeses dessa aldeia que se tiverem mudado para outros lugares. Ela ficará isenta de impostos ao tesouro real e terá o direito de vincular administrativamente a terra a qualquer cidade da sua escolha. (...) Dá instruções para transferir a Arrideu, administrador das propriedades de Laodice, a aldeia, a casa senhorial a ela ligada, os camponeses com suas famílias e todos os seus bens, e para inscrever a venda nos arquivos reais em Sardes e em cinco estelas de pedra.

TEXTO N.º 53: ALDEIAS DE *LAOI* NO INTERIOR DE UMA GRANDE PROPRIEDADE DA ÁSIA MENOR

Natureza e data do texto:

Inscrição de Sardes, de aproximadamente 200 a.C., que contém a descrição de uma grande propriedade rural dada como garantia pelo proprietário, Mnesímaco, que solicitou um empréstimo de dinheiro ao templo de Artemis daquela cidade e não pôde pagar. O texto explica a história das diferentes partes da propriedade, para esclarecer os direitos do dono.

Texto:

(...)

Pois bem, de todas as aldeias, dos lotes, das parcelas de residência que a elas pertencem, dos camponeses (*laoi*) com toda sua família e bens, das jarras de vinho, das taxas pagas em prata e em trabalho, e das outras rendas provenientes das aldeias e outras à parte, quando a divisão foi feita, Piteu e Adrasto receberam como uma propriedade separada uma terra em Tobalmoura, à volta de cuja casa senhorial estão as casas dos camponeses e dos escravos e dois campos (que para serem semeados requerem) quinze *artabas* de sementes, e em Periasasostra parcelas de residência (que requerem para serem semeadas) três *artabas* de sementes, e escravos que vivem

nesse lugar; em Tobalmoura: Éfeso filho de Adrasto, Kádoas filho de Adrasto, Heráclides filho de Beletro, Tuius filho de Maneas Caecus; os que vivem em Periasasostra: Kádoas filho de Armandes, Adrasto filho de Maneas.

(...)

Observações:

Uma *artaba* corresponde a aproximadamente 26 litros. Entre os escravos mencionados, vê-se pelos nomes que havia gregos e não-gregos.

D. O Egito ptolomaico

TEXTO N.º 54: QUEIXA DE *HIERODOULOI* EGÍPCIOS ILEGALMENTE ENVIADOS À CORVÉIA

Natureza e data do texto:

Carta em papiro do arquivo do domínio do *dioiketes* (espécie de vizir ou primeiro-ministro) Apolônio, dirigida ao seu agente Zenon por *hierodouloi* de Bubastis, no Delta. Meados do século III a.C.

Texto:

A Zenon, os *hierodouloi* de Bubastis, alimentadores de gatos, saudações. O rei [Ptolomeu II Filadelfo] com razão concedeu isenção do trabalho compulsório aos homens dessa profissão através de todo o país, e Apolônio fez o mesmo. (...) Mas Leontisco nos enviou à força ao trabalho da colheita, e para evitar-te problemas nós realizamos a tarefa que nos foi imposta. Mas agora Leontisco nos enviou uma segunda vez, agora a fazer tijolos. (...) Por favor, conforma-te assim à ordem dada pelo rei e por Apolônio o *dioiketes*. Pois fora de ti não temos outra pessoa presente aqui a quem apelar. Adeus.

Observações:

Os gatos alimentados pelos *hierodouloi* em questão são aqueles consagrados à deusa Bast de Bubastis. Leontisco era o chefe de polícia do nomo (província), e como tal, responsável pelo recrutamento para a corvéia.

TEXTO N.º 55: PETIÇÃO DE CAMPONESES EGÍPCIOS A APOLÔNIO

Natureza e data do texto:

Outro documento do mesmo arquivo. Outubro-novembro de 257 a.C.

Texto:

A Apolônio, o *dioiketes*, saudações dos arrendatários d[o] nomo heliopolitano, da aldeia de Filadelfo no forno arsinoíta, de tuas 10.000 *aruras*. Depois que tu nos deste 1.000 [aruras] daquelas 10.000, e que nós as trabalhamos e semeamos, Damis tomou de nós 200 (?) aruras, e quando protestamos, ele prendeu três de nossos anciãos até que os obrigaram a assinar um ato de renúncia. (...) E há muitos erros cometidos nas 10.000 *aruras*, já que não há quem conheça algo de agricultura. Assim, pedimos-te urgentemente, se achares conveniente, chamar alguns de nós para que ouças o que temos a dizer-te. (...)

Observações:

Uma *arura* equivale a 2.735 m². Não sabemos que posição ocupava esse Damis (mais tarde, foi nomarca, ou seja governador provincial). Nota-se no texto a irritação dos arrendatários egípcios do grande domínio de Apolônio contra as inovações agrícolas introduzidas pelos gregos.

TEXTO N.º 56: RECLAMAÇÃO DE UM CAMELEIRO POR ATRASOS DE SEU SALÁRIO

Natureza e data do texto:

Outro documento da mesma série, de aproximadamente 256-255 a.C. O autor da carta trabalhava nas caravanas de camelos que o funcionário e grande proprietário Apolônio enviava do Egito à Síria e à Palestina, e vice-versa.

Texto:

...a Zenon, saudações. (...) Sabes que me deixaste na Síria com Crotus, e que eu cumpri todas as instruções relativas aos ca-

melos e que não tiveste queixas a meu respeito. E quando ordenaste que meu salário fosse pago, (Crotus) nada me deu do que ordenaste. E quando exigi muitas vezes que Crotus me entregasse o salário que ordenaras e ele nada me deu e me ordenou que me fosse, aqui permaneci por muito tempo esperando por ti, mas quando me vi sem as coisas necessárias e incapaz de obtê-las de alguma fonte, fui obrigado a fugir para a Síria para evitar morrer de fome. Por isto te escrevi para informar-te que Crotus é o responsável. E quando me enviaste de novo a Filadélfia com Jasão, e eu fiz tudo o que ele me mandou, durante nove meses até agora ele nada me deu do que ordenaste, nem azeite nem cereal, a não ser de dois em dois meses, quando também paga a (quota de) roupa. E eu estou na penúria no verão e no inverno. E ele me diz que aceite vinho ordinário como salário. Eles me trataram com desprezo porque sou um bárbaro. Portanto, peço-te por favor que ordenes me deixem receber o que me é devido e no futuro me paguem regularmente, de modo que eu não morra de fome porque não sei falar grego. (...)

Observações:

Crotus era um agente de Apolônio na Síria-Palestina.

TEXTO N.º 57: MEDIDAS PRÉVIAS À PREPARAÇÃO DO CADASTRO DA SEMEADURA

Natureza e data do texto:

Papiro que contém uma carta de um certo Apolônio — que é provavelmente um administrador rural e não o alto funcionário que já apareceu em documentos anteriores — ao seu irmão Leon, escriba de uma subdivisão do nomo onde estava situada a cidade de Filadélfia, escrita em setembro de 232 a.C. No Egito ptolomaico, depois de consultas aos administradores locais, o governo central redigia a *diagraphé spórou* ou cadastro da sementeira, que estabelecia como seriam semeadas as terras reais (ignoramos se também as outras terras).

Texto:

Apolônio a Leon, saudações. Em anexo vai uma cópia da (carta) do *dioiketes* Atenodoro. Trata, pois, de completar o cadastro da

semeadura com os funcionários habituais e de acordo com suas [instruções], e de tê-lo pronto de modo que [nós] em pessoa possamos entregá-lo antes do prazo marcado a Leucipo, o chefe de polícia; (trata de fazer isto) sabendo [que se] ocorrer um atraso serás enviado diante do *dioiketes*. Adeus. (Ano) 15 (de Ptolomeu III Evergetes)...

TEXTO N.º 58: RECOMENDAÇÕES ACERCA DOS CAMPONESES

Natureza e data do texto:

Documento do século III a.C. Um dos mais instrutivos dos papiros ptolomaicos: trata-se provavelmente do memorando dirigido por um vizir ou *dioiketes* a um administrador por ele nomeado. Reproduzimos apenas fragmentos de um texto que é relativamente longo.

Texto:

(...)

Durante tua viagem de inspeção, enquanto rondas trata de encorajar a todos e de fazer com que se sintam mais felizes; deverias fazer isto não só com palavras, mas também, se algum deles tiver uma queixa contra os escribas das aldeias ou os chefes das aldeias a respeito de qualquer assunto ligado à agricultura, debes investigar a matéria e na medida do possível acabar com tais incidentes. (...)

Cuida especialmente de que não sejam cometidos atos de extorsão ou outras irregularidades. Pois todos os que vivem no campo devem saber claramente, e acreditar, que tais tipos de atos acabaram e que eles foram libertados do mau estado prévio da situação, e que [ninguém] está autorizado a agir arbitrariamente, [e sim] que tudo está arranjado da melhor maneira. E (assim) tornarás segura a zona rural e (aumentarás) consideravelmente as rendas. (...)

TEXTO N.º 59: PETIÇÃO DE CAMPONESES REAIS AO GOVERNADOR MILITAR DE UM NOMO

Natureza e data do texto:

Um dos papiros de Tebtunis, de aproximadamente 138 a.C.

Texto:

A Fânio, [um dos] “primeiros amigos”, estrategista e administrador das rendas provenientes dos camponeses reais no nome de Oxirrínco. Nós fizemos o melhor que pudemos para seguir tuas exortações, e semeamos a terra real que cultivamos. Pedimos muito dinheiro emprestado para evitar qualquer atraso (no pagamento de nossas taxas); trouxemos nossas colheitas à eira real e as entregamos ao celeiro real. Mas estamos cansados das exações ilegais praticadas por alguns (funcionários) cuja conduta não é das melhores, e que desobedecem os regulamentos existentes que se referem aos camponeses e as cartas aos chefes de polícia sobre o mesmo assunto escritas por ti. (Portanto) pedimos-te encarecidamente, se achares adequado, que nos aludes e (ao mesmo tempo ajudes) as (rendas) reais, e que dê instruções para que se escreva a Demétrio e Estêvão, os chefes de polícia, que cumpram os (regulamentos) mencionados e não permitam que alguém nos faça exigências ilegais.

TEXTO N.º 60: DECRETO DE “ANISTIA”

Natureza e data do texto:

Ptolomeu VIII, depois de um longo conflito com seu irmão, envolveu-se numa luta dinástica com sua irmã-esposa Cleópatra II e sua sobrinha-esposa Cleópatra III, a qual terminou em 124 a.C. com a reconciliação do trio real. Durante a guerra civil, multiplicaram-se os abusos — usurpações de terras reais, atrasos de impostos, corrupção e opressão praticadas pelos burocratas etc. —, levando a que em 118 a.C. o rei e suas esposas proclamassem um decreto de anistia geral, remissão das dívidas e outras obrigações para com o Estado, condenação dos abusos de funcionários, concessões ao clero nativo etc. Reproduzimos somente passagens relativas aos camponeses reais.

Texto:

(...)

Da mesma forma (Ptolomeu VIII, Cleópatra II e Cleópatra III libertam) os camponeses reais e os... e os [ocupantes] de terras abandonadas que não tenham plantado as [colheitas requeridas pelo cadastro da sementeira] até o 51º ano (de Ptolomeu VIII) das

respectivas penalidades, desde que a plantação tenha sido feita a partir do 52º ano.

E eles decretaram que os coletores de dívidas privadas não podem sob qualquer pretexto prender os camponeses reais, os trabalhadores dos monopólios governamentais, nem os outros que os decretos anteriores proibem sejam escravizados (?): a cobrança de suas dívidas será feita confiscando seus bens, na medida em que não estiverem estes excluídos por este decreto.

E eles decretaram a respeito dos camponeses reais que (os cobradores de dívidas) não venderão pelo menos uma das casas em que seus implementos agrícolas estiverem guardados (?), nem o seu gado, nem seus outros instrumentos para o cultivo, seja [para cobrir impostos atrasados devidos ao tesouro real?] ou aos templos, seja para cobrir qualquer outra dívida, sob qualquer pretexto. (...)

IV. TEXTOS RELATIVOS AO MUNDO ROMANO

Primeira Secção: O “Escravo-Mercadoria”

A. Origens dos escravos

TEXTO N.º 61: UMA VISÃO JURÍDICA

Natureza e data do texto:

Trata-se de uma passagem das *Institutas* do jurista do século III d.C. Aelius Marcianus, que era provavelmente de origem grega.

Texto:

Os escravos tornam-se propriedade nossa seja em virtude da lei civil, seja da lei comum dos povos (*ius gentium*): em virtude da lei civil, se qualquer pessoa de mais de vinte anos permitir a venda de si própria com a finalidade de lucrar conservando uma parte do preço de compra; e em virtude da lei comum dos povos, são nossos escravos aqueles que foram capturados na guerra e aqueles que são filhos de nossas escravas.

TEXTO N.º 62: COMO OS ROMANOS OBTINHAM ESCRAVOS

Natureza e data do texto:

Fragmento da *História Antiga dos Romanos* (IV, 24) do historiador grego Dionísio de Halicarnasso (século I a.C.).

Texto:

Os romanos apossavam-se de escravos através de procedimentos extremamente legítimos: ou compravam do Estado aqueles que fossem vendidos “debaixo da lança” como parte do botim; ou um general podia permitir aqueles que fizessem prisioneiros de guerra conservá-los, juntamente com o resto do produto do saque; ou obtinham a posse de escravos comprando-os de outros que fossem seus senhores em virtude de um dos métodos anteriores.

TEXTO N.º 63: ESCRAVIZAÇÃO MACIÇA NA GUERRA

Natureza e data do texto:

Estrabão (VII, 7.3), historiador e geógrafo proveniente de Amaséia, no Ponto (64 a.C.-23 d.C.), escreveu quase sempre de segunda mão, baseando-se em escritores mais antigos: no caso, Políbio, do século II a.C. O episódio narrado deu-se em 168 a.C.

Texto:

Diz Políbio que depois de haver destruído Perseu e os macedônios, Aemilius Paullus capturou setenta cidades no Epiro (a maioria pertencente aos molossos), e que cento e cinquenta mil seres humanos foram escravizados.

Observações:

Os molossos eram um dos grupos gregos do norte. A cifra de 150 mil pessoas escravizadas foi, naturalmente, discutida. Deve ser recordado, porém, que, ao contrário das outras províncias do reino da Macedônia, o Epiro foi sistematicamente devastado pelas tropas de Paulo Emílio depois da batalha de Pidna.

B. Status e situação dos escravos

TEXTO N.º 64: INQUÉRITO PRÉVIO À VENDA DE UMA ESCRAVA

Natureza e data do texto:

Antes de comprar a alguém um escravo, era preciso verificar se o dono o possuía legitimamente; para tanto, um inquérito era

feito pelas autoridades competentes. O texto, conservado num papiro egípcio, data de 215 d.C.: uma mulher de Oxirrincos solicita que seja feito tal inquérito a respeito de uma escrava que quer comprar.

Texto:

A Aurelius Ammonius, monarca da cidade de Antinoé, por intermédio de Aurelius Apollo, chamado Serenus, agindo em seu lugar, de parte de Aurelia Claudia, filha de Serapion, da cidade de Oxirrincos, cujo tutor é o seu marido, Marcus Aurelius Ammon, filho de Dionysos, filho de Amerimnos, da tribo de Sosicratos e do demos de Altheios. Querendo comprar a Aurelia Artemis, filha de Arnois, cuja mãe é Taphamois, de Choenotis no nomo de Heracleópolis, a qual age sem tutor em virtude do direito que têm as mães de (três) filhos, uma escrava chamada Tyrannis, de raça asiática, de tez branca brilhante, de mais ou menos vinte e quatro anos, ou chamada por qualquer outro nome, eu peço que se proceda ao inquérito a seu respeito segundo as ordens. Sê continuamente feliz.

Ano vinte e quatro do imperador César Marcus Aurelius Severus Antoninus [Caracalla], Grande Pártico, Grande Britânico, Grande Germânico, pio, agosto, no dia dezoito do mês de Toth.

Aurelia Claudia entregou.

Eu, Aurelius Ammon, tutor de minha mulher, assinei.

Serenus, filho de Serapion, filho de Chairemon, da tribo Phylaxithalassios e do demos de Altheios, escrevi por ele, que não sabe escrever.

Eu, Aurelia Artemis, aprovo.

Eu, Aurelius Kallinikos, chamado Kopreas, filho de Heráclides, cuja mãe é Iseis, da cidade de Heracles, escrevi pela mulher do meu irmão, que não sabe escrever.

Observações:

A abundância de personagens com o gentílico "Aurelius" ou "Aurelia" se deve a terem adotado o gentílico do imperador Caracalla depois que, em 213 d.C., este concedeu a cidadania romana a todos os homens livres do Império Romano. As mulheres só podem agir por si mesmas (sem tutor) em justiça quando tiveram três filhos pelo menos: isto foi decidido pelo primeiro imperador, Otávio

Augusto, numa lei de intenção natalista. O fato de que a investigação seja realizada, não no nomo de residência da proprietária, e sim em outra província — o nomo de Antinoé —, explica-se por ser o lugar de nascimento da escrava Tyrannis (cujos pais seriam asiáticos): ali estava arquivado seu documento de nascimento, certificando seu *status* servil.

TEXTO N.º 65: CONTRATO DE VENDA DE UM ESCRAVO

Natureza e data do texto:

Este texto integra um conjunto de documentos encontrados em 1855 na Transilvânia. A modalidade de venda é a que os juristas chamam *mancipatio* (venda com declaração solene de cessão feita diante de testemunhas). Não sabemos se os contratantes eram ou não cidadãos romanos, nessa região que constituía então a província romana da Dácia. O documento, redigido em três tabuinhas, foi escrito sob o imperador Antonino Pio, em 16 de maio de 142 d.C.

Texto:

Dasius Breucus comprou e recebeu em propriedade o escravo Apalaustus, ou qualquer outro nome pelo qual seja chamado, de nacionalidade grega, de Bellicus, filho de Alexander, segundo um recibo, por duas onças, pela soma total de seiscentos denarii; pediu-se a Marcus Vibius Longus que agisse como fiador. Este escravo é entregue são, garante-se que não é ladrão, nem delituoso, nem fujão, nem fugitivo, nem epilético. Se alguém invocar o direito de evicção a respeito do escravo de que se trata, ou se alguém o invocar indiretamente por uma das partes, de tal modo que já não for legalmente permitido ao comprador designado acima, ou àquele a quem o escravo pertencer então, usá-lo, usufruí-lo, tê-lo e possuí-lo, então, na medida em que tiver sido afastado da posse do escravo, Dasius Breucus requereu que lhe seja paga em justa compensação uma soma dupla em bom dinheiro.

Bellicus, filho de Alexander, prometeu, e Vibius Longus declarou dar sua caução. Por este escravo descrito acima, Bellicus, filho de Alexander, reconheceu ter recebido de Dasius Breucus e ter em seu poder seiscentos denarii.

Feito no acampamento da décima terceira legião Gemina, no dia 17 das calendas de junho, sendo cônsules Rufinus e Quadratus.

(Assinaram) Appius Proclus, veterano da décima terceira legião Gemina; Antonius Celer; Julius Viator; Ulpius Severinus; Lucius Firmus Primitivus; Marcus Vibius Longus, fiador; Bellicus, filho de Alexander.

Observações:

O recibo por duas onças (de prata: 54,50 gramas) foi talvez apresentado por Bellicus como prova de ser o proprietário do escravo, que comprara por tal soma: mas esta é baixa demais, o que causa um problema ainda não resolvido apesar de diversas hipóteses. O preço pelo qual o escravo está sendo agora vendido é de 600 *denarii*: o *denarius* é uma moeda de prata pesando 3,41 gramas. Como no documento anterior, embora o nome do escravo seja mencionado, existe a precaução de acrescentar: "ou qualquer outro nome pelo qual seja chamado"; isto porque cada novo dono pode, se quiser, mudar o nome do escravo que comprou. A evicção é o direito que teria um terceiro de reivindicar o escravo em virtude de um título anterior de propriedade, no prazo de um ano (por exemplo, se o atual dono o tivesse roubado, ou não tivesse pago integralmente o preço fixado). O contrato protege o comprador contra tal eventualidade.

TEXTO Nº 66: TORTURA DE ESCRAVOS EM JUSTIÇA

Natureza e data do texto:

Dion Cassius Cocceianus, senador romano originário da Bitínia, na Ásia Menor, escreveu no século III d.C. uma História de Roma em grego. A passagem que reproduzimos (IV, 5) se refere ao reinado do imperador Otávio Augusto (27 a.C.-14 d.C.).

Texto:

Já que não era possível ordenar que um escravo fosse torturado para testemunhar contra seu próprio senhor, Augusto ordenou que cada vez que surgisse a necessidade de algo assim, o escravo fosse vendido ao tesouro público ou a ele mesmo [ou seja, ao imperador

pessoalmente], de modo que pudesse ser interrogado, não sendo já propriedade do acusado. Algumas pessoas manifestaram oposição a isso, pois a mudança de proprietário estaria tornando a lei sem sentido, enquanto outras argumentaram que era essencial, pois muita gente estava organizando conspirações contra o imperador e contra as autoridades devido àquela provisão legal.

TEXTO Nº 67: O TRABALHO DOS CAMPOS: ESCRAVOS E OUTROS TRABALHADORES

Natureza e data do texto:

Marcus Terentius Varro (116-27 a.C.) – ou Varrão –, soldado, político e escritor romano, escreveu um dos tratados de agronomia da República. As suas opiniões sobre os diversos tipos de trabalhadores (*De re rustica*, I, 17) nem sempre coincidem com as de outros agrônomos latinos.

Texto:

Agora discutiremos os instrumentos por meio dos quais a terra é trabalhada. Alguns teóricos os dividem em duas partes: os homens, e as ferramentas dos homens, sem as quais eles não podem trabalhar a terra; outros preferem uma classificação ternária, a classe de instrumentos dotados de fala, a que é inarticulada e a que é muda. A dotada de fala inclui os escravos, a inarticulada inclui o gado, e a muda as carroças. Todos os campos são trabalhados por seres humanos, escravos, homens livres, ou ambos;... Minha opinião... é a seguinte: é melhor trabalhar terras insalubres com trabalhadores alugados do que com escravos, e mesmo em regiões mais saudáveis, para as operações agrícolas mais importantes, como o transporte do produto da vindima ou da colheita.

TEXTO Nº 68: NECESSIDADE DE VIGIAR OS ESCRAVOS RURAIS

Natureza e data do texto:

Lucius Junius Moderatus Columella, nascido em Cádiz, na Espanha, foi o mais conhecido dos agrônomos romanos. Viveu e

escreveu no século I d.C. Seu *De re rustica* compreende doze livros, mais um décimo terceiro sobre as árvores.

Texto:

... Por conseguinte, se o campo for muito vasto, tais grupos serão distribuídos em lugares diferentes, e dividir-se-á o trabalho de maneira a que os indivíduos não fiquem sozinhos, nem dois a dois: já que, ao dispersá-los, torna-se difícil sua vigilância; no entanto, não devem ficar em grupos de mais de dez, pois os indivíduos não considerarão que o trabalho tem algo a ver com eles pessoalmente se fizerem parte de uma multidão. (...)

TEXTO N.º 69: VISÃO MORALIZANTE SOBRE OS ESCRAVOS RURAIS

Natureza e data do texto:

Nesta passagem de sua *História Natural* (XVIII, a. 21), Plínio o Antigo (Gaius Plinius Secundus), que viveu aproximadamente entre 23 e 79 d.C., compara a agricultura com escravos de sua época com a dos inícios míticos de Roma, quando legendários heróis militares que eram também lavradores — como Cincinnatus — trabalhavam a terra.

Texto:

Hoje em dia o trabalho rural é feito por pés que foram encadeados, por mãos que foram punidas, por faces que foram marcadas a ferro em brasa; mas a terra, que chamamos nossa mãe e para a qual afirmamos trabalhar, não é estúpida ao ponto de que devamos pensar que não se aborreça e zangue por ser tal trabalho feito pela labuta de tais escravos. Deveríamos surpreender-nos de que não obtenhamos de escravos aprisionados os mesmos lucros que costumavam ser obtidos do trabalho de comandantes romanos?

Observações:

O texto refere-se aos *ergastula*, prisões nas quais os escravos rurais — ou alguns deles — eram encerrados e acorrentados durante a noite.

TEXTO N.º 70: ESCRAVOS NAS MINAS DA ESPANHA

Natureza e data do texto:

Diodoro da Sicília (século I a.C.) refere-se aqui às minas exploradas por publicanos na Espanha romana a fins da República (v, 38, 1).

Texto:

Os homens ocupados nessas operações de mineração produzem rendimentos incrivelmente altos para seus senhores, mas como resultado de suas escavações subterrâneas de dia e de noite tornam-se ruínas físicas, e devido às suas condições extremamente ruins, a taxa de mortalidade é alta. Não se lhes permite parar de trabalhar ou descansar: são forçados pelos golpes de seus supervisores a permanecer em seus lugares e a jogar fora suas vidas desgraçadas como resultado de tão horrível dureza. Alguns deles sobrevivem para suportar sua miséria por longo tempo, por causa de seu vigor físico, ou da simples força de vontade; mas devido à extensão de seus sofrimentos, eles preferem morrer a sobreviver.

TEXTO N.º 71: O TRABALHO ESCRAVO NAS MOENDAS DE TRIGO DE UMA PADARIA

Natureza e data do texto:

Temos aqui um fragmento do romance *As Metamorfoses*, do escritor Apuleio, do século II d.C. (IX, 10-12).

Texto:

...Bons deuses! Que restos de humanidade havia lá! Suas peles pareciam pintadas pela marca lívida das chicotadas; suas costas estavam cheias de feridas, e mais cobertas do que vertidas de farrapos rasgados. Alguns vestiam só um retalho que lhes cobria o púbis. Todos no entanto envergavam túnicas, mas estavam tão rasgadas que revelavam seus corpos. Letras estavam marcadas em suas testas, tinham os cabelos raspados pela metade, e ferros nos pés. Sua tez era emaciada e descolorida, suas pálpebras estavam avermelhadas por uma fumaça negra e ardente, que inflamava seus olhos. E como lutadores que se cobrem de poeira ao combater, uma farinha semelhante a cinza os tornava horrivelmente brancos.

TEXTO N.º 72: ESCRAVOS GLADIADORES EM POMPÉIA

Natureza e data do texto:

Trata-se de um cartaz publicitário pintado numa parede em Pompéia, anunciando combates de gladiadores durante cinco dias do mês de março. Pompéia foi destruída por uma erupção do Vesúvio em 79 d.C.

Texto:

Vinte pares de gladiadores pertencentes a Decimus Lucretius Satrius Valens, flâmine perpétuo de Nero César filho de Augusto e dez pares de gladiadores pertencentes a Decimus Lucretius Valens filho combaterão em Pompéia nos dias seis, cinco, quatro, três e na véspera dos idos de abril. Haverá uma caça conforme às regras, e toldos.

Aemilius Celer escreveu isto sozinho à luz da lua.

Observações:

Os toldos mencionados serviam para proteger os espectadores do sol. A menção a uma “caça” indica que o espetáculo contaria também com feras.

TEXTO N.º 73: OS ESCRAVOS DO SERVIÇO DAS ÁGUAS EM ROMA

Natureza e data do texto:

Passagem da obra *De aquis* (II, 98, 116, 117, 118), do arquiteto Frontino (Sextus Julius Frontinus), que foi curador dos aquedutos de Roma em 97 d.C.

Texto:

Ele [Marcus Agrippa] mantinha uma família especialmente para o abastecimento de água, a qual cuidava dos aquedutos, das torres de distribuição e dos reservatórios. Esta família de escravos foi herdada por Augusto, e ele a passou para o Estado. (...)

Há de fato duas famílias: uma pertence ao Estado, a outra a César. A do Estado é a mais antiga: já o dissemos, ela foi legada por Agrippa a Augusto e dada por este último ao Estado. Consta de

cerca de 240 homens. O número dos membros da família de César é de 460; ela foi instituída por Cláudio quando fez chegar seus aquedutos à cidade.

Cada uma das duas famílias se subdivide em certo número de especialistas: capatazes, guardiães das torres de distribuição, inspetores, reparadores da pavimentação, trabalhadores em gesso e outros artesãos. (...)

Os salários da família do Estado incumbem ao erário público... A família de César recebe seu salário do fisco; este fornece também o chumbo e todas as despesas necessárias para a manutenção dos condutos, das torres de distribuição e dos reservatórios.

Observações:

Família, neste contexto, significa simplesmente uma coletividade de escravos pertencente a um dado proprietário — no caso, o Estado por um lado e o imperador por outro. O Alto Império conhecia um sistema duplo de finanças: por um lado havia o erário do Estado, por outro o tesouro pessoal do imperador (*fiscus Caesaris*).

C. A Alforria

TEXTO N.º 74: OS TIPOS DE LIBERTOS SEGUNDO UM JURISTA

Natureza e data do texto:

Gaius, jurista do século II d.C., escreveu as *Institutas* (I, 12-19), único texto jurídico completo do Alto Império que se conservou.

Texto:

... Há três tipos de libertos: com efeito, eles são, ou cidadãos romanos, ou latinos, ou contados entre os deditícios; examinemos cada um destes casos em particular, e em primeiro lugar o dos deditícios.

Foi decidido pela lei Aelia Sentia que os escravos que houvessem sido acorrentados como castigo por seus senhores, os que houvessem sido marcados com ferro em brasa, ou os que, depois de terem cometido uma falta, houvessem sido submetidos a um interrogatório sob tortura, sendo considerados culpados; do mesmo modo os que houvessem sido entregues para combaterem no circo com arma branca ou contra as feras — seja que houvessem sido

encerrados numa escola de gladiadores ou numa prisão —, se em seguida fossem alforriados por seu próprio senhor ou por outra pessoa, tornar-se-iam homens livres, mas segundo a condição dos peregrinos deditícios. Chamamos peregrinos deditícios aqueles que, tendo tomado as armas contra o povo romano e tendo-o combatido, foram vencidos e se entregaram incondicionalmente. Então, escravos tão torpes, seja qual for a maneira pela qual foram alforriados, e sejam de que idade forem, mesmo tendo pertencido de pleno direito a seu senhor, nós diremos que jamais poderão tornar-se cidadãos romanos ou latinos, e reconheceremos que de qualquer maneira farão parte dos deditícios.

Mas se um escravo não foi em forma alguma manchado por semelhante estigma, nós diremos que depois de sua alforria ele pode se tornar cidadão romano ou latino. Pois aquele que reúne as três condições de ter mais de trinta anos de idade, de ter sido libertado por uma alforria justa e de acordo com as leis..., este se torna cidadão romano; mas se faltar qualquer destas três condições, ele será latino.

Observações:

A lei Aelia Sentia data do reino de Augusto (4 d.C.). Os deditícios foram os únicos excluídos da aplicação do édito de Caracalla, que em 213 d.C. tornou cidadãos romanos os homens livres do Império.

TEXTO N.º 75: A “PERVERSÃO” DA ALFORRIA

Natureza e data do texto:

Outra passagem de Dionísio de Halicarnasso (IV, 24, 4-5), do século I a.C.

Texto:

Muitos deles [dos escravos] obtiveram sua liberdade como recompensa por boa conduta, e este era o melhor meio de se tornar independente do dono. Um pequeno número comprava sua liberdade com dinheiro que havia ganhado trabalhando diligente e honestamente.

Mas não é esta a situação hoje. As coisas estão num tal estado de confusão, e as excelentes tradições do Estado romano são igno-

radas e desonradas em tal medida, que agora certas pessoas compram sua liberdade (adquirindo de imediato a cidadania romana) com dinheiro que adquiriram através do banditismo, do roubo, da prostituição e de outras atividades desonrosas. Escravos que apoiaram e aconselharam seus donos em envenenamentos, assassinatos e crimes contra os deuses ou a comunidade, recebem deles a alforria como um prêmio; e outros, para poderem receber — e depois trazer para as pessoas que lhes deram a liberdade — a ração mensal de cereal distribuída pelo Estado, ou qualquer outra concessão destinada a cidadãos pobres que políticos importantes possam estar oferecendo; outros ainda, como resultado da frivolidade e do tolo desejo de popularidade de seus senhores.

Observações:

O autor tem em mente a conturbada conjuntura das guerras civis que acabaram com o regime republicano romano, com suas perseguições, proscrições etc. — época na qual viveu e escreveu.

TEXTO N.º 76: UMA CARREIRA: DE ESCRAVO A EQÜESTRE

Natureza e data do texto:

Inscrição funerária, achada em Roma, de um liberto imperial promovido à ordem eqüestre, e de sua esposa. A data não é conhecida com precisão, mas a crítica interna permite estabelecer que a inscrição é do século II d.C., posterior a 169 d.C.

Texto:

Lucius Aurelius, liberto de Lucius César, Nicomedes, chamado também Ceionius e Aelius; foi criado de quarto de Lucius César e preceptor do divino Verus imperador; foi distinguido pelo divino Antonino com o cavalo público e com o sacerdócio de Caenina, bem como com o pontificado menor; foi feito por este mesmo imperador procurador da pavimentação das ruas e prefeito dos veículos; foi encarregado pelo imperador Antonino Augusto e pelo divino Verus do abastecimento do exército e ganhou uma lança pura, um estandarte e uma coroa mural; procurador das contas principais; está enterrado aqui com sua mulher Ceionia Laena.

Observações:

Provavelmente escravo de Nicomédia, servindo de criado a Lucius Ceionius Commodus, a carreira de Lucius Aurelius Nicomedes foi preparada pelo fato de que seu patrão foi adotado pelo imperador Adriano em 136 d.C., sob o nome de Lucius Aelius Caesar, morrendo porém em 138 d.C. O falecido príncipe deixou, porém, um filho pequeno — Lucius Verus — do qual Nicomedes foi o preceptor. Ao morrer Adriano, subiu ao trono seu filho adotivo Antonino Pio, que por sua vez adotara Marco Aurélio e Lucius Verus — desde então chamado Lucius Aelius Aurelius Commodus Verus. Marco Aurélio e Lúcio Vero subiram juntos ao trono, ao morrer Antonino Pio, mas o segundo morreu ainda jovem. Neste contexto, Nicomedes, uma vez libertado — e tendo adotado então vários dos nomes de seu ex-proprietário —, fez uma carreira fulgurante na corte de Antonino Pio e de seus sucessores: tomou-se um eqüestre — membro da segunda ordem do Império, depois da senatorial — e ocupou diversos cargos públicos (sacerdotais, ligados à administração da cidade de Roma e ao abastecimento das tropas). Sua mulher era também liberta de Lúcio Ceônio, como indica o seu nome.

TEXTO N.º 77: A COMPRA DA LIBERDADE

Natureza e data do texto:

Outro fragmento das *institutas* (livro II) de Marciano, século III d.C.

Texto:

Se alguém afirma ter comprado a si mesmo para a liberdade com seu próprio dinheiro, pode depositar uma acusação contra o dono em cuja boa fé confiou, e queixar-se do fato de não ter sido alforriado por ele. Em Roma, pode fazer isto diante do Prefeito da Cidade, e nas províncias pode aproximar-se dos governadores, como resultado de um decreto dos Divinos irmãos; com esta condição, porém, de que um escravo que fizer tal acusação mas não puder prová-la, será enviado para trabalhar nas minas, a não ser que o seu senhor prefira recebê-lo de volta para aplicar-lhe uma punição, que não poderá ser maior do que aquela.

Observações:

Os “Divinos Irmãos” de que fala o texto são Marco Aurélio e Lúcio Vero (ver as observações do texto precedente), que reinaram juntos de 161 a 169 d.C.

TEXTO N.º 78: REESCRAVIZAÇÃO DE LIBERTOS PELO IMPERADOR CLÁUDIO

Natureza e data do texto:

Passagem da vida do imperador Cláudio escrita por Suetônio (Gaius Suetonius Tranquillus), que viveu aproximadamente entre 70 e 121 d.C. Cláudio reinou de 41 a 54 d.C.

Texto:

Ele [Cláudio] vendia em benefício do Estado todo liberto que pretendesse ascender à situação dos eqüestres romanos. Reduzia à escravidão todo liberto que deixasse de manifestar a devida gratidão, ou a respeito do qual o ex-dono tivesse causas de queixa, dizendo a seus advogados que não atravessaria as formalidades de um julgamento contra o liberto de alguém.

TEXTO N.º 79: DEBATE ACERCA DE UMA POSSÍVEL VOLTA DE LIBERTOS À ESCRAVIDÃO

Natureza e data do texto:

O historiador Tácito (Publius Cornelius Tacitus), que viveu entre o primeiro e o segundo século d.C., relata aqui, no seu livro *Anais* (XIII, 26-7), um debate ocorrido em 56 d.C., sob o imperador Nero.

Texto:

Mais ou menos na mesma época, o Senado discutiu o comportamento ofensivo dos ex-escravos. Houve uma argumentação geral no sentido de que os proprietários tivessem o direito de retirar a liberdade de ex-escravos que não a merecessem. Muitos apoiaram a idéia, mas os Cônsules não ousaram apresentar a moção para debate sem conhecimento do imperador, e portanto lhe escreveram acerca da opinião do Senado. Nero duvidava sobre a decisão, pois

seus diversos conselheiros tinham opiniões diferentes. De um lado, havia muita irritação a respeito de que a liberdade recentemente obtida tornava os ex-escravos desrespeitosos. Dizia-se que haviam mesmo forçado seus ex-senhores a conceder-lhes direitos, ameaçando-os com a lei, como se fossem iguais, ou sob ameaça de violência. (...) Outros pensavam de modo diferente, dizendo: “— Os poucos que são culpados deveriam ser punidos, mas nem todos os ex-escravos deveriam sofrer uma perda de direitos. Há ex-escravos por toda parte. A maioria dos eleitores está formada por ex-escravos, como também ocorre com os assistentes dos magistrados, os auxiliares dos sacerdotes, a patrulha noturna e os bombeiros; a maioria dos equestres e muitos dos senadores são descendentes de ex-escravos.” (...)

D. Resistência e repressão

TEXTO Nº 80: FORMAS DE RESISTÊNCIA QUOTIDIANA DOS ESCRAVOS RURAIS

Natureza e data do texto:

Outra passagem de *De re rustica*, do agrônomo Columella (século I d.C.)

Texto:

Os escravos podem causar grande prejuízo, seja alugando os bois da propriedade, seja alimentando-os mal, do mesmo modo que aos outros animais; seja não arando em forma adequada, seja exigindo mais sementes do que as que de fato semearam; seja não cuidando dos vegetais que plantaram para que vicejem, seja, quando a colheita é levada para a eira, diminuindo o produto da debulha dos grãos por fraude ou negligência: pois eles mesmos o roubam, ou o deixam tomar por outros ladrões, ou não o registram fielmente.

TEXTO N.º 81: UM PROPRIETÁRIO SOLICITA QUE ESCRAVOS FUGITIVOS SEJAM DEVOLVIDOS

Natureza e data do texto:

Uma das *Cartas* (IX, 140) de Símaco (Quintus Aurelius Symmachus), líder da reação pagã romana à cristianização do Império; viveu entre 345 e 402 d.C.

Texto:

Minha primeira razão para escrever é exprimir meu respeito por ti enviando-te minhas saudações. A segunda é solicitar o benefício de tua provada amizade para comigo, para um pedido razoável. Vários dos escravos da minha casa desapareceram como fugitivos, e estão escondidos em lugares que estão sob tua jurisdição. Peço-te que ouças as provas apresentadas pelo meu agente e me mandes essas pessoas de volta; pois estaria de acordo com teu alto caráter, tanto considerar os laços de amizade entre nós, quanto negar qualquer refúgio a escravos desonestos.

TEXTO N.º 82: UMA DAS PRIMEIRAS REBELIÕES DE ESCRAVOS NA ITÁLIA ROMANA

Natureza e data do texto:

Passagem de *Ab Urbe Condita Libri* (xxxix, 29, 8), de Tito Lívio, que viveu aproximadamente de 59 a.C. a 17 d.C. Data da rebelião: 185 a.C.

Texto:

Naquele ano houve um distúrbio de grandes proporções entre os escravos na Apúlia. O pretor L. Postumius tinha como província sob seu comando Tarento, e fez um rigoroso inquérito acerca de uma conspiração entre pastores que foram responsáveis por um colapso da lei e da ordem nas estradas e nas terras de pasto do Estado como resultado do seu banditismo. Ele sentenciou perto de sete mil homens; embora muitos fugissem daquela área, muitos outros foram punidos...

TEXTO N.º 83: A PRIMEIRA GUERRA SERVIL NA SICÍLIA (135-132 a.C.).

Natureza e data do texto:

A narrativa que fez Diodoro da Sicília da primeira guerra servil siciliana sobrevive somente na forma de fragmentos conservados por compilações do período bizantino. A revolta se deu a fins do século II a.C. e Diodoro escreveu no século seguinte. A passagem que reproduzimos se refere ao período final da revolta, quando o líder Eunus já havia sido feito rei dos escravos amotinados.

Texto:

Pouco depois o pretor Lucius Hypsaeus chegou de Roma e encontrou-os numa batalha à frente de 8.000 soldados mobilizados na Sicília. Os rebeldes, agora somando 20.000, venceram, e dentro de pouco tempo seu exército cresceu para 200.000 homens. E eles ganharam renome em muitas batalhas com os romanos e cometeram poucos erros. Quando a notícia disto chegou ao exterior, explodiram revoltas de escravos em Roma (onde 150 conspiraram contra o governo), em Atenas (acima de 1.000 envolvidos), em Delos e em muitos outros lugares. Mas os funcionários governamentais logo as suprimiram nos diversos lugares com pronta ação e terríveis torturas como punição, de modo que outros que estavam a ponto de revoltar-se caíram em si. Mas na Sicília o mal continuava aumentando — cidades foram tomadas pelos rebeldes e seus habitantes escravizados, e muitos exércitos foram despedaçados pelos rebeldes —, até que o general romano Rupilius recuperou Tauromenium para os romanos depois de pôr-lhe estreito sítio... (...)

Observações:

Alguns autores acham o máximo de 200.000 amotinados em armas excessivo. Outro autor antigo, Orósio, fala de 70.000. O próprio Diodoro dá a cifra de 40.000 para a batalha final.

TEXTO N.º 84: A REVOLTA DE ESPÁRTACO

Natureza e data do texto:

Apiano, grego de Alexandria e cidadão romano, escreveu em grego no século II d.C. uma História das Guerras Civis Romanas, na qual o livro I, capítulo XIV (116-120) se refere à revolta de Espártaco. Reproduzimos aqui sua narração da batalha final entre os romanos e o exército de Espártaco, ocorrida em 7 a.C.

Texto:

Crasso tentou de todas as maneiras dar combate a Espártaco, para que Pompeu não pudesse colher a glória da guerra. O próprio Espártaco, pensando antecipar-se a Pompeu, convidou Crasso a

entender-se com ele. Quando suas propostas foram rejeitadas com desprezo, ele resolveu arriscar uma batalha, e como sua cavalaria havia chegado, avançou com todo o seu exército através das linhas do exército que lhe fazia cerco, e avançou para Brundisium com Crasso perseguindo. Quando Espártaco soube que Lúculo acabara de chegar a Brundisium da sua vitória contra Mitridates, perdeu toda esperança e trouxe suas forças, que eram então muito numerosas ainda, para perto das de Crasso. A batalha foi longa e sangrenta, como era de se esperar de tantos milhares de homens desesperados. Espártaco foi ferido na coxa por uma lança e ajoelhou-se, segurando seu escudo à sua frente e lutando assim contra seus atacantes até que ele e a grande massa dos que com ele estavam foram cercados e mortos. O resto de seu exército entrou em pânico e foi massacrado maciçamente. Tão grande foi a matança que se tornou impossível contar os mortos. Os romanos perderam mais ou menos mil homens. O corpo de Espártaco não foi achado. Muitos dos seus homens fugiram do campo de batalha para as montanhas, onde os seguiu Crasso. Eles se dividiram em quatro grupos, e continuaram a lutar até que todos pereceram, com exceção de seis mil que foram capturados e crucificados ao longo de toda a estrada de Cápuia a Roma.

TEXTO N.º 85: A MORTE DOS ESCRAVOS DE PEDANIUS SECUNDUS

Natureza e data do texto:

Temos aqui outra passagem dos *Anais* (XIV, 42-45) de Tácito, escritos no século II a.C. O episódio narrado ocorreu sob o imperador Nero (54-68 d.C.), no ano 61 d.C.

Texto:

O Prefeito da Cidade, Lucius Pedanius Secundus, foi morto por um dos seus próprios escravos,... Seja como for, de acordo com um costume antigo, todos os escravos que vivessem sob o mesmo teto deveriam ser executados. Mas uma multidão de manifestantes logo se reuniu nesta ocasião, numa tentativa de salvar tantas vidas inocentes. A coisa quase se transformou numa revolta, e a casa do Senado foi cercada. No próprio Senado, alguns tinham um forte sentimento contra uma severidade excessiva, mas a maioria se manifestou contra qualquer mudança. Tal foi o caso de Gaius

Cassius Longinus, que quando chegou a sua vez falou assim: Um ex-cônsul foi morto em sua própria casa pela traição de um escravo, que ninguém denunciou... Então, deixem-nos impunes, mas se o Prefeito da Cidade não tem segurança, quem a tem? Pedanius Secundus tinha quatrocentos escravos e estes não foram suficientes para salvá-lo; quem pode, então, sentir-se em segurança?...” (...) Prevaleceu a opinião favorável a que se decretasse a execução. Mas a decisão não podia ser aplicada, pois uma grande multidão se reuniu carregando tochas e armando-se com pedras, e conseguiu interromper a execução. Então o imperador publicou um édito censurando o povo, e quando os condenados estavam sendo conduzidos para a morte, fez com que todo o caminho estivesse guardado por um destacamento de soldados.

Observações:

A morte dos escravos não foi decidida somente de acordo com o costume: uma lei da época de Augusto estabelecia a morte de todos os escravos da casa quando o senhor era assassinado por um deles, e foi aplicada em diversas ocasiões.

Segunda Secção: Outras Formas de Trabalho Compulsório

A. A Servidão ou Escravidão por Dívidas sob a República

TEXTO N.º 86: A LEI DAS DOZE TÁBUAS

Natureza e data do texto:

As Leis das Doze Tábuas são atribuídas pela tradição a 449 a.C. Seu texto pôde ser reconstituído graças a numerosas citações em autores antigos. A reconstituição da terceira tábua (“Dos direitos de crédito”), que é a que nos interessa, é particularmente segura.

Texto:

(...)

Aquele que confessa dívida perante o magistrado ou é condenado, terá trinta dias para pagar. Esgotados os trinta dias e não

tendo pago, que seja agarrado e levado à presença do magistrado. Se não paga e ninguém se apresenta como fiador, que o devedor seja levado pelo seu credor e amarrado pelo pescoço e pés com cadeias com peso até o máximo de quinze libras; ou menos, se assim o quiser o credor. O devedor preso viverá à sua custa, se quiser; se não quiser, o credor que o mantém preso dar-lhe-á por dia uma libra de pão ou mais, a seu critério. Se não há conciliação, que o devedor fique preso por sessenta dias, durante os quais será conduzido em três dias de feira ao *comitium*, onde se proclamará em altas vozes, o valor da dívida. Se são muitos os credores, é permitido, depois do terceiro dia de feira, dividir o corpo do devedor em tantos pedaços quantos sejam os credores, não importando cortar mais ou menos; se os credores preferirem, poderão vender o devedor a um estrangeiro, além do Tibre.

Observação:

Comitium era o nome das assembleias populares romanas. Na época de que se trata existem duas: a *comitia curiata* (assembleia patrícia das cúrias, cada uma das quais agrupava várias famílias extensas aristocráticas, ou *gentes*); *comitia centuriata* (assembleia das centúrias militares).

TEXTO N.º 87: QUEIXA DOS PLEBEUS ACERCA DA ESCRAVIDÃO POR DÍVIDAS

Natureza e data do texto:

Em 380 a.C., os plebeus protestaram contra a escravidão por dívidas, como vinham fazendo desde o século V a.C. Tito Lívio (VI, 27. 8), na passagem aqui citada, pretende reproduzir o discurso de um líder popular.

Texto:

Mas se os plebeus tivessem a coragem de lembrar-se da liberdade de que gozaram seus pais, não tolerariam a escravização de qualquer cidadão romano pelo fato de dever dinheiro, e não aceitariam qualquer recrutamento militar até que a questão das dívidas tivesse sido examinada e um esquema para diminuir o problema tivesse sido aplicado, e até que cada um soubesse o que é

sua própria propriedade e o que pertence a outrem, e se seu corpo ainda está livre ou também ele vai ser acorrentado.

TEXTO N.º 88: OS SERVOS POR DÍVIDAS FORA DA ITÁLIA NO FINAL DA REPÚBLICA

Natureza e data do texto:

Trata-se da mesma passagem de Varrão (116-27 a.c.) já parcialmente reproduzida no Texto n.º 67 supra.

Texto:

Todos os campos são trabalhados por seres humanos, escravos, homens livres, ou ambos. São trabalhados por homens livres, quer quando estas pessoas trabalham a sua própria terra, como muitos pobres fazem com seus filhos, quer quando eles são lavradores alugados, quando as operações agrícolas mais importantes como a colheita de vinho ou o corte do feno são levadas a cabo por meio do trabalho alugado de homens livres: ou ainda pelas pessoas que os romanos costumavam chamar “servos por dívidas” (*obaerati*) e dos quais mesmo hoje há grandes quantidades na Ásia Menor, no Egito e na Ilíria.

B. O colonato sob o Império

TEXTO N.º 89: CONFLITO SOCIAL E PETIÇÃO DE COLONOS DE UM DOMÍNIO IMPERIAL

Natureza e data do texto:

Por volta de 165 d.c., um grande arrendatário de um domínio imperial aumentou arbitrariamente os dias de corvêia devidos pelos colonos, fixados por diversas leis (Manciana, Hadriana) e por circulares, e codificadas num texto gravado em bronze (Forma Perpétua). Os colonos enviaram diversas petições a Roma, até serem atendidos pelo imperador Cômodo (180-192 d.c.). A presente petição é conhecida pela inscrição de Souk el Khemis, na Tunísia.

Texto:

(É preciso que sejas informado) do conluio de teu procurador, praticado não só com Allius Maximus, nosso adversário, mas com quase todos os arrendatários cedendo às manobras deste mesmo Allius Maximus, que com ele tem ótimas relações, ele enviou soldados a este mesmo domínio de Buruni, mandou prender e maltratar alguns de nós, mandou acorrentar outros, e bater com varas e bastões em alguns que no entanto eram cidadãos romanos. (...)

Isto nos obriga, miseráveis que somos, a suplicar de novo tua Divina Providência. É porque nós te pedimos, imperador Muito Sagrado, que nos socorra; que em virtude do parágrafo supracitado da lei Hadriana, que suprime este direito, seja suprimido o direito dos procuradores e arrendatários de aumentarem em detrimento dos colonos as taxas sobre as culturas, as corvêias e as prestações de atrelagens. (...) Assim, pela bondade de Tua Majestade, nós, teus camponeses, nascidos e criados em teus domínios, não mais seremos atormentados pelos arrendatários das terras imperiais... (...)

TEXTO N.º 90: OS COLONOS PRESOS À TERRA

Natureza e data do texto:

Decreto do imperador Constantino, do ano 332 d.c., mais tarde incorporado ao *Código Teodosiano*.

Texto:

Qualquer pessoa em cuja posse for achado um colono pertencente a outrem, não só o restituirá ao seu lugar de origem, como também pagará o imposto de capitação relativo a tal colono pelo tempo em que o reteve. Quanto aos próprios colonos, aqueles que tentarem fugir deverão ser atados com as correntes típicas do *status* servil, de tal modo que, em virtude de tal condenação digna de um escravo, possam ser obrigados a cumprir as obrigações que lhes cabem como homens livres.

Bibliografia da Segunda Parte

1. Allen, Thomas George (ed. e trad.), *The Book of the Dead or Coming Forth by Day*, Chicago, The University of Chicago Press, 1974.
2. Apiano, *Appian's Roman History*, trad. de Horace White, Cambridge (Massachusetts) e Londres, Harvard University Press e William Heinemann, 1979.
3. Aristóteles, *Constitución de Atenas*, trad. de Francisco de P. Samaran, Buenos Aires, Aguilar, 1962.
4. Austin, M. M. (ed. e trad.), *The Hellenistic World from Alexander to the Roman Conquest*, Cambridge, Cambridge University Press, 1981.
5. Austin, Michel e Pierre Vidal-Naquet, *Économies et sociétés en Grèce ancienne*, Paris, Armand Colin, 1972.
6. *A Bíblia de Jerusalém*, São Paulo, Edições Paulinas, 1981.
7. Caminos, Ricardo A. (ed. e trad.), *A Tale of Woe*, Oxford, Griffith Institute, 1977.
8. Charles-Picard, Gilbert e Jean Rougé, *Textes et documents relatifs à la vie économique et sociale dans l'empire romain 31 avant J.-C. 225 après J.-C.*, Paris, S.E.D.E.S., 1969.
9. Columela, *L'économie rurale de Columelle*, trad. de M. Louis du Bois, Paris, C.L.F. Panckoucke, 1844.
10. Crawford, Michael e David Whitehead (ed. e trad.), *Archaic and Classical Greece*, Cambridge, Cambridge University Press, 1983.
11. Delaporte, L., *La Mésopotamie*, Paris, La Renaissance du Livre, 1923.
12. Faulkner, R. O. (ed. e trad.), *The Ancient Egyptian Coffin Texts*, 3 vols., Warminster, Aris & Phillips, 1973-1978.
13. Ferguson, John e Kitty Chisholm (eds.), *Political and Social Life in the Great Age of Athens*, Londres, Ward Lock Educational/The Open University Press, 1982.
14. Garelli, Paul e Serge Sauneron, *El trabajo bajo los primeros estados*, Barcelona, Grijalbo, 1974.

15. Grelot, P. (ed. e trad.), *Documents araméens d'Égypte*, Paris, Les Éditions du Cerf, 1972.
16. Hayes, William C. (ed. e trad.), *A Papyrus of the Late Middle Kingdom in the Brooklyn Museum*, Nova York, The Brooklyn Museum, 1972.
17. Hunt, A. S. e C. C. Edgar (trad.), *Select Papyri*, 2 vols., Cambridge (Massachusetts)/Londres, Harvard/Heinemann, 1977.
18. Kramer, Samuel Noah, *Os Sumérios*, trad. de Salvato e Maria Dulce Telles de Menezes, Lisboa, Livraria Bertrand, 1977.
19. Lewis, Naphtali e Meyer Reinhold, *Roman Civilization*, 2 vols., Nova York, Harper & Row, 1966.
20. Lichtheim, Miriam (trad.), *Ancient Egyptian Literature*, 3 vols., Berkeley, University of California Press, 1976.
21. Massey, Michael, *Society in Imperial Rome*, Cambridge, Cambridge University Press, 1982.
22. Meira, Sílvia A. B., *A Lei das XII Tábuas*, Rio de Janeiro, Forense, 1961 (2.^a ed.).
23. Oppenheim, A. Leo (trad.), *Letters from Mesopotamia*, Chicago, The University of Chicago Press, 1967.
24. Posener, Georges (ed. e trad.), *L'enseignement loyaliste*, Genebra, Droz, 1976.
25. Pritchard, James B. (ed.), *Ancient Near Eastern Texts*, Princeton, Princeton University Press, 1969 (3. ed.).
26. Ruffle, J. et alii, *Glimpses of Ancient Egypt*, Warminster, Aris & Phillips, 1979.
27. Simpson, William Kelly (ed.), *The Literature of Ancient Egypt*, New Haven, Yale University Press, 1972.
28. Szlechter, Emile, *Tablettes juridiques de la Ire dynastie de Babylone*, 2 vols., Paris, Recueil Sirey, 1958.
29. Tucídides, *La guerre du Péloponnèse*, trad. de Denis Roussel, Paris, Le Livre de Poche, 1964.
30. Wiedemann, Thomas (ed. e trad.), *Greek and Roman Slavery*, Baltimore, The Johns Hopkins University Press, 1981.